

CELSO FERNANDO IVERSEN

**A POLÍTICA SOCIEDUCATIVA PARA ADOLESCENTES EM
MEDIDA DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE E A PRÁTICA DOCENTE**

**UNISAL
AMERICANA
2011**

CELSO FERNANDO IVERSEN

**A POLÍTICA SOCIEDUCATIVA PARA ADOLESCENTES EM
MEDIDA DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE E A PRÁXIS DOCENTE**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Centro Universitário Salesiano (UNISAL), como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Educação, sob orientação da Professora Dra. Sueli Maria Pessagno Caro.

**UNISAL
AMERICANA
2011**

Iversen, Celso Fernando
193p A política socioeducativa para adolescentes em
medida de privação de liberdade e a práxis docente /
Celso Fernando Iversen. – Americana: Centro
Universitário Salesiano de São Paulo, 2011.
149 f.

Dissertação (Mestrado em Educação). UNISAL – S.P.
Orientadora: Prof^a Dr^a Sueli Maria Pessagno Caro.
Inclui bibliografia.

1. Política pública. 2. Proposta pedagógica.
3. Práxis docente – Brasil. I. Título.

CDD – 379.81

CELSO FERNANDO IVERSEN

**A POLÍTICA SOCIEDUCATIVA PARA ADOLESCENTES EM
MEDIDA DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE E A PRÁXIS DOCENTE**

Dissertação apresentada
como exigência parcial
para obtenção do grau de
Mestre em Educação.

Trabalho de Conclusão de Curso defendido e aprovado em ____ / ____ / ____,
pela comissão julgadora:

Ass.: _____

Profª Dra. Sueli Maria Pessagno Caro

Ass.: _____

Prof. Dr. João Clemente de Souza Neto

Ass.: _____

Prof. Dr. Luís Antonio Groppo

**UNISAL
AMERICANA
2011**

Dedico este trabalho a todos os profissionais que atuam direta ou indiretamente na unidade da Fundação CASA do “Interior”, que ousam desafiar e trabalhar nesta área, cuja prática esta comprometida com o saber e o conhecimento, buscando a transformação social de adolescentes em situação de vulnerabilidade.

A todos, meu carinho e gratidão

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a **DEUS**, que me proporcionou vida e saúde, dons sem os quais nada seria possível e ainda por tamanha generosidade me dotou com perfeição e inteligência, dando-me a capacidade de estudos, a compreensão e a reflexão da minha prática.

Aos meus pais, Guilherme e Guiomar, uma referência de amor, generosidade e carinho, valores e ensinamentos incondicionais que me tornaram pessoa humana. Eterna gratidão por acreditar e apoiar todas as minhas decisões – Vocês são exemplos de família, felicidade e sinceridade em minha vida.

A Irmã Selma, pelo companheirismo, compreensão, apoio e respeito em minhas decisões. Admiro sua coragem enquanto Mãe batalhadora e lutadora e conduta de vida. Obrigado por ser a mãe dos meus amados sobrinhos **Bruna e Guilherme**, motivação da minha vida.

Ao meu cunhado, Jorge, pela amizade e carinho dispensados a toda minha família.

As amigas Renata, Silvana, Valéria e Verinha, pessoas do coração com quem convivi desde minha infância, cúmplices do meu choro, risos, comemorações e conquistas. Obrigado pelo companheirismo e por terem torcido para que tudo desse certo.

Ao amigo Pedro, pelo incentivo, estímulo e confiança, pessoa especial que sempre acreditou em minha capacidade profissional.

Aos amigos Edilson, Carmem e Patrícia, pela amizade, companheirismo e contribuições na revisão e formatação dos textos, empréstimo de livros, experiências e sugestões vividas e compartilhadas.

A Prof^a. Dra. Sueli Maria Pessagno Caro, minha orientadora, pela atenção, dedicação e acolhimento desde o primeiro contato, acreditando em meu potencial, direcionando meus estudos e compartilhando seu saber.

Aos professores Dr.(s) Groppo, Marcos e Paulo, do programa de mestrado UNISAL, que permitiram a convivência e o privilégio da socialização e ampliação dos conhecimentos do mundo acadêmico.

Aos colegas e amigos do curso, pela convivência, respeito e carinho diante do sucesso e das dificuldades vividas.

A todos a minha eterna gratidão!

"Se nascemos numa sociedade que nos ensina certos valores morais, justiça, igualdade, veracidade, generosidade, coragem, amizade, direito à felicidade. No entanto, impede a concretização deles porque está organizada e estruturada de modo a impedi-los, o reconhecimento da contradição entre o ideal e a realidade é o primeiro momento da liberdade e da vida ética como recusa da violência. O segundo momento é a busca de brechas pelas quais possa passar o possível, isto é, outra sociedade, que concretize no real aquilo que a nossa propõe no ideal. O terceiro momento é o da nossa decisão de agir e da escolha dos meios para a ação. O último momento da liberdade é a realização da ação para transformar um possível num real, uma possibilidade numa realidade".

(Marilena Chauí, 1995).

RESUMO

A presente dissertação de mestrado não tem só como finalidade a sua defesa, mas também a possibilidade de sua utilização nas discussões e formulações de projetos Socioeducativo. A pesquisa apresenta uma análise dos ordenamentos jurídicos e a política dos programas e medidas socioeducativas ao longo dos anos, demonstrando seus avanços e benefícios, conferindo voz e vez ao sistema de proteção integral à criança e ao adolescente. As Políticas públicas, a proposta pedagógica, o programa de atendimento ao adolescente autor de ato infracional, o papel docente no processo educativo, abordados nesta pesquisa, tem a pretensão de: caracterizar a estrutura e o tipo do atendimento pedagógico proposto pela Fundação CASA, ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação; identificar as percepções, concepções e expectativas do docente com ênfase nas condições de trabalho e formação profissional. A metodologia desenvolvida nesse processo apresenta uma análise qualitativa e quantitativa, com uma abordagem interpretativa, privilegiando o ponto de vista dos participantes, caracterizando momentos da atuação profissional docente. Os dados contextualizam a eficácia, a eficiência e a efetividade da estrutura organizacional, política e pedagógica do processo socioeducativo. O resultado sugere, a partir dos referenciais, ênfases nos aspectos legais para a formulação de medidas e políticas públicas, visando a possibilidade de contextualizar a Fundação CASA, o modo operativo da intervenção pedagógica e o desenvolvimento de ações integradas para um atendimento socioeducativo.

Palavras chaves: 1. Política Pública; 2. Proposta Pedagógica; 3. Práxis docente.

ABSTRACT

This dissertation is not only intended for his defense, but also the possibility of its use in discussions and formulation of projects Socioeducativo. The research presents an analysis of the legal and policy programs and educational measures over the years, demonstrating their achievements and benefits, giving voice and turn the system of integral protection of children and adolescents. The Public Policy, a pedagogical proposal, the program to attend the teen author of the infraction, the role of teachers in the educational process, are covered in this survey, which purports to characterize the structure and type of pedagogic approach proposed by CASA Foundation, in adolescents under socio-hospitalization; identify the perceptions, conceptions and expectations of teachers with emphasis on working conditions and training. The methodology developed in this process presents a qualitative and quantitative analysis, with an interpretative approach, focusing on the point of view of participants, featuring moments of professional acting teacher. Data contextualize the effectiveness, efficiency and effectiveness of organizational structure, political and socio-educational process. The result suggests, based on the use, emphasis on legal aspects for the formulation of government policies and measures, aiming at the possibility of contextualizing the CASA Foundation, the operative mode of educational intervention and the development of integrated actions to a social and educational care.

Keywords: public policy; pedagogical; educational praxis.

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – Faixa Etária Docente.....	108
GRÁFICO 2 – Gênero dos Docentes.....	109
GRÁFICO 3 – Formação dos Docentes.....	110
GRÁFICO 4 – Tempo de Magistério dos Docentes.....	111
GRÁFICO 5 – Conhecimento dos Docentes sobre o Projeto.....	113
GRÁFICO 6 – Crença do Docente no Processo de Recuperação.....	114

LISTA DE TABELAS

TABELA I – Dados Nacionais do Atendimento Socioeducativo ao adolescente em conflito com a Lei – por Região do Brasil.....	63
TABELA II – Dados da Região Sudeste do Brasil quanto ao Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - ênfase no Estado de São Paulo.....	65
TABELA III – Faixa etária Docente.....	108
TABELA IV – Gênero Docente.....	109
TABELA V – Formação Docente.....	110
TABELA VI – Tempo de magistério.....	111
TABELA VII – Conhecimento do Projeto Fundação CASA.....	112
TABELA VIII - Crença no processo de recuperação.....	114
TABELA IX – Motivos para não atuar no Projeto da Fundação CASA.....	116
TABELA X – Motivos para atuar no Projeto da Fundação CASA.....	116

LISTA DE QUADROS

QUADRO I – Síntese Comparativa entre os Marcos Jurídicos.....	33
QUADRO II – Sistema de Garantia de Direitos Integrados ao SINASE.....	45
QUADRO III – Atribuições dos Órgãos e Esferas do Poder Público.....	49
QUADRO IV – Organização Curricular do Ensino Fundamental -I.....	88
QUADRO V – Organização Curricular do Ensino Fundamental - II.....	88
QUADRO VI – Organização Curricular do Ensino Médio - III.....	89

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- CASA** – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
- CMTA** – Coordenadoria Técnicas das Medidas em Meio Aberto
- CONANDA** – Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente
- ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente
- FEBEM** – Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor
- FUNABEM** – Fundação Nacional para o Bem-Estar do Menor
- IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IPEA** – Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas
- LOAS** - Lei Orgânica da Assistência Social
- LDBEN** – Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- NAI** – Núcleo de Atendimento Integral
- ONGS** – Organização das Nações Unidas
- PNAS** – Política Nacional de Assistência Social
- PRODESP** – Programa de Desenvolvimento Escolar do Estado de São Paulo
- SAM** – Serviço de Assistência ao Menor
- SEDH** – Secretaria Especial dos Direitos Humanos
- SEE** – Secretaria de Educação da Educação
- SEJDC** – Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa e Cidadania
- SINASE** – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
- SIPIA** – Sistema de Informação para Infância e Adolescência
- SPDCA** – Subsecretaria - Promoção do Direito da Criança e do Adolescente
- SUAS** – Sistema Único da Assistência Social
- SUS** – Sistema Único de Saúde
- UAI** – Unidade de Atendimento Inicial
- UI** – Unidade de Internação
- UIP** – Unidade de Internação Provisória
- UNISAL**– Centro Universitário Salesiano de São Paulo
- US** – Unidade de Semiliberdade

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
1 ORDENAMENTO JURÍDICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	17
1.1 Procedimento e Análise Jurídica.....	17
1.2 Diretrizes sobre o Direito das Crianças.....	24
1.2.1 Avanços da Constituição Brasileira.....	27
1.3. Estatuto da Criança e do Adolescente e seus Desdobramentos	29
1.3.1 A Natureza das Medidas Socioeducativas.....	34
1.3.2 A Organização do SINASE	42
1.4 O Plano Estadual de Aplicação de Medidas Socioeducativas.....	48
2 A EDUCAÇÃO ESCOLAR, O PROFESSOR E O ATO DE ENSINAR	52
2.1 Os Desafios da Escola Pública e sua Função.....	52
2.2 O Professor, sua formação e responsabilidades.....	56
3 PROGRAMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	61
3.1 Marco Situacional do Adolescente no Contexto Brasileiro.....	61
3.2 Caracterização e Funcionamento da Fundação CASA/SP.....	71
3.3 Diretrizes no Contexto Político Pedagógico da Fundação Casa.....	77
3.3.1 O Plano Individual de Atendimento	82
3.4 O Atendimento Escolar ao Adolescente Privado de Liberdade.....	85
3.5 Perspectiva e Atuação do Professor na Fundação CASA.....	90
4 CATEGORIA ANALÍTICA DO PROFESSOR DA FUNDAÇÃO CASA.....	97
4.1 Procedimentos Metodológicos e Coleta de Dados	97
4.1.1 Abordagem Teórico - Metodológica.....	97
4.1.2 Objetivos.....	98
4.1.3 Procedimentos e Elaboração dos Instrumentos.....	99

4.1.4 Análise Documental	101
4.2 Credenciamento Docente.....	105
4.3 Aplicação e Análise dos Questionários.....	107
4.3.1 Perfil dos participantes.....	107
4.3.2 Formação e Experiência profissional.....	110
4.3.3 Conhecimento do Projeto Educacional Fundação CASA.....	112
4.3.4 Atuação docente no Projeto Fundação CASA.....	115
4.4 Procedimentos e análise das entrevistas.....	117
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	128
REFERÊNCIAS E FONTES DOCUMENTAIS.....	135
ANEXO - I Emenda Constitucional nº 65/2010.....	140
ANEXO - II Portaria Administrativa nº 716/2006.....	141
ANEXO - III Portaria Administrativa nº 625/2009	142
ANEXO - IV Resolução SE nº 15/2010	143
ANEXO - V Portaria Administrativa nº 959/2006.....	146
ANEXO – VI Pesquisa Educacional	147
ANEXO – VII Roteiro semi estruturado para Entrevista	148

INTRODUÇÃO

Professor da escola pública estadual paulista há quinze anos, iniciei meus trabalhos, como educador, em uma escola da periferia - município de Salto/SP, com adolescentes autores de ato infracional que cumpriam medida socioeducativa de Liberdade Assistida.

Desde então, incomodou-me a postura e trabalho realizado por alguns docentes e integrantes da Equipe Gestora, que dispensavam a esses alunos um tratamento estigmatizado, uma vez que eram identificados como alunos da “última fileira”, de poucos colegas, malandros, considerados suspeitos de vários episódios em sala de aula, ou seja, rotulados pela sua procedência e história de vida. Entre outros adolescentes que chegavam até a escola, encaminhados pela promotoria para prestarem serviços comunitários, também eram hostilizados. Situações estas que, visivelmente, constrangiam os alunos, gerando neles comportamentos agressivos, consequência da não aceitação do grupo e do tratamento vivenciado.

Ao longo dos anos do magistério, além de professor, exerci as funções de Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e, atualmente, atuo como Supervisor de Ensino nas escolas públicas do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo. Considero tais experiências significativas, uma vez que contribuíram para a minha formação e desempenho profissional.

Em 2006, como Supervisor de Ensino atuando no município de Sorocaba, tive a oportunidade de conhecer parte da estrutura da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, seu funcionamento e trabalho realizado pelos professores. Curioso com a realidade vivenciada procurei saber mais através das referências bibliográficas e legislações pertinentes, quais eram ou deveriam ser as medidas aplicadas aos alunos que se encontravam cumprindo medidas socioeducativas de internação, que na maioria das vezes tornaram-se vítimas da promiscuidade, do roubo, da droga, da violência e, por falta de apoio e estrutura tutelar, encontram-se atraídos pelo mundo da marginalidade.

Diante da situação em que o adolescente, autor de ato infracional, passa a ter sua liberdade condicionada, entendemos que a escola, o docente e o processo pedagógico são elementos essenciais para um processo de mudança e transformação na trajetória desse adolescente.

A educação escolar por meio de seu projeto pedagógico tende a garantir uma articulação efetiva entre a escolarização formal e as demais atividades pedagógicas (arte, cultura e esporte) na busca de uma formação integral ao adolescente.

Viabilizar e possibilitar a organização dessas ações integradas é característica de um atendimento condizente com as necessidades básicas de aprendizagem, ou seja, aquisição de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, elementos essenciais ao exercício da cidadania.

Diante da complexa realidade, encontramos o professor aplicando uma política educacional e desenvolvendo uma proposta pedagógica junto a esses adolescentes, o que despertou o interesse em aprofundar os conhecimentos e realizar uma pesquisa com o tema: “A Política socioeducativa para adolescentes em medida de privação de liberdade e a práxis docente”.

Esta pesquisa tem a intenção de identificar o papel docente, contextualizar a Fundação CASA e sua intervenção pedagógica. Em linhas gerais se propõe a encontrar respostas ou provocar inquietações na organização das Políticas Públicas Educacionais e Instituições que gerenciam e atendem o adolescente autor de ato infracional. Ao longo dos capítulos desse trabalho é apresentado um breve histórico dos ordenamentos jurídicos e medidas socioeducativas no Brasil, retratando alguns marcos políticos e educacionais na estrutura da Fundação CASA e atuação docente.

O procedimento metodológico apresentado nesta dissertação traz aspectos qualitativos e quantitativos, com uma abordagem interpretativa, tendo como categorias analíticas o estudo de documentos, a aplicação de questionário, entrevista e pesquisa de campo, e traz como objetivos principais, identificar quem é o docente da Fundação CASA sua concepção pedagógica; reconhecer as dificuldades e possibilidades em aplicar as atividades pedagógicas ao aluno privado de liberdade; reconhecer os resultados desse processo e sua eficácia enquanto política educacional.

Doravante, torna-se necessário e relevante refletir sobre o assunto em que discorreremos nesta pesquisa para a busca da integração e articulação dos diferentes segmentos e instrumentos adotados nas políticas públicas educacionais voltadas ao adolescente autor de ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa e ao profissional docente.

1 ORDENAMENTO JURÍDICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ao longo da história nos séculos XIX e XX diversas teorias surgiram e indicaram que comportamentos diferentes dos moralmente aceitáveis eram resultados da influência do meio social e de características hereditárias, por isso se fazia necessária uma atenção às crianças. Juristas, filantropos, médicos, entre outros, lutavam para que as questões referentes ao “menor” se tornassem objeto específico de uma organização e normatização, uma vez que a criminalidade aumentava e o tratamento repressivo do Código Penal de 1890 precisava ser revisto.

Nesta concepção abordaremos neste primeiro capítulo um breve estudo sobre os marcos jurídicos instituídos a partir do Código de Menores de 1927, conceituando as mudanças estabelecidas através do Código de Menores de 1979 e a relevância da Convenção das Nações Unidas até o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente e seus desdobramentos.

1.1 PROCEDIMENTOS E ANÁLISE JURÍDICA

Em 1926 um Projeto de lei de assistência ao Menor, promulgado em forma de Lei¹ em 12 de outubro de 1927, intitulado como Código de Menores do Brasil e considerado um marco do início da etapa tutelar, consolidou as leis de assistência e proteção aos menores, também conhecido como Código Mello Mattos de 1927, assim apelidado por ter sido elaborado em grande parte pelo Titular do primeiro Juizado de Menores do Brasil que representou na época um avanço no tocante à proteção de crianças e adolescentes no Brasil.

O Código de Menor Mello Mattos² estabeleceu que o menor abandonado ou delinquente, menor de dezoito anos, ficaria submetido ao regime estabelecido por este Código, eximindo o menor de catorze anos de qualquer processo penal, e submetendo o maior e menor de dezoito anos a processo especial.

¹ Decreto Federal 17.943, de 12 de outubro de 1927.

² Códigos de Menores 1927 – Art. 1º Este código dispõe sobre assistência, proteção e vigilância a menores: I – até dezoito anos de idade, que se encontre em situação irregular; II – entre dezoito e vinte e um anos, nos casos expressos em lei.

Na descrição dos artigos, temos o artigo 26 do Código de Menores de 1927.

“[...] Consideram-se abandonados os menores de 18 anos:

I- Que não tenha habitação certa nem meios de subsistência, por serem seus pais falecidos, desaparecidos ou desconhecidos ou por não terem tutor ou pessoa que se entreguem a habitualmente a prática de atos contrários à moral e aos bons costumes;

II- Que vivem em companhia de pai, mãe, tutor ou pessoas que se entreguem a habitualmente a prática de atos contrários à moral e aos bons costumes;

III- Que se encontre em estado habitual de vadiagem, mendicância ou libertinagem;

IV- Que freqüentem lugares de jogo ou de moralidade duvidosa ou andem na companhia de gente viciosa ou de má vida;

V- Que devido à crueldade, abuso de autoridade, negligência ou exploração dos pais, tutor ou encarregado de sua guarda sejam:

a) vítimas de maus tratos-físicos e habituais ou castigos imoderados.

b) privados habitualmente dos alimentos ou dos cuidados indispensáveis a saúde.

c) excitados habitualmente para gatunice, mendigagem ou libertinagem” (CÓDIGO DE MENORES, LEI 17.943, de 12/10/1927).

Neste contexto o artigo 26 do Código de Menores de 1927, crianças e adolescentes eram caracterizados como vítima de maus tratos e tratados com requinte de crueldade sendo classificadas como abandonadas. Segundo Volpi (2001), a criança transformou-se em vítima, infratora ou negligenciada numa única categoria arbitrária de menores abandonados.

Ao propor a regulamentação de medidas de proteção, englobando a assistência, o legislador escolheu um caminho que ultrapassa em muitos as fronteiras do jurídico. Segundo Rizzini (2000 p. 28), “[...] o que impulsionava era resolver o problema dos menores, prevendo todos os detalhes e firmeza no controle dos mesmos por mecanismos de tutela, guarda, vigilância, reeducação, reabilitação, preservação, reforma e educação”.

Com o Código de Menores, encontra-se uma fase de interferência estatal no tratamento de menores e abandonados conforme estabelecido no artigo 54, “Os menores confiados a particulares, a institutos ou associações, ficam sob a vigilância do Estado, representado pela autoridade competente”.

Segundo Foucault (1996), havia a necessidade de enquadrar e controlar os chamados perigosos (crianças e jovens) utilizando-se das instituições de sequestro. As crianças e adolescentes eram tratados não por aquilo que faziam, mas pela conduta diante de seus comportamentos, pelos “riscos”.

Durante o Governo de Vargas, entre 1940 e 1943 são criados alguns departamentos e instituídos alguns objetivos, para amenizar as situações e direcionar alguns procedimentos, encontramos: a criação do Departamento Nacional da Criança (DNCr) o qual coordena em âmbito nacional as atividades em atenção à infância e desenvolve atividades de amparo aos “menores desvalidos e infratores”, com o objetivo de qualificar o atendimento e reduzir o índice de mortalidade infantil. Em 1941 é criado o Serviço de Assistência ao Menor (SAM). Tais objetivos restringiam-se nas funções: estudar, vigiar, controlar e dar assistência a infratores e desvalidos. Também podemos citar em 1942 a Legião de Assistência (LBA) que, entre os objetivos, incluía o cuidado da família. Nesse contexto histórico, segundo Souza & Nascimento (2006, p.32), as crianças e adolescentes eram concebidas mais como objetos do que sujeitos, período em que se inicia uma Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

A existência de crianças e adolescentes pobres eram identificadas como uma disfunção social. Segundo Volpi (2001), para corrigir tal situação, o Sistema de Assistência ao Menor aplicava uma espécie de sequestro social, uma vez que retirava compulsoriamente das ruas crianças e adolescentes pobres, abandonados, órfãos, infratores e os confinava em internatos isolados do convívio social, segregados do contato e exposição social.

A atuação do SAM, como sistema, é marcada pela burocracia, eficiência questionável, falta de autonomia e flexibilidade, caracterizando-se por uma política repressora. Suas instalações físicas eram inadequadas, pois os adolescentes ficavam amontoados em situações de promiscuidade. Os técnicos “monitores” eram despreparados, os dirigentes omissos e havia registros de espancamentos sofridos pelas crianças.

O Serviço de Assistência ao Menor passa a ser contestado e considerado por autoridades como fábrica de delinquentes, lugares inadequados, escola do crime, sistema desumano, ineficaz e perverso (FALEIROS, 1995). A característica desse serviço considerava crianças e adolescentes pobres como potenciais marginais; não era surpreendente que as atitudes desfavoráveis fossem reforçadas e os talentos e habilidades relevantes para o crime se desenvolvessem ainda mais após um período de internação.

No decorrer das transformações do século XX, com o surgimento de organismos internacionais, evidencia-se uma cobrança para os governos da sociedade em geral para o surgimento de uma nova concepção da infância e da adolescência. Entretanto, o Estado ainda mantinha uma política autoritária por meio da Lei 4.513, de 1º de Dezembro de 1964, introduzida pelo governo Militar, a qual seria a Política Nacional do Bem-Estar do Menor, executada pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM)³ para tratar dos “desajustes” chamado menor carente, abandonado e delinquente.

“Para sua implantação, a Política Nacional do Bem-Estar do Menor compreendeu três aspectos considerados relevantes: a) integração de programas nacionais de desenvolvimento econômico e social; b) dimensionamento das necessidades efetivas, de nutrição, sanitárias e educativas; c) racionalização dos métodos a serem utilizados [...] Apesar de ser uma tentativa de equacionar o problema sociologicamente, prevalece na prática a ótica assistencialista da transformação de personalidade individual.” (PASSETTI: apud SOUZA; NASCIMENTO; 2006, p.24).

Segundo Passetti (1991), foi por meio do Código de menores que o Estado respondeu pela primeira vez com a internação, responsabilizando pela situação de abandono e propondo-se a aplicar as medidas necessárias para suprimir o comportamento delinquencial. Era um investimento na criança pobre, abandonada, visando tirá-la da delinquência e integrá-la ao mercado de trabalho.

A FUNABEM, por meio dos seus órgãos executores, as FEBEM(s), tinha como objetivos pesquisar métodos, testar soluções e estudar técnicas que conduzissem à elaboração científica dos princípios que deveriam presidir toda a ação que cumprisse com a reintegração do menor à família e à comunidade, numa abordagem preventiva e socioterapêutica. Neste âmbito de situação irregular e de proteção, registram-se importantes avanços na legislação, contudo, é possível ressaltar que essa legislação não tem caráter essencialmente preventivo e aborda aspectos de repressão de caráter policial.

³ FUNABEM – Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – Lei Federal nº 4.513, de 01/12/1964.

Com o surgimento das unidades executoras, a Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor – FEBEM caracteriza-se como uma instituição de internamento, abrigo da infância a menores carentes e infratores pobres.

Nesta concepção, com objetivo de reeducar e disciplinar os infratores (desde recém-nascido até adolescente) surge a FEBEM/SP, órgão responsável pela execução de medidas socioeducativas, criada pela Lei Estadual nº 185, de 12 de dezembro de 1974, com as modificações decorrentes da Lei Estadual nº 985, de 26 de abril de 1976, do Decreto nº 8.777 de 13 de outubro de 1976, da lei Estadual nº 2793, de 15 de abril de 1981 e do Decreto nº 23.981, de 20 de setembro de 1985. Fundação esta vinculada à Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania tendo como objetivo primordial aplicar e promover estudos, planejar e realizar atendimentos direcionados à adolescentes autores de ato infracional.

De acordo com Volpi (2001), a instituição por meio do seu discurso assistencial camuflava vários problemas: uma proposta pedagógica teórica que não revelava sua prática, do despreparo dos técnicos às arbitrariedades dos monitores, entre outras práticas inaceitáveis. As violências tornaram-se públicas na imprensa e geraram documentários em forma de denúncias através dos títulos: “Agora e na hora de nossa morte”⁴ - de Carlos Alberto Luppi; “A queda para o alto” de Sandra Mara Herzer⁵. Ao fazer emergir grupos em defesa do menor gerou-se uma mobilização social que se contrapunha a essas práticas e exigiu mudanças radicais.

A Organização das Nações Unidas declara em 1979 como o Ano Internacional da Criança. Fazia-se, então, um balanço da Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959) e dos avanços alcançados. Tornava-se notório que alguns princípios autoritários se contrapunham bruscamente ao estabelecido, o que impulsionava a necessidade de reformular a legislação de menores. Desse modo, no ano de 1979 promulga-se o “Novo” Código de

⁴ Carlos Alberto Luppi - jornalista e roteirista, vencedor do prêmio Vladimir Herzog de Direitos Humanos pelas suas reportagens sobre a infância brasileira. 26/02/2010 – Bernardo Costa/ABI – <http://www.campograndenoticias.com.br/entrevista>

⁵ Sandra Mara Herzer ou Anderson Herzer, como ela passou a se alto denominar depois de assumir sua identidade feminina considerada o primeiro caso homossexual da FEBEM. Com a sua saída da Instituição veio a cometer o suicídio não aguentando a pressão. Livro a Queda para o Alto, HEZER, Bertholdo Editora Vozes, 1982.

Menores, instituído pela lei nº 6697 de 10 de outubro de 1979, que disciplinava a lei penal de aplicabilidade aos menores. Cabe lembrar que o Código de Menores quando editado encontrava o Brasil ainda sob o domínio dos militares⁶, embora esse regime já apresentasse sinais de fraqueza diante do contexto histórico.

Considerava-se “menor em situação irregular⁷” aquela criança ou adolescente que estivesse fora dos padrões sociais estabelecidos. A ele atribuía um tratamento indiferenciado (não importava se fosse pobre, abandonado, infrator, carente), com caráter punitivo e extremamente arbitrário, pois não se respeitava a condição do desenvolvimento e sim a situação social.

Eram características básicas da doutrina de situação irregular:

- ✓ Não se dirigir ao conjunto da população infanto-juvenil, mas apenas aos menores desfavorecidos na condição social;
- ✓ Considerar menores em situação irregular os carentes, abandonados, inadaptados e infratores;
- ✓ Não se preocupar com os direitos humanos da população infanto-juvenil em sua integridade. Limita-se a assegurar a proteção “controle”, para os carentes, abandonados e a vigilância, para os inadaptados e infratores;
- ✓ Funcionamento com base no binômio compaixão/repressão, a justiça de menores chamava à sua esfera de decisão, tanto os casos puramente sociais, como aqueles que envolviam conflito de natureza jurídica;
- ✓ O conjunto de medidas aplicáveis pelo juiz de menores (advertência, liberdade assistida, semiliberdade e internação) era o mesmo, tanto para os casos sociais, como para aqueles que envolviam conflitos de natureza jurídica. A internação, por

⁶ Em 17 de outubro de 1978, a Emenda Constitucional nº 11 revogou o Ato Institucional nº 5, que permitia ao governo decretar o recesso legislativo e intervir nos estados sem as limitações da constituição, cassar mandatos eletivos, suspender por 10 anos os direitos políticos de um cidadão, decretar confisco de bens. O AI-5 representou a rigidez do Governo Militar, que se instituiu no Brasil por meio de um golpe em 31 de março de 1964.

⁷ No seu artigo 2º, o Código de Menores 1979 considera em situação irregular o menor até 18 anos.

exemplo, podia ser aplicada indistintamente a menores carentes, abandonados, inadaptados e infratores;

A inimputabilidade penal do menor de 18 anos significava, na prática, a inexistência de garantias processuais, quando lhe atribuía a autoria de infração penal.

O Código de Menores de 79 tinha como destinatários as crianças e jovens considerados em situação irregular, caracterizados como objeto potencial de intervenção do sistema de justiça, os Juizados de Menores que não faziam qualquer distinção entre o menor abandonado e o delinquente, pois na condição de menores, em situação irregular, enquadravam-se tanto os infratores quanto aos abandonados.

O artigo 2º do Código de Menores de 1979, assim definia a condição do menor em situação irregular:

- I – privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:
 - a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;
 - b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;
- II – vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;
- III – em perigo moral, devido a:
 - a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;
 - b) exploração em atividade contrária aos bons costumes;
- IV – privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;
- V – com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;
- VI – autor de infração penal. (Lei 6.697, de 10 de outubro de 1979 – Código de Menores).

O Código de Menores de 1979 herdou o artigo acima transcrito e muitos outros, bem como a orientação paternalista, assistencialista e simultaneamente repressora do antigo Código de 1927. Trata-se de um princípio arbitrário, com certa perversidade no bojo de sua doutrina, quando homogeneiza a internação em um mesmo estabelecimento de crianças e adolescentes em todas as situações consideradas irregulares, incluindo pela prática infracional os abandonados, órfãos, delinquentes.

Em outra análise, o referido artigo revela que a lei permitia a internação por motivo de pobreza em que as famílias eram responsabilizadas e culpadas

ao ponto da destituição do pátrio poder, retirando-se a criança ou adolescente de sua família e internando-a em instituições. “A tônica dessa legislação era responder, pela institucionalização, ao problema do menor carente e desamparado. Contudo, seu escopo pedagógico era mais puni-lo por sua pobreza do que melhorar suas condições de vida” (SOUZA NETO; NASCIMENTO, 2006, p. 28).

Segundo Marcílio (1998):

O novo Código determinava que as entidades de assistência e proteção ao menor seriam criadas pelo Poder Público e disporiam de centros especializados destinados à recepção, triagem e observação e à permanência de menores. [...] essas instituições totais de internamento, para abrigo da infância desamparada e com desvios de conduta, eram de responsabilidade dos governos estaduais, mas estavam sob a supervisão das políticas gerais estabelecidas pela FUNABEM. A maior parte dessas instituições, no entanto, já existia e funcionava desde fins do século passado. (p.226).

No entanto, desde o surgimento das FEBEM(s) pode-se observar que o objetivo dessas instituições era reeducar e disciplinar as crianças e adolescentes carentes e infratores⁸ através de uma prática de confinamento, enfocando a pobreza como uma questão judicial e não social. A citação acima aponta que as Instituições de atendimento ou assistência eram destinadas ao poder público e supervisionado pela FUNABEM, que ao longo do processo acabaram sendo repassadas à administração dos governos estaduais.

1.2 DIRETRIZES SOBRE O DIREITO DAS CRIANÇAS

Um conjunto de princípios morais se constituiu em fonte de inspiração para elaboração de tratados internacionais, os quais se tornaram base para a formulação da denominada Doutrina de Proteção Integral das Nações Unidas para a infância e juventude. A Declaração Universal dos Direitos da Criança e a Declaração Internacional dos Direitos das Crianças promulgada pela Organização das Nações Unidas em 1988, tornam-se verdade, o

⁸ Michel Foucault (1996; p.211), usa a denominação infrator para referir-se àquele que infringiu as normas jurídicas estabelecidas, enquanto delinqüente é a condição a que o sistema submete o indivíduo, estigmatizando-o e controlando-o formal ou informalmente, mesmo após ter cumprido sua pena.

reconhecimento à criança de todos os direitos capazes de lhe assegurar vida com dignidade e o pleno desenvolvimento das suas potencialidades.

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança permitiu uma verdadeira transformação qualitativa na interpretação, compreensão e atenção das pessoas menores de idade e, conseqüentemente, na sua condição jurídica.

Cabe destacar nesse momento um marco jurídico e histórico na concepção de um novo paradigma no Direito da Criança e do Adolescente que se firma no Brasil, anterior a Convenção das Nações Unidas de 89. Ocorreu no ano de 1988, quando se promulgava a Constituição Brasileira⁹ que consagrava a proteção “da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso”, estabelecendo direitos e garantias legalmente constituídas. Algumas questões relevantes e marcantes da Constituição Brasileira serão detalhadas a seguir.

A Convenção das Nações Unidas contém uma série de princípios e disposições relativos à proteção das crianças e constitui um paradigma das novas orientações. Contempla a necessidade de atender ao interesse superior das crianças a regra de que não sejam separadas dos seus pais contra a vontade destes, e a possibilidade de que tanto a criança quanto o adolescente sejam ouvidos em todo procedimento judicial ou administrativo que o afetem.

Com a Convenção sobre os Direitos da Criança se abandona a antiga doutrina da situação irregular, que considera criança e adolescente incapazes de assumirem responsabilidades por suas ações que, por isto, se constituam em objetos passivos da intervenção protecionista ou repressiva do Estado.

Esta Convenção, ao lado de outros instrumentos internacionais importantes, acolheu a doutrina da proteção integral, que reconhece na criança sua condição de direito e lhe confere um papel principal na construção do seu próprio destino. Em matéria penal, especificamente, significou a mudança de uma jurisdição tutelar para uma punitiva-garantista, na qual, entre outras medidas, o documento intitulado Plano de Atendimento Pedagógico e Socioterapêutico da Fundação CASA (2008).

⁹ Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 05 de outubro de 1988.

[...] reconhece plenamente os direitos e garantias da criança; considera crianças e adolescentes responsáveis por seus atos delitivos; limita a intervenção da justiça penal ao mínimo dispensável; ampliam a gama de sanções, baseadas em princípios educativos; reduz ao máximo a aplicação das penas privativas de liberdade. (CASA, 2008, p. 32).

A Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, entre outros documentos internacionais, e a elaboração da doutrina da proteção integral, trouxeram consigo o surgimento do direito da criança e do adolescente como novo ramo jurídico, baseado nos seguintes pilares fundamentais:

- O interesse superior da criança e do adolescente - entendido como premissa pela qual se deve interpretar e integrar a normativa da criança e do adolescente e que constitui um limite à discricionariedade das autoridades na adoção de decisões relacionadas às crianças e adolescentes;
- O menor de idade como um sujeito de direito – de maneira que se reconheça tanto os direitos humanos básicos como os que sejam próprios de sua condição peculiar;
- O exercício dos direitos fundamentais e seu vínculo à autoridade parental. (CASA, 2008, p.32)

A Assembléia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989, reafirma medidas relevantes sobre os direitos humanos, ratifica o fato de que as crianças, dada a sua vulnerabilidade, necessita proteção especial, particularmente, sobre os cuidados primários e amparo responsável da família, à proteção legal e outras formas de auxílio à criança antes e depois de seu nascimento, a importância do respeito aos valores e significados culturais da comunidade da criança e o papel vital da cooperação internacional para o cumprimento dos direitos das crianças.

O artigo 19 dispõe:

[...] os Estados adotarão todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, abuso ou tratamento negligente, maus tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto a criança estiver sob a custódia dos pais, do representante legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela. (Assembléia Geral da ONU, de 20 de novembro de 1989).

Analisando o documento, é possível perceber que a partir da incorporação da Convenção dos Direitos da Criança e do modelo de proteção

integral de direitos aos sistemas jurídicos nacionais e internacionais é que os Estados se comprometem a transformar sua relação com a infância.

Isso é algo fundamental e ainda está em processo de implantação no mundo. Encontramos países avançados como o Brasil, porém, em outros é registrado certo receio para avançar e percebe-se alguma regressão nessa transformação que não deve ser feita somente pelo Estado, mas tem que ser impulsionada pelas famílias e pela comunidade.

O Brasil foi a primeira nação a incorporar no ordenamento jurídico interno os princípios da Convenção sobre os Direitos da Criança e Adolescente. Na verdade, esse tratado ainda estava sendo redigido quando o país promulgou a Constituição de 1988, a qual determina ser dever do Estado, da sociedade e da família assegurar às crianças e aos adolescentes, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à cultura e à dignidade.

1.2.1 – Avanços da Constituição Brasileira

Com a promulgação da Constituição de 1988, o Brasil consagra um marco histórico de mudança de paradigma no Direito da Criança e do Adolescente. Assumidamente e antecipadamente adota o Sistema de Proteção Integral em seu artigo 227, quando apresenta três princípios fundamentais:

- O conceito de criança e adolescente como sujeito de direitos e que tem condições de participar das decisões que lhe dizem respeito;
- O princípio do interesse superior da criança e adolescente, isto é, que os direitos da criança devem estar acima de qualquer outro interesse da sociedade;
- O princípio da proteção dos direitos da criança, ou seja, não se trata de assegurar apenas alguns direitos e sim, todos. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de 05 de outubro de 1988).

Observa-se que a condição dos direitos fundamentais de qualquer indivíduo, tendo em vista as características essenciais da adolescência, deriva da percepção moderna que o indivíduo forma gradativamente e que, por isso, merece todo cuidado especial. Nesta análise cabe citar o artigo 203 da Constituição Federal que trata das obrigações da assistência social da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso

Art.203 A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II – o amparo às crianças e adolescentes carentes; [...]. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de 05 de outubro de 1988).

Pode-se observar que as crianças e adolescentes são sujeitos de direitos exigíveis com base na lei e o atendimento aos seus direitos deve ser encarado como prioridade absoluta. Nas palavras de Volpi (2001), essas prioridades se caracterizam com as seguintes condições:

- não conhecem suficientemente seus direitos;
- são pessoas em condição peculiar de desenvolvimento;
- possuem um valor intrínseco (são seres humanos integrais em qualquer fase de seu desenvolvimento) e um valor projetivo (são portadores do futuro de seus familiares, de seus povos e da espécie humana) (p.43).

O ordenamento jurídico brasileiro implementou, a partir da Constituição Federal de 1988, uma nova forma de tratar a criança e o adolescente, em especial aquele autor de ato infracional.

Foi a partir da Carta Magna que o legislador brasileiro se comprometeu, com base nos tratados internacionais, a tratar com especial atenção as crianças e os adolescentes brasileiros. O próprio artigo 227 da Constituição brasileira já dita as diretrizes a serem seguidas por uma lei que virá a regular os assuntos relativos aos direitos infantis e juvenis. Tal atenção perdura até os dias de hoje, após vinte dois anos de promulgação da Constituição Federal, a necessidade de incluir e contemplar em seu artigo 227, a denominação Jovem.

Para tanto em 13 de Julho de 2010, a **Emenda Constitucional nº 65** (anexo I) que altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal, passa a denominar-se "Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso" e modifica o seu artigo 227 para cuidar dos interesses da juventude.

Art.227 É dever da Família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem e com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (EMENDA CONSTITUCIONAL, de 13 de julho de 2010).

Desta forma, entende-se que a Constituição Federal sintetiza os pontos básicos da Doutrina de Proteção Integral das Nações Unidas e anuncia uma diretriz a ser seguida por uma lei que virá regular os assuntos relativos aos direitos infantis e juvenis.

Complementa o artigo 228 da Constituição Federal determinando que: “São inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas de legislação especial”. Segundo Volpi (2001), tudo o que é considerado direito das crianças e adolescentes deve ser considerado dever das gerações adultas, podendo ser interpretadas como representadas pela família, pela sociedade e pelo Estado e direitos exigíveis na forma e na base da lei.

Com a incorporação da Convenção dos Direitos da Criança, modelo da proteção integral de direitos aos sistemas jurídicos nacionais e internacionais, marca um momento em que os Estados se comprometem a transformar sua relação com a infância vai se concretizar com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente e seus desdobramentos, foco de nossa próxima análise.

1.3 O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E SEUS DESDOBRAMENTOS

Criado pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA constitui um marco jurídico de todos os que se preocupam com a necessidade de proteger e educar, em sentido amplo, os brasileiros e jovens. Trata-se de um texto legal extenso e abrangente que dispõe sobre os direitos e os deveres de milhões de brasileiros com idade entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos.

Fruto de muito debate e trabalho é uma lei que foi escrita por muitas mãos e pensada por vários segmentos. Surge em um momento de democratização do país (após muitos anos de ditadura militar) e se constitui em um marco jurídico de todos os que se preocupam com a necessidade de proteger e educar.

Sendo assim, além de assegurar os direitos à vida, à saúde, à alimentação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária a crianças e

adolescentes, o estatuto proíbe práticas prejudiciais ao pleno desenvolvimento desses seres em formação.

Evidencia-se, nesses termos, o acolhimento do princípio da proteção integral, que configura o objeto de disposição do ECA, que se contrapõe à doutrina de situação irregular antes vigente.

Neste aspecto observa-se também uma ruptura de conceitos empregados em determinadas situações. Cabe lembrar que todo o sistema de contenção do adolescente do antigo Código e da Política de Bem Estar do Menor estava organizado para tratar de um “delinquente” e não para atender um adolescente que transgrediu uma norma (VOLPI, 1999, p.15).

Nesta citação Volpi considera importante distinguir o que é ser infrator ocasional e o que é ser delinquente habitual, baseando-se em nas definições de Foucault.

O delinquente se distingue do infrator pelo fato de não ser tanto seu ato quanto sua vida o que mais o caracteriza. [...] o delinquente se distingue também do infrator pelo fato de não somente ser o autor de seu ato (autor responsável em função de certos critérios da vontade livre e consciente), mas também de estar amarrado a seu delito por um feixe de fios complexos (instintos, pulsões, tendências, temperamento) (FOUCAULT, 1996, p. 211).

Nesta citação encontramos as definições do delinquente e o infrator, porém diante na doutrina de proteção integral a concepção de infância e adolescência independente de outros sinônimos, entendemos como cidadãos, sujeitos de direito, promovendo e defendendo todos os direitos exigidos, com base na lei, de todas as crianças sem distinção.

Evidencia-se nestes termos que as crianças que cometerem atos descritos na legislação penal como crimes ou contraversões, receberão medidas protetivas, e somente os adolescentes são responsáveis pelos chamados “ato infracional”¹⁰, recebendo medida socioeducativa, sempre executada seja em meio aberta ou privativa de liberdade, em locais diferentes das medidas de proteção.

¹⁰ O artigo 103, o ECA (1998) define como ato infracional, a conduta prevista em lei como contravenção e crime (a partir dos 12 anos), o que coloca o adolescente autor de delito numa categoria jurídica e, portanto, como sujeitos de direitos.

Nesta concepção, a interpretação de pensar crianças e adolescentes já está definida nas disposições preliminares do Estatuto da Criança e do Adolescente (1998) com a garantia de medidas de proteção integral com absoluta prioridade, considerando, **criança**, a pessoa até doze anos de idade incompletos e **adolescente**, aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Criança... a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade (Art. 2º). A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (Art. 3º). Ainda como disposição preliminar, a lei estabelece que: "na interpretação da Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento. (Art. 6º). (ECA, 1998)

O surgimento da Lei nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), considerando a realidade brasileira, trouxe grandes avanços e responsabilidades na questão da criança e do adolescente que determina critérios mais precisos para disciplinar e, ao mesmo tempo, cria medidas de recuperação às crianças e adolescentes, podendo ser interpretada com uma lei muito mais pedagógica do que punitiva.

Vale destacar que a perspectiva de controle vigente durante a Doutrina da Situação Irregular foi substituída pela da convivência, constituindo, sob o ECA, a idéia básica para assegurar a paz social e a preservação dos direitos do conjunto da sociedade

Segundo Brenner ou Carrano (2005), é inegável a importância trazida pelo ECA no que se refere ao reordenamento jurídico, uma vez que é fundamental sua defesa no sentido de torná-lo realidade. Entretanto, várias ações foram mantidas: práticas minoristas, atos de violência, de desrespeito, abusos que fazem parte do cotidiano dos estabelecimentos responsáveis pelas medidas socioeducativas, preconizadas nesta nova legislação.

Passados 20 anos da implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente segmentos envolvidos e comprometidos com a causa fazem movimentos na direção de garantir a Proteção Integral, voltado diretamente ao Sistema de Proteção de Direitos. Porém outros, na sua interpretação, acusam

que o Estatuto da Criança e do Adolescente de priorizar somente os direitos de não impor nenhum dever às crianças e adolescentes. Esta concepção, segundo Costa¹¹ (2009), se dá porque não houve por parte do leitor uma interpretação coerente do capítulo primeiro do ECA, em seu artigo 6º, que trata na sua descrição a regra básica de interpretação de todos os demais artigos que compõem o estatuto.

Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento (ECA, 1988, art.6º, p. 26).

Na página a seguir, apresentamos um quadro comparativo entre os avanços alcançados com o ECA em detrimento do Código de Menores.

Percebe-se, na descrição do quadro, o avanço no caráter político, conceitual e atitudinal que, se comparado às medidas aplicadas ao longo dos séculos, destaca o avanço na concepção de uma política implícita de direitos; do caráter social voltado à formação integral a criança e adolescente; o envolvimento e a responsabilidade da sociedade civil, na vigilância e fiscalização das ações, situações apontadas com relevância na observação do autor.

¹¹ Antonio Carlos Gomes da Costa – pedagogo, consultor e escritor. Ganador do Prêmio Nacional de Direitos Humanos (1998). Dirigiu a Escola da FEBEM/MG, membro do Comitê Internacional dos Direitos da Criança (Fenebra e do Instituto Interamericano da Criança (Montevideu). Atuou como consultor da UNICEF.

Quadro I – Síntese comparativa entre os marcos jurídicos

Aspectos Considerados	Código de Menores Lei 17943, de 12/10/27	Código de Menores Lei 6697/79, de 10/10/1979	Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90)
Concepção política – social	Instrumento de proteção e vigilância da infância e adolescência, vítima da omissão e transgressão da família, e seus direitos básicos.	Instrumento de controle social da infância e da adolescência vítima de omissão e transgressão da família, da sociedade e do estado.	Instrumento de desenvolvimento social, voltado para criança e adolescente (população infanto-juvenil), garantindo proteção integral.
Visão da criança e do adolescente	Menor abandonado ou delinqüente, objeto de vigilância da autoridade pública (Juiz).	Menor em situação irregular, objeto de medidas judiciais	Sujeito de direito em condição peculiar de desenvolvimento. Proteção Integral, objeto de medida socioeducativa
Caráter Social	Penaliza todos os casos de pobreza, abandono, vadiagem, imposição de medidas de internação dos menores	Penalizava a pobreza através de mecanismos: a cassação do pátrio poder, imposição de medida de internação das crianças e adolescentes pobres	A falta ou insuficiência de recursos deixa de ser motivo para perda ou suspensão do pátrio poder,
Posição do magistrado	O código não exigia nenhuma fundamentação das decisões relativas a prisão de menores.	Não exigia nenhuma fundamentação das decisões relativas a prisão ou confinamento de menores. Era subjetivo ao juiz	Garante à criança e ao adolescente o direito a ampla defesa, com todos os direitos a ela inerentes. Limita o poder absoluto do juiz
Mecanismo de participação e atuação	Institui o Conselho de Assistência e Proteção aos menores. Os conselheiros nomeados eram auxiliares o juízo de menores, “delegados de assistência e proteção de menores”	Espaço negado a participação de outros atores, limitando os poderes da autoridade policial, judiciária e administrativa	Participação (Conselho de direitos, paritários, estado e sociedade civil), criação dos conselhos tutelares municipais, zelam pelo direito da criança e adolescente
Cumprimento da Lei – fiscalização	Competência exclusiva do juiz.	Competência exclusiva do juiz e de seus auxiliares.	Criar instâncias de fiscalização na comunidade, podendo esta utilizar os mecanismos de interesses de proteção difusos por omissão e abuso das autoridades.

Fonte: Pereira, 1997 e observações do autor.

1.3.1 A Natureza das Medidas Socioeducativas

A natureza das medidas socioeducativas se soma aos princípios integrantes do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente. As medidas socioeducativas previstas no ECA são de várias naturezas, vamos identificar especificamente as medidas aplicadas ao adolescente autor de ato infracional, o qual delimita-se a faixa etária entre 12 e 18 anos de idade, sendo que somente este é passível de cometer um ato infracional, uma vez que entende-se como transgressão das normas estabelecidas que os cercam, não podendo ser caracterizado enquanto crime, cabendo-lhes, nesses casos medidas socioeducativas, cuja natureza tem objetivo da reinserção social.

Segundo Souza (2008).

As medidas socioeducativas constituem parte do sistema de responsabilização jurídica especial – que apresenta perspectivas diferenciadas do sistema criminal adulto fundamentado na idéia de pena -, aplicadas aos adolescentes sobre os quais se verificou a prática de ato infracional. Nelas estão presentes dois elementos que traduzem a sua finalidade: defesa social e intervenção educativa. (p. 26).

Pode-se dizer que as medidas socioeducativas possuem uma natureza sociopedagógica condicionada à garantia de direitos fundamentais e ao desenvolvimento de ações que contribuem à formação e ao exercício da cidadania.

Dada verificação da prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas socioeducativas, previstas no artigo 112 do ECA, (1998, p.52 e 53):

- I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semiliberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101¹² a VI.

¹² ECA art. 101, “Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras as seguintes medidas: I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II - orientação, apoio e acompanhamento temporários; III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI - inclusão em programa oficial ou

As medidas socioeducativas têm como missão garantir ao adolescente em conflito com a lei um conjunto de ações que lhe permita como pessoa em fase de desenvolvimento, ter acesso “à educação formal, profissionalização, saúde, lazer e demais direitos assegurados” (VOLPI, 1997, p. 14).

Encontra-se disciplinada no **artigo 115 do ECA – Da Advertência** uma medida considerada simples, que busca repreender e reeducar principalmente aqueles que, pelos impulsos da adolescência, praticam algum ato infracional de pequena gravidade: vadiagem, agressões leves, pequenos furtos. Nesta medida cabe ressaltar que basta uma prova de materialidade e indícios de autoria para sua aplicação.

No caso de prática infracional com danos ou reflexos patrimoniais, a autoridade pode ser aplicada da medida socioeducativa disposta no artigo 116 do Estatuto, determinando que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou por outra forma compense o prejuízo da vítima. Na impossibilidade, a medida pode ser substituída por outra maneira adequada. Essa medida visa inserir ao adolescente as consequências do ato ilícito que praticou e com o objetivo de uma ressocialização.

A prestação de serviços à comunidade é uma das medidas mais aplicadas aos adolescentes autores de ato infracional, devido à dupla finalidade e, ao mesmo tempo em que contribui com serviços às instituições, desperta no adolescente a satisfação na ajuda humanitária, uma vez que depara com outra realidade do seu cotidiano e das instituições de assistência, levando a refletir o ato infracional por ele cometido.

Essa medida prevista no artigo 112 e disciplinada no artigo 117 do ECA, consiste na prestação de serviços comunitários, por um período não excedente a seis meses, junto às instituições, hospitais, escolas e outros programas. Esta medida contempla prioritariamente à questão educativa, uma vez que visa preservar a permanência do adolescente na família e na comunidade.

comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos”. O artigo 98 estabelece que “as medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis; III - em razão de sua conduta”.

A importância da execução dessa medida socioeducativa, na concepção de Volpi (1999), fundamenta-se no pressuposto que o adolescente deve ser atendido pelos serviços oficiais e comunitários de sua localidade de moradia, recebendo atendimento técnico durante todo o processo jurídico institucional.

A intervenção direta e eficaz, junto ao adolescente e sua família, quando realizada em sua própria comunidade, proporcionam melhores condições na construção de um novo projeto de vida e possibilita a ruptura da prática infracional.

Na perspectiva de atendimento, as Instituições que se propõem à aplicação de medidas socioeducativas devem visar ações articuladas com entidades, universidades e prefeituras, com ou sem recursos financeiros, a fim de atender as demandas locais de adolescentes inseridos em medida de prestação e serviços à comunidade.

A **medida da liberdade assistida** não expressa exatamente uma medida segregadora, mas assume um caráter semelhante, caracteriza-se na possibilidade do adolescente cumprir em liberdade junto à família, porém sob o controle sistemático e determinado pelo juizado e pela comunidade.

Estabelece o artigo 118 do ECA:

[...] a Liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º - A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento obrigação de reparar o dano;

§ 2º - A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor. (ECA, 1998, p. 54)

O adolescente será encaminhado a uma pessoa capacitada que acompanhará o caso, além de auxiliá-lo e orientá-lo, pelo prazo determinado pela autoridade competente, podendo ser prorrogada, revogada ou substituída conforme a conduta registrada em relatórios específicos, compatíveis com seu relacionamento social. Esta medida é considerada a mais gratificante e importante de todas, conforme apontada por diversos especialistas e ratificada pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

A Assessoria de Medidas Socioeducativas (AMSE) organiza e sistematiza diferentes informações com o objetivo de expandir um modelo de atuação, caracterizando-se em três os modelos de atendimento de liberdade assistida:

a) **Direto**: o atendimento é feito diretamente nos postos da Fundação CASA, através de seus funcionários junto aos adolescentes, seus familiares de maneira a buscar a inserção na rede de serviços da comunidade;

b) **Indireto**: os profissionais da Fundação CASA desenvolvem ações de acompanhamento técnico e administrativo do trabalho desenvolvido pelas prefeituras municipais e entidades conveniadas para a execução da medida socioeducativa de liberdade assistida junto aos adolescentes, familiares e rede de serviços da comunidade;

c) **Assessoria técnica**: ações técnicas realizadas pela gerência técnica das medidas em meio aberto a postos junto aos municípios, oferecendo suporte técnico para a execução da medida socioeducativa de liberdade assistida com vistas à municipalização do atendimento.

Na concepção de expandir o modelo de atuação e parceria no atendimento de medidas socioeducativas, vista a municipalização do atendimento, considera-se uma ação que deve possibilitar maior assertividade do ponto de vista gerencial, uma vez que estabelece descentralização técnica, administrativa e financeira.

Esse avanço pode ser considerado uma possibilidade para que as unidades de atendimento construam seus projetos políticos pedagógicos totalmente vinculados a sua realidade e necessidade, de certa forma aproximando, garantindo e fortalecendo os vínculos de pertencimento familiar, medida esta prevista no Plano Estadual de Atendimento Familiar, que no final deste capítulo será desenvolvido.

O **regime de semiliberdade** consiste num tratamento tutelar determinado pela autoridade judicial, passando o adolescente internado por um processo de transição, progressão da medida para semiliberdade, como benefício e com a possibilidade de realização de atividades externas, cujo processo é supervisionado pelas equipes de psicólogos, assistentes sociais, nutricionistas.

Conforme o artigo 120 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a medida não comporta prazo determinado e a falta de comportamento aplica-se às disposições relativas à internação.

O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilita a realização de atividades externas, independente de autorização judicial.

§ 1º - É obrigatória a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.

§ 2º - A medida não comporta prazo determinado, aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação. (ECA, 1998, p.55)

Sendo assim, formas diferenciadas de atendimento podem coexistir, prevendo necessidades específicas quanto ao gênero, faixa etária e perfil infracional.

A semiliberdade deve possibilitar ao adolescente autor de ato infracional o cumprimento da medida em programa que respeite as diferenças individuais e o encaminhe para efetiva emancipação, procurando preservar os vínculos familiares e permitindo a sua participação na vida comunitária. O Plano de Atendimento da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, (2004), descreve algumas características desse atendimento:

- Restringe saída, porém sem romper os laços familiares e comunitários uma vez que o adolescente continua na comunidade, sem segregação;
- Possibilita menor tempo de permanência no cumprimento da medida, em consequência da regionalização e manutenção dos vínculos familiares;
- Representa alternativa à medida de internação e meio de transição para a progressão ao meio aberto;
- Agrega a comunidade por meio da co-participação na solução dos casos atendidos;
- Oferece subsídios às ações preventivas para solucionar os problemas (2004, p. 22)

A cada uma das etapas de atendimento estão previstas nas diretrizes normativas, que traz procedimentos e atividades que procuram considerar as características e necessidades do adolescente. Após a regularização da documentação pessoal e escolar, o adolescente é reinserido na rede formal de ensino e desenvolve várias atividades internas: educação básica profissional, reforço escolar, atividades culturais, esportivas e lazer além de ser possibilitado o acesso à prática religiosa, respeitada a crença do adolescente.

Vivenciada a fase das atividades internas e havendo parecer técnico favorável no Plano Individual de Atendimento, o adolescente, gradativamente, deverá ser também inserido em atividades externas definidas previamente e com horários preestabelecidos, bem como acompanhadas pela equipe da unidade com avaliação do aproveitamento do adolescente junto à entidade ou instituição parceira. Considera-se neste caso um grande desafio a inserção em atividades externas.

A autorização de saída para o convívio familiar deve ocorrer como parte integrante da agenda do adolescente, com dias e horários preestabelecidos e acordados com os familiares. Na impossibilidade, os familiares devem a oportunidade em visitar o adolescente no local de atendimento.

A medida socioeducativa de **Internação** constitui-se como uma das mais complexas medidas a ser aplicada e consiste na privação do direito de liberdade prevista nos artigos 112, inciso VI e artigo 121 do Estatuto da Criança e do Adolescente, assegurando o exercício dos demais direitos e garantias previstas na Constituição da República (1988) e, especialmente, pela proteção integral em virtude da sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Do artigo 121, do ECA:

A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 1º. Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário.

§ 2º. A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada 6 (seis) meses.

§ 3º. Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a 3 (três) anos.

§ 4º. Atingido o Limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semiliberdade ou de liberdade assistida.

§ 5º. A liberação será compulsória aos 21 (vinte e um) anos de idade.

§ 6º. Em qualquer hipótese a desinternação será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público (ECA, 1998, p.55).

Além do previsto no artigo acima citado, a Portaria Normativa nº136, o Centro de Atendimento Socioeducativo (2007, artigo 4º) estabelece três princípios que regulamentam e norteiam a medida de internação:

- **O primeiro princípio, o da brevidade** - entende-se que a internação tem um tempo determinado para sua duração, um mínimo estabelecido de seis meses (art. 121, parágrafo 2º, ECA) e o máximo de três anos (parágrafo 3º);

- **O segundo princípio, da excepcionalidade** – estabelece o período máximo de três meses de internação nas hipóteses de descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta; o tempo mínimo, neste caso, fica a critério do Juiz;

- **O terceiro princípio, do respeito à condição peculiar do adolescente em desenvolvimento**, o estatuto reafirma (art. 125, ECA) “é dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar medida de contenção e segurança”. Essa medida pode ser considerada cruel, mas é impossível que a sociedade fique a mercê dos delitos cada vez mais graves cometidos por adolescentes autores de ato infracional.

A internação é a última medida extrema e aplicável somente aos adolescentes que revelam perigo real à sociedade, muitas vezes considerados delinquentes. A mesma deve ser cumprida em local exclusivo para adolescentes, respeitados os critérios de idade, compleição física e gravidade da infração. O artigo 122 do Estatuto estabelece as possibilidades de aplicação de maneira taxativa de modo que não será aplicada em situações em que a lei não preveja.

O Estatuto da Criança e do Adolescente se distingue em sua doutrina das legalidades anteriores quando o adolescente autor de ato infracional se caracteriza na etapa penal e tutelar assegurando seus direitos e garantias, o que lhe proporciona o Estado Democrático de Direito, que nem sempre se concretiza na sua totalidade.

Complementando a garantia das medidas socioeducativas, encontramos no artigo 86 do ECA a Política de Atendimento dos direitos da criança e do adolescente um conjunto articulado de ações e diretrizes governamentais e não governamentais, cujas Diretrizes são:

- I - Municipalização de atendimento;
- II – criação de conselhos municipais, estaduais e nacionais dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurados a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III – criação e manutenção de programas específicos, observadas a descentralização;

IV – manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

V – integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

VI - mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade (ECA, 1988, p. 26).

Articulada à Política de atendimento referente ao inciso II da citação acima, o Estatuto da Criança e do Adolescente no artigo 131 dispõe que: “O Conselho Tutelar¹³ é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta lei”. Importante destacar que as decisões e deliberações são feitas em consonância com as necessidades da criança e adolescente sob proteção, não obstante esteja sob fiscalização do Conselho Municipal, autoridade Judiciária e do Ministério Público.

As políticas públicas de atendimento, os programas sociais e as legislações convergem em ações, consideradas e caracterizadas como medidas socioeducativas, as quais asseguram e requerem que os atos políticos de legislar, direcionado ao adolescente autor de ato infracional, estejam vinculados a um conjunto de ações integradas que lhes permitam a efetivação e garantia dos direitos.

De acordo com Volpi (1997), a análise da execução e a eficácia das medidas socioeducativas são primordiais para que se avaliem as Instituições na execução dessas medidas, considerando sua eficiência na ressocialização do adolescente autor de ato infracional, não permitindo que lhes caracterize como oportunidades reiteradas para continuarem na vida da criminalidade dada a sua relativa flexibilidade.

A perspectiva do controle vigente durante a Doutrina da Situação Irregular foi substituída pela perspectiva da convivência, constituindo, sob o

¹³Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991. Em cada município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto por cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos.

ECA, a idéia básica de assegurar a paz social e a preservação dos direitos do conjunto da sociedade.

Porém cabe destacar a citação de Saraiva, “[...] na aplicação da Doutrina de Proteção Integral no Brasil, o que se constata é que o País, o Estado e a Sociedade encontram-se em situação irregular” (SARAIVA, 2002, p. 15).

Com base na citação, realmente podemos dizer ou perguntar, em que situação encontram-se as esferas governamentais de nosso país, pois, apesar das leis que garantem os direitos das crianças e adolescentes sabemos que na realidade há muito a ser feito para que Estatuto da Criança e do Adolescente seja cumprido na sua íntegra. Ao encontro dessas garantias destacamos o SINASE, que visa fortalecer e consolidar as medidas propostas no ECA, efetivando sua prática.

Entende-se que, apesar do avanço da política de proteção de criança e do adolescente, a lógica de aproximar os níveis não é uma tarefa fácil, diante das condições sociais, culturais e econômicas integradas aos atuais modelos defendidos nos sistemas políticos e de governo, que refletem e alimentam uma sociedade capitalista e excludente.

1.3.2 A ORGANIZAÇÃO DO SINASE

O SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo), publicado oficialmente no ano de 2006, é constituído pelas normativas nacionais (Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente) e internacionais das quais o Brasil é signatário.

O intuito da criação do SINASE é que as medidas previstas no ECA saiam do papel e sejam cumpridas efetivamente. A política pública de implementação do atendimento socioeducativo é destinada à inclusão de adolescente em conflito com a lei, ou seja, ampliar o compromisso e a responsabilidade do Estado e da Sociedade Civil em busca de soluções eficazes, eficientes e efetivas para o sistema socioeducativo.

[...] o SINASE visa trazer avanços não só na discussão sobre o tema, mas, principalmente, na efetivação de uma política que contemple os direitos humanos buscando transformar a problemática realidade atual em oportunidade de mudança (SINASE, 2006, p. 21).

Uma das premissas do SINASE (2006) traz como objetivo primordial o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos, defendendo as idéias de alinhamentos conceitual, estratégico e operacional, estruturados na base ética e pedagógica. Apresenta a premissa básica de se construir com parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos que evitem ou limitem a discricionariedade e reafirma a natureza pedagógica da medida socioeducativa.

A concepção do documento prioriza medidas em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida) em detrimento das restritivas de liberdade (semiliberdade e internação em estabelecimento educacional). Trata-se de uma estratégia que busca reverter a tendência crescente de internação dos adolescentes, bem como confrontar a sua eficácia, uma vez que se tem evidenciado que o aumento do rigor das medidas de privação de liberdade não tem melhorado substancialmente a inclusão social dos egressos do sistema socioeducativo.

Os princípios do atendimento socioeducativo se somam àqueles integrantes e orientadores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Com referência ao Plano de Atendimento Pedagógico e Socioterapêutico do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (2008), documento oficial da Fundação CASA segue alguns princípios que atingem indiscriminadamente todas as medidas socioeducativas, com base na promoção dos direitos humanos:

- Responsabilidade solidária entre a Família, a Sociedade e o Estado pela promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes – artigo 227, da Constituição Federal e artigo 4º do ECA;
- Adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento e sujeito de direitos e responsabilidades - artigos 227, da CF e 3º, 4º, 6º e 15º, do ECA;
- Respeito ao devido processo legal – artigos 227, §3º, inciso IV, da Constituição Federal, art. 40, da Convenção das

Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e artigos 108, 110 e 111, do ECA; além dos tratados internacionais;

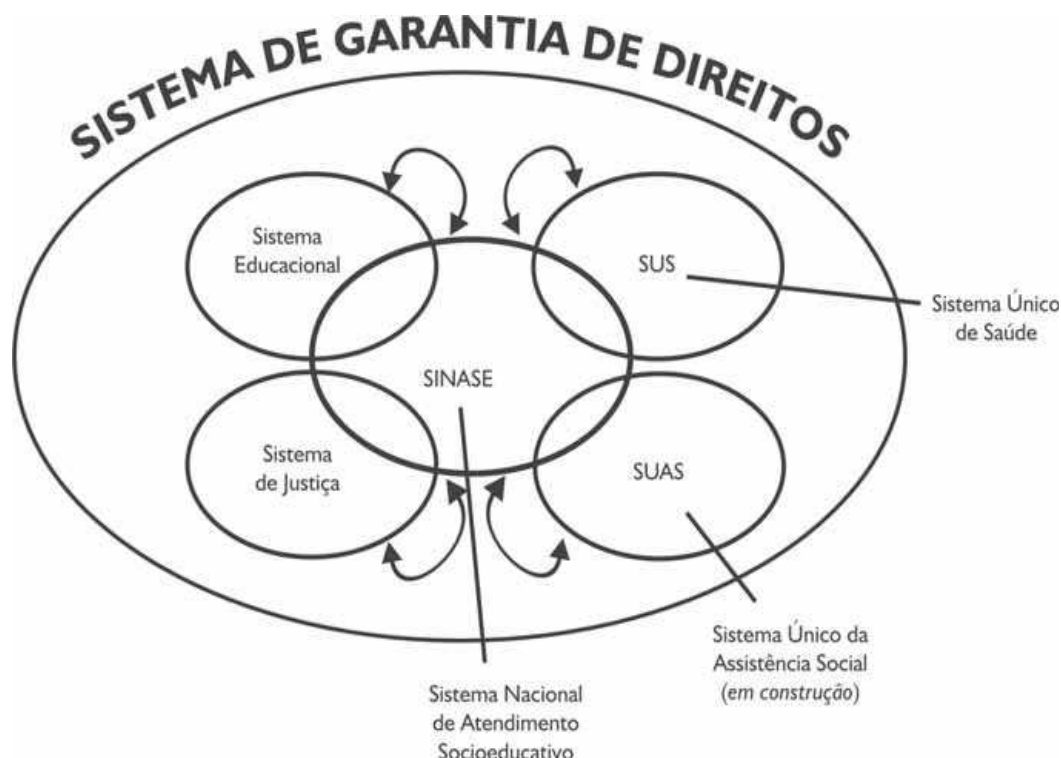
- Excepcionalidade e brevidade da medida socioeducativa, principalmente tocante à internação;
- Incompletude institucional caracterizada pela intersetorialidade e utilização do máximo possível de serviços da comunidade - artigo 86, do ECA;
- Descentralização político-administrativa por meio da criação e manutenção de programas específicos regionalizados e municipalizados;
- Co-responsabilidade da União, Estados Distrito Federal e Municípios no financiamento da execução das medidas socioeducativas – artigo 204, inciso I, da Constituição Federal e 88, inciso II, do ECA;
- Gestão democrática e participativa na elaboração e formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade. (PLANO DE ATENDIMENTO – FUNDAÇÃO CASA, 2008, p. 46).

A política de aplicação de medidas socioeducativas, conforme determina o SINASE, não pode estar isolada das demais políticas públicas. Os programas de execução do atendimento socioeducativo deverão ser articulados com os demais serviços e programas que visem atender os direitos dos adolescentes, já citados anteriormente (saúde, defesa, jurídica, trabalho, profissionalização, escolarização etc.).

O SINASE destinado a inclusão do adolescente autor de ato infracional, demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais.

Na página a seguir apresentamos um quadro interligando o Sistema de Garantia de Direitos, integrada ao SINASE.

QUADRO II – Sistemas de Garantia de Direitos Integrada ao SINASE



Fonte: SINASE, 2006, p. 23

Desta forma, as políticas sociais básicas, as políticas de caráter universal, os serviços de assistência social (SUAS¹⁴) e de proteção devem estar articulados aos programas de execução das medidas socioeducativas, visando assegurar ao adolescente proteção integral.

Essa operacionalização da formação da rede integrada e articulada de atendimento é tarefa essencial para a efetivação das garantias dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, contribuindo efetivamente no processo de inclusão social do público atendido.

A prática do ato infracional não é incorporada como inerente a sua identidade, mas vista como uma circunstância de vida que pode ser modificada (VOLPI, 1999, p. 7).

¹⁴ “Sistema Único de Assistência Social – o novo sistema representa o novo modelo socioassistencial a ser desenvolvido no estado brasileiro, destina-se em desenvolver ações de acompanhamento e orientação, possibilitando ao adolescente acesso às condições mínimas para a sua reintegração social, respeitando o atendimento integral disposto no artigo citado” (SOUZA, 2008, p.37).

Considerando a circunstância, pode-se dizer que o adolescente não nasce infrator, ele se produz infrator e, assim sendo, A possibilidade de modificação dessa realidade que é construída historicamente.

A problemática social e o contexto no qual se desenvolve o adolescente requerem respostas reais a tudo aquilo que os levou a cometer um ato infracional. Exige-se o esforço em comum de todas as forças sociais para refletir e estabelecer ações concretas e políticas que ajudem a inserir modelos de gestão no sistema de ensino fundamental público, definição de políticas educacionais que interroguem os possíveis efeitos da inserção de modelos pedagógicos e das ciências humanas que possam ser aplicados em população tão vulnerável e de alta complexidade como é o adolescente em conflito com a lei.

O SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo), como sistema integrado, deve articular os três níveis de governo Nacional, Estadual e Municipal para o desenvolvimento desses programas de atendimento, considerando-se a intersetorialidade e a co-responsabilidade da família, comunidade e Estado.

Esse mesmo sistema estabelece ainda as competências e responsabilidades dos conselhos de direitos do adolescente, que devem sempre fundamentar suas decisões em diagnósticos e diálogo direto com os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, tais como saúde, educação, assistência social, justiça e segurança pública e o Ministério Público.

Entende-se que, por estar inserido no sistema de garantia de direitos, o SINASE deve servir, também, como fonte de produção de dados e informações que favoreçam a construção e o desenvolvimento de novos planos, políticas, programas e ações para garantia de direitos de todas as crianças e adolescentes, reduzindo-se a vulnerabilidade e a exclusão social.

O sistema de monitoramento e avaliação do fluxo de atendimento do SINASE compõe um conjunto de ações de caráter político estratégico que visa introduzir parâmetros para as entidades e/ou programas de atendimento socioeducativo que executam o atendimento inicial, a internação provisória e as medidas socioeducativas, bem como produzir informações para sua melhoria.

Para tanto, documento do SINASE (2006) considera contar a partir do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA¹⁵), mais especificamente o SIPIA II/INFOINFRA¹⁶ (Controle Infracional de Adolescentes em Conflito com a Lei), com os registros das seguintes informações.

- Dados das condições socioeconômicas do adolescente;
- Processos de apuração de ato infracional;
- Execução de medidas;
- Aplicação de medidas;
- Acompanhamento das medidas aplicadas;
- Avaliação das entidades e programas de atendimento;
- Cadastramento de técnicos responsáveis pelos adolescentes;
- Acompanhamento das execuções das medidas.

Com este monitoramento e avaliação de fluxo de atendimento socioeducativo, pretende-se subsidiar o processo de ressarcimento de direitos, consolidar os diagnósticos da situação geral de atendimento, coletar dados do perfil do adolescente autor de ato infracional, de suas famílias e da rede de entidades, identificando as condições da aplicação dos programas de atendimento.

Cabe lembrar que estamos atuando com crianças e adolescentes cidadãos com referências geográfica, histórica e familiar, e sendo preciso o envolvimento de todas as políticas setoriais para o enfrentamento desta realidade, considerada um problema para ser compreendido como uma prioridade social em nosso país.

¹⁵ Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA) é uma estratégia de registro e tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo ECA para ser operacionalizado em todo o País, compondo, dessa forma, uma rede nacional de garantias de direitos.

¹⁶ Controle Informacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (INFOINFRA). Os fundamentos são aqueles constantes do Título III art. 103 a 130 do ECA.

1.4 O PLANO ESTADUAL DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Seguindo as diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, o governo do Estado de São Paulo, por meio da Fundação CASA, estabeleceu o Plano Estadual de Aplicação das Medidas Socioeducativas que sintetiza com clareza a sua função e objetivos permitindo mudanças de paradigma, do modo de pensar a infância e a adolescência e, também, traz para o centro dos debates as limitações das políticas públicas e das instituições no tratamento do adolescente autor de ato infracional.

Percebemos que a legislação avançou ao definir e assegurar direitos e garantias constitucionais, dando um tratamento diferenciado ao adolescente entre 12 e 18 anos com medidas socioeducativas e um trabalho diferenciado, porém não identificamos nenhuma medida ou penalidade quanto ao atendimento ao jovem maior de 18 e menor de 21 anos que tenha cometido um ato infracional, muitas vezes interpretado de maneira distorcida pela instituição e pela sociedade, até pela falta de uma definição clara e conceitual.

O desafio é realizar um trabalho eficaz na aplicação e na execução das medidas socioeducativas para integrar o adolescente autor de ato infracional na sociedade. É imprescindível, porém, para a concreta efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente o envolvimento e trabalho sincronizado do Poder Executivo – Federal Estadual e Municipal, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da sociedade civil, incluindo, sem dúvida, o terceiro setor que exerce um papel importante para reflexão de atitudes e valores.

A idéia central é que se o adolescente for capaz de definir uma relação consigo próprio e com os outros, diminui a chance de reincidir nas drogas e na criminalidade. Nesse sentido, discutir a elaboração de regras e implementação de planos educativos e incentivar os adolescentes a resolverem os problemas, torna-se tarefa de todos os segmentos da sociedade, não somente do professor.

Na concretização dos direitos do adolescente, submetido à medida socioeducativa, é importante, entre outras ações, a ampliação e melhoria na qualidade do atendimento desses adolescentes; na elaboração de políticas que

integrem serviços de diferentes áreas de atendimento, buscando o envolvimento, articulação e mobilização de organizações governamentais e não governamentais com vistas ao fortalecimento de uma rede de atendimento e a reordenação institucional dos órgãos responsáveis pelo cumprimento das medidas socioeducativas, descentralizando e regionalizando as atividades.

Conforme apresenta o **Plano Estadual de Trabalho**, os programas socioeducativos para adolescentes autores de ato infracional devem ser articulados em rede social, num conjunto de atividades públicas e comunitárias que assegurem, de modo efetivo, todos os direitos e garantias do indivíduo, através de responsabilidade compartilhada entre as esferas do poder público, conforme quadro a seguir.

QUADRO III - Atribuições dos Órgãos e Esferas do Poder Público

MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	UNIÃO	ESTADO		MUNICÍPIO
		Executivo	Judiciário	
Advertência	N A	---	N F E	---
Obrigação de reparar o dano	N A	---	N F E	---
Prestação de serviços à comunidade	N A	---	N F E	N F E
Liberdade assistida	N F A	N F E	N F E	N F E
Semiliberdade	N F A	N F E	---	N F E
Internação	N F A	N F E	—	A
N= Normatiza F= Financia E= Executa A= Apóia				

Fonte: SOUZA, 2008 e observações do autor.

No quadro III observamos as medidas socioeducativas, suas delimitações e responsabilidades dos órgãos e esferas governamentais, da União, Estado e Município quanto sua normatização, financiamento, execução e apoio ao atendimento e cumprimento das medidas socioeducativas.

Segundo Volpi (1999), as Legislações pertinentes aos Planos de Atendimento permitem que sua operacionalização possa ocorrer de forma descentralizada e ser gerida a partir de uma parceria entre os municípios, com

supervisão e controle do Estado, o que não descaracteriza que a gestão das unidades de privação de liberdade seja de competência absoluta e intransferível do Estado.

Nestes aspectos, a gestão compartilhada na aplicação das medidas socioeducativas com acompanhamento dos órgãos responsáveis em normatizar, financiar, executar e apoiar visa garantir os direitos e o cumprimento das políticas públicas. Que se apresenta em inúmeras vezes desarticuladas e desconhecidas enquanto gerenciamento e execução de recursos, portanto não atende as especificidades da instituição por ingerência da administração e desarticulação entre os governos.

O Plano Estadual de Atendimento está articulado ao Estatuto da Criança e do Adolescente e vinculado ao trabalho do profissional de Serviço Social com a responsabilidade de acompanhar a execução das medidas socioeducativas e, em cada caso, fazer o levantamento sobre o que o levou a cometer o ato infracional, assim como a construção de um projeto alternativo. Cabe ao assistente social desenvolver ações de orientação e acompanhamento, que possibilitará ao infrator o acesso às condições mínimas para a sua reintegração social, respeitando o atendimento integral que dispõe o ECA:

Art. 4º é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (ECA, 1998, p. 25)

Contradizendo a referida citação, compreende-se que nem todas as medidas asseguram com absoluta prioridade a efetivação dos direitos e não há como deixar de registrar que o processo educacional de reinserção social trouxe um grande benefício ao adolescente, porém cabe pontuar que a medida socioeducativa de internação, já contestada pelo SINASE, traz resquícios do antigo “código de menores”, sendo mais punitiva do que educativa, embora algumas Unidades de Internação já se organize para que seu funcionamento esteja de acordo com os princípios do ECA. Não podemos ignorar que temos uma cultura repressiva arraigada em grande parte dos agentes educacionais que atuam no processo socioeducativo ou trabalham diretamente com

adolescentes em situação de risco, cujo paradigma da punição e repressão é visto como forma de recuperação.

Um exemplo relevante, cujo fato não é isolado, foi à reportagem exibida pelo Jornal da Rede Globo, em 19/11/2007, sobre uma denúncia feita ao Conselho Tutelar num município do Estado do Pará, em que uma adolescente de 15 anos, presa por furto, foi mantida por 30 dias em uma cela com 20 homens, entre outras denúncias de abusos sexuais. Fica evidenciado que há falta de estrutura organizacional e descaso no trato ao adolescente.

Mesmo admitindo a crise do sistema infanto-juvenil quanto ao tratamento aos adolescentes autores de ato infracional, temos que destacar o Sistema de Proteção Integral como um avanço inquestionável, com grandes mudanças culturais, políticas e jurídicas, sem admitir qualquer tipo de regressão.

Nesta condição estaremos tratando no capítulo a seguir a caracterização do processo educativo, enfocando a Unidade Escolar enquanto como espaço de formação e transformação bem como o profissional responsável pelo desenvolvimento deste trabalho socioeducativo na figura do professor.

2 – A EDUCAÇÃO ESCOLAR, O PROFESSOR E O ATO DE ENSINAR

No capítulo anterior estabelecemos e conhecemos os ordenamentos jurídicos e programas que visam estabelecer práticas socioeducativas com garantias de direitos a crianças e adolescentes privados de liberdade. Neste capítulo abordaremos de maneira sucinta alguns desafios encontrados na escola pública, e o papel social e inclusivo da escola na difusão de conhecimentos sistematizados, bem como a formação e atuação do professor diante dos desafios e práticas educativas que atendam a uma sociedade pluriculturalista e diversificada. Nestes aspectos apontaremos alguns conceitos de escola enquanto espaço social de formação e aquisição do conhecimento o qual refletiremos as condições e possibilidades das classes descentralizadas cumprirem sua função enquanto “escolas” instaladas na Fundação CASA, bem como entender o grau de formação, valores e responsabilidades de um professor que desenvolve seu trabalho na Fundação CASA.

2.1 – OS DESAFIOS DA ESCOLA PÚBLICA E SUA FUNÇÃO

“A escola é também um mundo social, que tem suas características e vidas próprias, seus ritmos e seus ritos, sua linguagem, seu imaginário seus modos de próprios de regulação e de transgressão, seu regime próprio de produção e gestão de símbolos.”

Jean Claude Forquin

A Instituição, denominada escola, as educação formal faz parte da história de todas pessoas, que no decorrer do processo, por motivos dos mais diversos se interrompem. A luta pela universalização de um ensino de qualidade tem sido árdua, vem ocorrendo e avançando há décadas, porém ainda falta muito a caminhar. Entre análises e críticas, a escola tem sido objeto de debates, reformas, conflitos, entre outros movimentos.

Os governos e os organismos internacionais buscam vencer os desafios do desenvolvimento, orientando ações e projetos educacionais ampliando as

possibilidades para enfrentar o desafio da educação, garantindo uma “educação para todos” – lema fixado pela UNESCO¹⁷.

Nesta percepção, a educação brasileira nas últimas décadas teve uma evolução positiva, em que o grau de analfabetismo diminuiu e o número de anos de estudos médios da população brasileira aumentou. Porém, ainda não foram alcançados, na maior parte destes índices, níveis comparáveis com a média dos países desenvolvidos. Podemos apontar como um desafio aumentar a permanência dos alunos na escola (reduzir a evasão), diminuir a retenção dos alunos (reduzir a reprovação e conseqüentemente o Fluxo Escolar¹⁸).

Quando se trata de evasão, temos reflexos concretos baseados em dados apresentados no capítulo 3 desta pesquisa, em que trataremos somente de alunos excluídos do sistema educacional com sérios problemas de aprendizagem e defasagem de idade e série.

Como sociedade, é possível que imaginemos um modo de pensar e organizar a escola, mas não podemos nos esquecer de visualizá-la como um espaço de construção do conhecimento que se estabelece de forma dinâmica e interativa aos diferentes segmentos históricos, políticos, sociais e culturais.

Segundo Candaú (2002), essencializamos o que entendemos por escola, quais os saberes, as práticas, os valores e o projeto de sociedade e humanidade que deve estar no seu cotidiano, como organizar a sua dinâmica, como formar seus profissionais que nela atuam, entre outras questões que sempre estiveram presentes na reflexão pedagógica e que não admitem uma única resposta.

Na sociedade contemporânea percebe-se que existe uma forte valorização da escolarização, vista como um fator atenuante ou uma proposta de “soluções” diante de algumas situações. Porém, percebe-se que ao longo das leituras e dos resultados dos processos educacionais a existência de um desconforto e uma multiplicação de inúmeros conflitos intraescolares e no relacionamento entre escola e sociedade.

¹⁷ UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

¹⁸ Fluxo escolar – relação da média entre reprovação escolar, abandono escolar, e defasagem idade e série

Não podemos deixar de apontar a problemática da desvalorização do profissional da educação. Todos os movimentos, reformas políticas e educacionais que vêm ocorrendo no Sistema ou nas Instituições de Ensino privilegiam as questões curriculares e estruturais, deixando à margem o papel e o reconhecimento do professor, como mediador e protagonista das ações. Muitas das experiências teóricas e práticas realizadas pelo docente são desconhecidas e desconsideradas.

A questão da qualidade da educação é apresentada como solução da crise que atravessa os sistemas escolares, relacionando-a com o tipo de sociedade e cidadania que se quer construir. Os processos educativos se desenvolvem a partir de diferentes configurações, como lugares, tempos e espaços e devem ser reconhecidas e promovidas.

O espaço educativo, escola, não deve ser encarado como uma lógica única aprisionada numa Instituição específica, e sim como um lugar formador de pessoas capazes de serem sujeitos conscientes de sua opção, atribuídos a valores sociais e humanos.

Segundo Freitas (2002), a concepção de escola que se foi consolidando, apresenta-a como uma instituição fundamentada a promover a apropriação do conhecimento considerado socialmente relevante e a formação para a cidadania. Pode-se dizer que estas duas funções básicas da escola contemporânea estão em crise pela dificuldade da escola em sua realização.

Na sociedade atual muitas são as formas que levam ao conhecimento. Os meios de comunicação, os recursos tecnológicos, são instrumentos que estão revolucionando as diferentes formas de construir conhecimentos; situações estas que nos impedem de atribuir somente à escola a quase exclusividade do acesso ao conhecimento.

Por outro lado, observamos que a cultura escolar está impregnada pela perspectiva do senso comum, do aluno padrão, do “aqui todos são iguais”. No entanto, as escolas estão sendo cada vez mais desafiadas a enfrentarem os problemas não só da corrida pelo conhecimento, como das novas descobertas em tempo real, também decorrentes da pluralidade cultural, da diversidade étnica, social e religiosa dos seus sujeitos e atores.

Podemos identificar que o papel da escola é promover a difusão dos conhecimentos sistematizados e acumulados historicamente, de forma viva,

concreta e inter-relacionada com a realidade social, por meio de uma prática institucional que promova a formação geral básica (capacidade de ler e escrever), e a formação científica, tecnológica e ética (desenvolvimento das capacidades cognitivas).

Diante dos inúmeros desafios, Candaú (2002) indaga sobre a necessidade de reinventar a escola como um desejo, projeto e caminho a ser construído.

A escola assim concebida é um espaço de busca, construção, diálogo e confronto, prazer, desafio, conquista de espaço, descoberta de diferentes possibilidades de expressão e linguagens, aventura, organização cidadã, afirmação da dimensão ética e política de todo processo educativo (CANDAÚ, 2002, p. 15).

Nestes aspectos, os desafios da Instituição Escolar são inúmeros para os próximos anos e está em processo a construção de um olhar educativo que promova um sistema educativo diversificado com respostas para alguns desafios aqui pontuados; que assuma uma configuração plural; que reconheça a práxis docente produzida e acumulada, fazendo da escola um espaço de cruzamento de saberes e linguagens, uma educação intercultural e construção de uma nova cidadania, bem como propicie condições de inclusão social das camadas historicamente excluídas (por questões sociais, econômicas, raciais, outras), que garanta um ensino de qualidade e leve em conta as diferenças sociais e coletivas.

Diante do cenário apresentado, percebemos os desafios e as possibilidades da educação pública. Para que se torne uma escola de qualidade para TODOS e para cada um, é preciso ir além das transformações relacionadas às mudanças institucionais de política pública implantada, bem como superar outros problemas que dependem do aperfeiçoamento, transformação e intenção dessas políticas.

2.2 - O PROFESSOR, SUA FORMAÇÃO E SUAS RESPONSABILIDADES

“A questão não é gerenciar o educador.
É necessário acordá-lo.
E para acordá-lo, uma experiência de amor é necessária
E qual a receita para a experiência de amor, de paixão?
Como se administram tais coisas?
Que programas as constroem?
E aí eu tenho de ficar em silêncio,
porque não tenho resposta alguma.”

Rubens Alves

Diante das transformações ocorridas em todo processo educativo encontramos o professor, historicamente responsável pelo ato de ensinar, atuando em diferentes programas, projetos, modelos e reformas educativas implantadas ao longo das políticas educacionais, que muitas vezes é vitimado não tem voz e vez para revelar ou reivindicar sua realidade.

Alguns teóricos, entre eles Freitas (2002), enfatizam que as reformas educativas atuais colocam os professores em confronto com dois desafios: reinventar a escola como local de trabalho e reinventar a si mesmas como pessoas e profissionais da educação. Diante disto, os educadores precisam estimular suas práticas educativas no sentido de repensar suas atitudes, concepções, métodos e conhecimentos sobre o processo ensino e aprendizagem (do aluno) e suas relações profissionais em relação ao outro.

A escola, neste contexto, torna-se um espaço social com função específica de possibilitar ao aluno a apropriação de conhecimentos diversos, bem como estimular e propiciar o desenvolvimento de habilidades e competências à produção de um novo saber, com a pretensão de ajudá-lo a compreender as relações como requisitos em seu processo de formação.

Neste aspecto faz-se necessário conhecer os problemas da prática educativa dos professores no seu contexto de trabalho, com a intenção de superá-lo, pois a escola só torna democrática na medida em que possibilita e colabora com uma formação crítica e consciente, visando a transformação profissional e social.

Desta forma é necessário que o professor busque na sua formação permanente compreender os princípios e saberes que são necessários à prática educativa, uma auto avaliação ao encontro das exigências necessárias.

Os saberes necessários para a prática educativa segundo Garrido (1999) destacam-se em três situações: os conhecimentos específicos que os professores oportunizam aos alunos; os saberes pedagógicos, que são conhecimentos aplicados e desenvolvidos pelos professores nas diferentes ações e projetos; e os saberes da experiência resultante do conhecimento e das situações que o educador acumulou durante sua vida. Os saberes resultam de encontros e desencontros com teorias e práticas.

Segundo Ibernón (2000), a formação docente durante muito tempo baseou-se em conhecimento “de conteúdo”, numa perspectiva técnica e racional. Atualmente considera-se o conhecimento tão importante quanto às atitudes. Pode-se dizer que a aquisição de conhecimentos por parte do professor é um processo complexo, adaptativo que ocorre de maneira interativa, refletindo sobre situações práticas.

No contexto atual, o aluno de hoje que se encontra na escola pública é um dos grandes desafios ao professor, cabendo ao mesmo se apropriar das mais diversas estratégias e didáticas de ensino para que este possa se apropriar do conhecimento específico na sua vivência de mundo com real significado ao aprendizado.

Desta forma temos que considerar a ética profissional presente também nas ações e relações do nosso cotidiano que se fortalece quando torna-se possível relacionar atitude e comportamento, permitindo ao aluno intervir, posicionar, criticar e tomar decisões.

Neste sentido entende-se que os professores, desde o princípio da vida acadêmica, devem se assumir também como sujeitos inerentes à produção do saber e, assim, definir suas práticas no ensinar. “Ensinar não é transferir conhecimento, mas criar possibilidades para sua produção ou a sua construção”, Freire (1996, p. 26). Pode-se entender que não cabe ao professor transmitir conteúdos acabados, mas sim oportunizar ao aluno inferir e construir também sua percepção enquanto sujeito dotado de valores e crenças. Cabe ao professor apontar caminhos aos alunos para que estes possam expandir seus conhecimentos.

O aprendizado do ensinante ao ensinar se verifica na medida em que o ensinante, humilde, aberto, se acha permanentemente disponível a repensar o pensado, rever-se em suas posições, em que procura envolver-se com a curiosidade dos alunos e os diferentes caminhos e veredas que ela as faz percorrer. Alguns desses caminhos e algumas dessas veredas, que a curiosidade às vezes quase virgem dos alunos percorre, estão grávidas de sugestões, de perguntas, que não foram percebidas antes pelo ensinante (FREIRE, 1998, p. 27).

Diante da citação é necessário que o professor assuma-se como sujeito de produção do saber instigando e possibilitando a construção do conhecimento. Pode-se resumir que um professor é preciso estabelecer uma relação de comunhão, aceitação de valores inerentes a cada sujeito de aprendizagem envolvido nesse processo.

Para o professor que atua na Fundação CASA com adolescentes autores de ato infracional, são instituídas no sistema regras disciplinares no seu relacionamento com os alunos, não podendo este ter proximidade para com os mesmos devido às condições preventivas estabelecidas pela Fundação. Mesmo que haja a intenção de proximidade entre professor e aluno, existe uma relação de desconfiança e insegurança. Não estamos colocando a omissão do professor no processo de formação e conhecimento a esse aluno, porém há necessidade de um tratamento diferenciado diante na condição peculiar que se encontra.

Nos últimos anos tem se questionado muito sobre o papel da educação na sociedade e a falta de clareza na função da escola e do educador. Isso pode estar relacionado à questão da formação tradicional dos professores, que acontece desvinculada da situação política, social e cultural do país, que os coloca como especialistas em conteúdos, transmissores de saberes acumulados, desvinculados da realidade do aluno e de um contexto social.

Para formação do professor considera-se de fundamental importância para o exercício de sua prática a postura adotada no desenvolver de suas ações.

O professor não deve ser concebido apenas como um técnico, um simples executor de normas e coadjuvante da função reprodutiva da escola ou do sistema de ensino, mas se impor como profissional crítico e reflexivo sobre questões essenciais a sua prática docente, contribuindo tanto para a renovação do conhecimento pedagógico quanto do próprio ensino, na tentativa

permanente de adequar às necessidades dos alunos, de modo que atenda e compreenda suas necessidades no atual contexto educacional.

Não basta mudar as pessoas para transformar a educação e suas consequências. Tem-se, sim, que mudar as pessoas e os contextos (as pessoas em seus contextos) educativos e sociais (IBERNÓN, 2000, p.86).

Na prática educativa a mudança é necessária, de modo que possa levar o educador a se conscientizar de que ela é condição *sine qua non* pra reformular as práticas educacionais existentes, objetivando uma melhoria na qualidade da educação. Essa mudança não vem apenas superar a ineficiência do ensino, mas também serve para apontar novos caminhos ao professor.

A educação, segundo SAUL (2004), antes de atender às demandas de mercado e aos abusos da ciência e da automação deve civilizar as relações e estar a serviço da humanidade.

O ato de educar, já livrou o homem da barbárie, já proclamou o homem civilizado, mas desafia-se no reino do neoliberalismo a formar um homem moralizado. Enfrentar o fenseni da concorrência e do individualismo, defendendo a práxis crítica e libertadora de educador, é à base da proposta freiriana (SAUL, 2004, p. 91).

Portanto, o ato de educar requer o exercício constante da reflexão crítica. É necessário, por parte do professor, um envolvimento maior com a prática pedagógica a qual ultrapassa o ato de ensinar, os anunciados nos sistemas de ensino, as propostas pedagógicas ou matrizes curriculares. Neste contexto, associando a educação inclusiva ao adolescente autor de ato infracional privado de liberdade, o professor deve ensinar o que os alunos precisam saber, enquanto sujeitos situados em um determinado momento histórico, buscando assim, despertar no adolescente a consciência e a esperança no processo de ressocialização.

A prática do processo ensino-aprendizagem deve ser subsidiada pela ação e reflexão, afim de que o professor possa reinventá-la dando oportunidade para que os alunos possam construir e aperfeiçoar seu conhecimento. Os saberes necessários à prática docente são indispensáveis à vida do educador a partir de uma práxis educativa comprometida com o saber fazer docente.

Neste capítulo tivemos a pretensão de sinalizar a educação escolar como espaço de construção coletiva e espaço de formação discente e docente que visam a construção dos saberes; destacar seu processo educacional na concepção de uma escola democrática, bem como conhecer o professor atuando no processo ensino e aprendizagem relacionados à formação e prática docente no ato de ensinar.

No capítulo a seguir abordaremos o programa de atendimento socioeducativo, contextualizaremos de maneira abrangente a fase da adolescência e suas contradições; caracterizaremos a estrutura e o funcionamento da Fundação CASA, conhecendo a proposta pedagógica e práxis docente no processo ensino aprendizagem ao adolescente privado de liberdade.

3- PROGRAMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

No capítulo anterior, analisamos e contextualizamos os aspectos estruturais da educação escolar formal ontem e hoje, enquanto um espaço convivência e formação social, intelectual e cultural. Como protagonista do processo identificamos o professor com sua formação, dificuldades e expectativas buscando desenvolver e aplicar sua proposta de trabalho a uma sociedade pluralista, dinâmica e excludente.

Para entender a execução e operacionalização das medidas socioeducativas propostas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente propõe este capítulo conceituar o adolescente no Brasil, caracterizar o Centro de Atendimento Socioeducativo Fundação CASA, na sua estrutura, realidade e funcionamento com ênfase no Projeto Político Pedagógico e a práxis docente.

3.1 MARCO SITUACIONAL DO ADOLESCENTE NO CONTEXTO BRASILEIRO

Ao conceituar a adolescência ou juventude, a intenção não é classificar, mas caracterizar um período social a ser estabelecido. Trata-se de uma fase da vida a qual extrapola as questões fisiológicas, pois o adolescente vivencia transformações além do seu corpo. Este período é marcado pelo distanciamento afetivo da família, pela busca da independência e pela forte valorização do grupo formado por seus pares, o que pode gerar um conflito diante dos costumes e a “ideologia” do grupo, bem como rebeldia com os valores determinados pelos pais e pela sociedade. Considera-se um período social estabelecido pela sociedade que, por vezes, nos dificulta a compreensão.

Para a compreensão dos significados sociais das juventudes modernas e contemporâneas, o essencial não é delimitar de antemão a faixa etária da sua vigência. Esta faixa etária não tem caráter absoluto e universal. É um produto da interpretação das instituições das sociedades sobre a sua própria dinâmica. A juventude trata-se de uma categoria social usada para classificar indivíduos, normatizar comportamentos, definir direitos e deveres. É uma categoria que opera tanto no âmbito do imaginário social, quanto é um dos elementos

“estruturante” das redes de sociabilidade. De modo análogo à estruturação da sociedade em classes, a modernização também criou “grupos etários homogêneos”, categorias etárias que orientam o comportamento social, entre elas, a juventude [...]. (GROPPO, 2004, p. 10).

A condição adolescente ou juvenil pode ser vista como um momento histórico de transição em sua formação e transformação, o que não a caracteriza por meio de uma faixa etária estabelecida ela ainda se particulariza diante das diversas culturas e condições sociais vivenciadas nesse processo.

Com base nas pesquisas do Censo Demográfico do IBGE¹⁹ 2000, o SINASE registra que o Brasil possui 25 milhões de adolescentes na faixa entre 12 e 18 anos, o que representa aproximadamente 15% da população. Considerado um país de contradições e marcado por uma intensa desigualdade social, reflexo da concentração de renda, tendo em vista que 1% da população rica detém 13,5% da renda nacional, contra os 50% mais pobres que detêm 14,4% desta (IBGE, 2004), entende-se que essa desigualdade constatada nos indicadores sociais traz consequências diretas nas condições de vida das crianças e adolescentes (SINASE, 2006, p. 17).

Segundo o IBGE (2003), 60% dos adolescentes brasileiros da raça²⁰ branca²¹ já haviam concluído o ensino médio, contra 36,3 de afros descendentes. Conforme dados do IPEA (2002), registram-se também diferenças entre as “etnias” quanto à média de anos de estudo e rendimento salarial.

Os dados do IBGE chamam a atenção quanto à necessidade do desenvolvimento de uma política preventiva de atendimento integrada a uma rede que propicie condições e resultados mais eficazes (do que todas as ações posteriores ao ato). É preciso envolver o adolescente, a família e a sociedade em geral em um sistema de responsabilidades.

¹⁹ IBGE (Censo Demográfico 2000 – características gerais da população – resultado de amostra).

²⁰ Termo raça - é um conceito socialmente construído. Utilizado como indicador específico das diferenças e desigualdades sociais determinadas pela cor, portanto serve para entender as discriminações raciais existentes no Brasil. IBGE (2000)

²¹ Classificação do IBGE grupos étnicos classificados como não branco: os pretos, pardos, indígenas e amarelos.

A sociedade precisa entender que o adolescente não é apenas vitimizador, mas também é vítima desta realidade social, em virtude da negligência do acesso aos direitos garantidos pela lei.

Conforme levantamento nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em conflito com a lei (organizado no período de 12/12/2008 a 22/12/2008 pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, programa de implementação do SINASE²²), seguem informações quantitativas sobre a execução da internação provisória e das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade (existentes) no país.

TABELA I – Dados Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito e com a Lei - por Região do Brasil.

BRASIL E REGIÃO	Medidas privativas de liberdade						TOTAL
	INTERNAÇÃO		INTERNAÇÃO PROVISÓRIA		SEMILIBERDADE		
	MASC.	FEM.	MASC.	FEM.	MASC.	FEM.	
Centro-Oeste	840	42	316	19	119	00	1.336
Sudeste	5.729	263	1.536	114	722	32	8.396
Sul	1.625	72	621	34	154	12	2.518
Norte	829	22	264	27	73	05	1220
Nordeste	2.220	92	760	24	282	20	3.398
Brasil	11.243	491	3.497	218	1.350	69	16.868

Fonte: SEDH/SPDCA ²³ (2008).

A tabela I demonstra que em 2008 o número total de internos no sistema Socioeducativo, de meio fechado no Brasil, consta ERA de 16.868 adolescentes, sendo 11.734 em internação, seguidos de 3.715 em internação provisória e 11.419 adolescentes de ambos os sexos em semiliberdade, o que

²² Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. (SINASE, 2006, p.16)

²³ SEDH – Secretaria Especial dos Direitos Humanos / SPDCA – Subsecretaria de Promoção do Direito da Criança e do Adolescente, (2008).

revela que houve um aumento de 2,17% relacionado aos dados referentes ao ano de 2007 conforme SEDH/SPCE/2008.

Os levantamentos quantitativos das medidas privativas de liberdade registrados no Brasil e suas regiões têm como finalidade manter um acompanhamento adequado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos, por meio de propostas de mudanças e de conhecimento da realidade dos adolescentes e jovens em conflito com a Lei, privados de liberdade.

Além da quantificação dos dados, é preciso ter clareza dos mecanismos de exclusão presentes que vem indicando o aumento da presença do adolescente nesta situação de medida privativa de liberdade.

Este retrato poderá servir de parâmetro para organização de um planejamento estratégico e orçamentário ao governo Federal e Estadual de modo a efetivar uma agenda social para melhor aproveitamento dos recursos públicos, financeiros e humanos. Porém, é de conhecimento que na gestão pública, muitas vezes, o Programa Socioeducativo direcionado a adolescentes autores de ato infracional torna-se uma plataforma eleitoreira, não tendo um tratamento de política pública social de atendimento.

Façamos uma crítica aos últimos acontecimentos políticos vivenciados neste outubro de 2010, eleições para presidente e governadores, em nenhum momento tratou-se da questão do adolescente em situação de risco ou autor de ato infracional, ou se abordado, de maneira despercebida e superficial, sem relevância social como Plano de governo. Na adolescência acredita-se que ninguém está na marginalidade por opção, por escolha e sim, muitas vezes, condenados pelo próprio sistema que discrimina, empobrece, não recupera; ao contrário, rotula e condiciona a determinadas situações.

A partir da análise dos dados apresentados fica evidente a necessidade de abrir um recorte para um estudo específico referente aos índices diagnosticados na região sudeste, pontuando e caracterizando o Estado de São Paulo, dados considerados relevantes a esta pesquisa.

TABELA II – Dados da Região Sudeste do Brasil quanto ao Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - ênfase no Estado de São Paulo.

ESTADOS E REGIÃO	Medidas privativas de liberdade						
	INTERNAÇÃO		INTERNAÇÃO PROVISÓRIA		SEMILIBERDADE		TOTAL
	MASC.	FEM.	MASC.	FEM.	MAS.	FEM.	
MG	602	32	261	4	82	00	981
RJ	648	16	179	17	236	11	1.107
SP	4.121	207	946	65	401	21	5.761
ES	358	08	150	28	03	00	547
SUDESTE	5.729	263	1536	114	722	32	8.396

Fonte: SEDH/SPDCA (2008).

Conforme o quadro e os dados apresentados tornam-se relevante os índices quanto à aplicação e atendimento da medida socioeducativa de internação apresentados pelo Estado de São Paulo, o que nos permite uma leitura interpretativa quanto à fragilidade das políticas públicas sociais preventivas oferecidas aos adolescentes.

Os dados da tabela II revelam uma elevada porcentagem mais de 80% dos adolescentes que cumprem medida de internação na região sudeste pertence ao Estado de São Paulo, o que contradiz e descaracteriza as prerrogativas anunciadas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo quando prioriza a aplicação de medidas socioeducativas em meio aberto.

As Regras Mínimas das Nações Unidas para proteção de jovens privados de Liberdade estabelecem, como princípio, que o espaço físico da Unidade de privação de liberdade deve assegurar os requisitos de saúde e dignidade humana, medidas estas, ratificadas pelo ECA²⁴. Neste princípio de

²⁴ Artigo 94 – As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras: I – observar os direitos e garantias de que são titulares os adolescentes; II não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de internação; III - [...] (ECA, 1996, p.46).

atendimento, com um número expressivo de adolescentes privados de liberdade no Estado de São Paulo, demonstrado na Tabela II, descreveremos a seguir alguns aspectos das Unidades Internação ao Adolescente que ao longo dos anos tiveram cenas marcantes, a exemplo da Fundação do Bem Estar do Menor (FEBEM/SP), motivos de inúmeras críticas e denúncias, hoje destituídas, dando lugar a partir do ano de 2006 ao Centro de Atendimento Socioeducativo Fundação CASA, cujas características não se romperam totalmente.

As Unidades de Atendimento Socioeducativa Fundação CASA foram instituídas por meio da Portaria Normativa nº 136 (Fundação CASA, 2007), estabelecidas na forma regimental e caracterizando em Unidade de atendimento em diferentes formas:

- Unidade de Atendimento Inicial – **UAI** – ou Núcleo de Atendimento Integral – NAI, para acolhimento de adolescente inserido no artigo 175, do ECA, e recepção de adolescente inserido em internação, semiliberdade ou internação provisória;

- Unidade de Internação Provisória – **UIP**, programa destinado ao atendimento de adolescentes a quem se imputa a prática do ato infracional, antes de ser proferida sentença, conforme dispõe o artigo 108 do Estatuto da Criança e do Adolescente²⁵. Trata-se de privação da liberdade, determinada pelo juiz antes da comprovação da autoria do ato infracional. O prazo máximo da internação provisória é de 45 (quarenta e cinco) dias, tendo seu trabalho norteado pela educação com avaliação.

Artigo 124 – São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes: I – entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público; II - peticionar diretamente a qualquer autoridade; III - [...] (ECA, 1996, p. 56 e 57).

²⁵ Artigo 108 - parágrafo único “A decisão deverá ser fundamentada e basear-se em indícios suficientes de autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida”. (ECA, 1996).

FIGURA A - Unidade de Atendimento



Fonte: Centro de Pesquisa e Documentação da Fundação CASA (Cepdoc)

Na internação provisória em razão do tempo de permanência do adolescente na Unidade, o plano pedagógico tem características diferenciadas, com metodologia reflexiva e proposta de trabalho com finitude diária que está descrito no plano pedagógico da Fundação CASA, o qual é avaliado de acordo com o ato infracional cometido. No Capítulo 4 (quatro), analisamos e interpretamos o relato dos professores que apontam a ineficácia de alguns dos projetos adotados no plano pedagógico, considerados desvinculados com a proposta estabelecida ao atendimento e trabalho docente.

Cabe destacar que nem todo o Município tem essas unidades de atendimento e o adolescente muitas vezes é levado para a cadeia local, o que é permitido desde que permaneça isolado dos adultos. Porém, diante das condições que a mídia nos revela, torna-se impossível acreditar a existência desse isolamento. Fato este comprovado na pesquisa realizada por Tatiana Menuzzo de Jesus (2008), quando aponta que muitas cadeias colocam adolescentes juntamente com adultos, fato ocorrido na cidade onde realizou sua pesquisa, cujo fato considerado foi: o pai de um adolescente foi até à cadeia ver o filho, um adolescente de 16 anos, e este estava em uma cela com aproximadamente 15 homens. Pergunta-se, o que se espera desse adolescente, ou melhor, o que o sistema oferece a esse adolescente?

Apesar de todas as medidas instituídas e legalizadas, é lamentável que situações como esta ocorram por parte dos órgãos e por autoridades que conhecem e aplicam as normas jurídicas, uma vez que seu papel seria impor, proteger e assegurar os direitos a esse e outros adolescentes.

- Unidade de Internação – **UI**, medida excepcional que consiste na privação do direito à liberdade encontra-se prevista nos artigos 112 e 121, do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), assegurado o exercício dos demais direitos e garantias previstas na Constituição da República ²⁶ (1988), visando à proteção integral em virtude da sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Caracteriza-se esta Unidade aquela que atende adolescente com medida de internação de privação de liberdade determinada pelo Juizado da Infância e Juventude

FIGURA B – Unidade de Atendimento



Fonte: Arquivo do Centro de Pesquisa e Documentação da Fundação CASA (Cepdoc)

²⁶ Constituição Federal – “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à arte, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF - art. 227, 88).

A imagem anterior, (Figura B) remete à idéia de cárcere, abandono, tristeza, indiferença, exclusão, o que descaracteriza o intuito de ressocialização, de aprendizado, de liberdade, de conhecimento. Fato este, também, observado através de visita de campo realizada na Fundação Casa em Agosto/2010 em que os adolescentes/alunos mostraram um semblante desanimado, um olhar sem brilho nos olhos, sem perspectivas e sonhos.

O atendimento ao adolescente, autor de ato infracional, precisa ser revisto, uma vez que as mudanças chegaram ao aspecto estrutural, ordenamentos jurídicos, na proposta de trabalho, porém não chegaram, não tiveram significado aos adolescentes.

- Unidade de Semiliberdade – **US** e Casas Comunitárias para atendimento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade, em transição ao meio aberto ou, ainda, como medida inicial prevista no artigo 120, do ECA²⁷.

- Postos, para supervisão, assessoramento e atendimento direto do adolescente em meio aberto, em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida, conforme artigo 118, do ECA²⁸. As medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida apontadas pelas Unidades caberão para sua execução a municípios, orientados por técnicos da Fundação.

O Regimento Interno da Fundação CASA estabelece que cada Unidade de atendimento deve apresentar, anualmente, um projeto político pedagógico e um plano individual de atendimento que englobe todos os aspectos do trabalho a serem desenvolvidos na execução da medida socioeducativa, de âmbito técnico e administrativo, a partir do levantamento das necessidades do adolescente e sua família, das especificidades regionais e das características definidas para o atendimento da Unidade.

A assistência educacional, cultural, esportiva e ao lazer proporcionarão: a inclusão escolar ao adolescente, garantindo acesso ao ensino fundamental e

²⁷ Artigo 120 – “O Regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial”. (ECA, 1996).

²⁸ Artigo 118 – “A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente”.

médio, obrigatórios e gratuitos, em horários alternados e compatíveis, sem distinção de natureza racial, social, religiosa, política, intelectuais ou físicas; acesso a outros níveis de ensino de acordo com a capacidade de cada adolescente; acesso à educação profissional obrigatória e gratuita, considerando a demanda dos adolescentes e do mercado de trabalho de acordo com a legislação vigente; acesso a espaços internos que proporcionem contato e uso de recursos didáticos e pedagógicos; espaços adequados visando o pleno desenvolvimento das ações educacionais, compostos por salas de leitura, pesquisa, oficinas culturais e profissionalizantes; acesso às fontes de cultura que apoiem e estimulem as diferentes manifestações culturais e a liberdade de criação; atividade de esporte, recreação e lazer, com fins educacionais e de desenvolvimento à saúde, por meio de metodologia inclusiva às diversas atividades físicas, aliados ao conhecimento sobre o corpo e a socialização, se encontram estabelecidas na Portaria Normativa nº 136. (Fundação CASA, 2007)

Para execução e atendimento das medidas propostas estabelecidas na referida portaria, o poder público estadual no âmbito de suas Secretarias e Serviços interligados ao atendimento junto às Unidades de Internação vem trabalhando em um processo de hierarquização, o que, por muitas vezes dificulta ou cria um processo de morosidade diante do atendimento.

Todos os serviços e atividades de atendimento, culturais, educativas, artísticas, profissionalizantes dentre outras que garantam a efetivação dos direitos básicos podem ser consideradas como ações preventivas e recuperativas. Desta forma, torna-se indispensável que se organize um trabalho junto com a rede integrada de serviços, com execução de programas, projetos, inclusive os da área de Serviço Social de forma a avaliar, acompanhar os resultados e criar caminhos para que não só as esferas governamentais se responsabilizem nessa integração, mas que a população busque sua responsabilidade social diante das ações socioeducativas.

3.2 CARACTERIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO CASA/SP

A Fundação CASA/SP é o órgão central e regulador dos Centros de Atendimento Socioeducativo aos Adolescentes instalados nos municípios do interior do Estado de São Paulo, que hoje totalizam 84 unidades, nas quais executa medidas de internação, cujo sistema está vinculado à Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania.

A missão primordial da Fundação é aplicar em todos os municípios as diretrizes e as normas dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), de forma a promover estudos e encontrar soluções direcionadas ao atendimento de adolescente autor de ato infracional.

A Fundação CASA traz em suas normas organizacionais documentos legalmente constituídos, explicitando procedimentos, aplicação e execução de algumas medidas; como segue: o Regimento Interno²⁹ (FEBEM/SP, 2004); Portaria Administrativa³⁰, (FEBEM, 2006), Regimento Interno (FUNDAÇÃO CASA, 2007), Superintendência Pedagógica³¹ (FUNDAÇÃO CASA, 2007); Plano de Atendimento Pedagógico e Socioterapêutico³² (FUNDAÇÃO CASA, 2008); Portaria Administrativa (FUNDAÇÃO CASA, 2009).

O Centro de Atendimento Socioeducativo presta serviço e assistência ao adolescente de todo o Estado de São Paulo, quando inserido no sistema de medidas socioeducativas.

Visando a melhoria e o cumprimento dos serviços e programas socioeducativos, o Governo do Estado de São Paulo reformula e reestrutura os espaços de atendimento aos jovens autores de atos infracionais, trazendo

²⁹ Regimento Interno das Unidades de Internação da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM, 2004).

³⁰ Portaria Administrativa nº 716, (anexo III) – Institui o Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA Piracicaba (ano 2006).

³¹ Superintendência Pedagógica – diretrizes e procedimentos - têm a finalidade de estabelecer políticas de atendimento técnico pedagógico para os adolescentes, com acompanhamento e avaliação do processo de execução do fazer pedagógico (FUNDAÇÃO CASA, 2007).

³² Plano de Atendimento Pedagógico e Socioterapêutico – oferecem intervenção integral aos adolescentes e suas famílias, por meio de processos pedagógicos, sistêmicos, reflexivos, eficazes na abordagem de sua problemática e que permitam a movimentação dos adolescentes, suas famílias e entorno social (FUNDAÇÃO CASA, 2008).

como principal característica a descentralização do atendimento prestado ao adolescente por meio da Fundação CASA.

O programa tem como proposta melhorar o atendimento aos adolescentes e desativar os grandes complexos de internação que marcaram a política da antiga FEBEM, desta forma, oportunizando ao interno um atendimento mais próximo a sua família e dentro de sua comunidade, em uma estrutura compactada e moderna em suas dependências físicas e ainda prevê a construção de 57 Unidades no Interior. Destas, 25 já estão funcionando com capacidade máxima para receber 56 adolescentes, geridas em parceria com entidades indicadas pelos municípios instituídos pela Portaria Administrativa da Fundação CASA nº 716/2006, (Anexo II).

FIGURA C - Unidade de Atendimento – Estrutura Física



Fonte: www.casa.sp.gov.br

Com base na figura C, a reformulação física dos espaços das Unidades de atendimento Fundação CASA, sem dúvida, demonstra grandes avanços do ponto de vista estrutural, compactando os espaços, porém não responde ao trabalho pedagógico. Destaca-se também o processo de descentralização que estabelece, como prioridade, aproximar o atendimento do adolescente próximo a sua família.

As antigas estruturas da FEBEM/SP caracterizavam-se pela superlotação e não apresentavam condições de atender as necessidades primárias de acomodação dos adolescentes, extrapolando todos os limites de convivência, respeito e dignidade ao ser humano. Com atual estrutura e a descentralização, a Fundação CASA não quer apenas melhorar demograficamente o atendimento aos adolescentes, mas desativar gradualmente os grandes complexos de internação que marcaram a política da antiga FEBEM. O primeiro passo foi a desativação do Complexo do Tatuapé.

Na perspectiva educacional percebe-se que a estrutura da Unidade não contribui essencialmente ao processo de ensino e aprendizagem. A concepção pedagógica não teve suas considerações, há de se pensar nesta integração estrutural, o atendimento do pedagógico, uma vez que o processo educacional não depende somente da atuação docente no ato de ensinar e sim, das condições e ambientes propícios para que isso ocorra.

A missão de uma Unidade Socioeducativa é promover o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente em regime de internação e internação provisória, assegurando ao adolescente e à família a perspectiva de construção de suas histórias, respeitando os princípios e a dignidade humana, estabelecendo um plano de convivência, em que as áreas jurídica, educacional, da saúde e social devem dialogar em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), sendo que este reafirma as diretrizes do ECA, sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa.

Considerando a proposta de regionalização do atendimento ao adolescente, autor de ato infracional, o Conselho Estadual do Bem-Estar do Menor, por meio da sua Presidência, institui através de Portaria Administrativa nº 716/2006 de 20/06/2006 publicada em DOE de 22/07/2006 (anexo II), o Centro de Atendimento Socioeducativo Fundação CASA, localizado em um município do interior de São Paulo, objeto de estudo deste trabalho, aqui denominado Fundação CASA “do Interior”.

O Centro de Atendimento, Fundação CASA do “Interior” ocupa a mesma estrutura física e organizacional da antiga FEBEM/SP que altera sua caracterização através da Portaria Administrativa nº 625/2009 de 13/07/2009, publicada em DOE de 14/07/2009 (anexo III), como Centro de atendimento Socioeducativo “do Interior”, na estrutura organizacional da FUNDAÇÃO

CASA/SP, cuja caracterização de atendimento está na capacidade de 56 adolescentes, sendo: 16 (dezesseis) vagas para atender adolescentes inseridos no artigo 108 do ECA: “Adolescente de primeiro ingresso na Fundação que já tenha cumprido a internação provisória, a medida de internação, a de semiliberdade e a medida de liberdade assistida”; e 40 (quarenta) vagas para atender adolescentes inseridos no artigo 122: “Adolescente em primeira medida de internação que já tenha cumprido medida de internação na própria Unidade”.

A demanda de atendimento aos adolescentes passa a ser reestruturada, porém não se encontra nenhum documento pautando a reorganização do atendimento pedagógico ou programas de ensino aprendizagem ao encontro dessa nova organização. Sem dúvida é um considerável avanço na questão demográfica de atendimento, mas temos que também avançar na questão da formação do conhecimento.

O Centro de Atendimento CASA do “Interior” atende ao gênero masculino entre a faixa etária de 12 e 21 anos incompletos³³, com abrangência nos municípios pertencentes às circunscrições judiciárias, subordinada hierarquicamente à Divisão Regional Metropolitana de Campinas.

Segundo o documento Plano de Atendimento Pedagógico e Socioterapêutico (Fundação CASA, 2007), o programa é considerado uma política de reformulações institucionais, cuja missão é executar, direta ou indiretamente as medidas socioeducativas com eficiência, eficácia e efetividade, garantindo os direitos previstos em lei, normas e recomendação de âmbito nacional e estadual, desta forma, contribuir ao adolescente para o seu retorno e convívio social configurando-se protagonista de sua própria história.

Segundo o Plano, os valores da Justiça, Ética e Respeito ao Ser Humano tornam-se um conceito de referência no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, sempre pautado na humanização, personalização e descentralização na execução das medidas socioeducativas, na uniformidade, controle e avaliação das ações. A Fundação traz como finalidades expostas em

³³ Artigo 10 do Regimento Interno das Unidades de Internação de atendimento de Internação e de Semiliberdade – determina a faixa etária de atendimento. (FUNDAÇÃO CASA, Portaria 136, 2007, p. 4)

seu programa: cumprir as decisões da Vara da Infância e Juventude; elaborar, desenvolver e conduzir programas de atendimento integral, que incluem:

- Cumprir as decisões da Vara da Infância e Juventude;
- A profissionalização e a reintegração social do adolescente;
- Selecionar e preparar pessoal técnico necessário à execução dos programas sócio-educativos, e aprimorar a sua capacidade profissional, mantendo para isso atividades de formação contínua, aperfeiçoamento e reciclagem de profissionais;
- Participar de programas comunitários e estimular a comunidade no sentido de obter a sua indispensável colaboração para o desenvolvimento de programas de reintegração social e/ou cultural, educacional e profissional dos adolescentes;
- Manter intercâmbio com entidades que se dediquem às atividades que desenvolvem, no âmbito particular e oficial, celebrando convênios e contratos com as mesmas. Sempre que conveniente e/ou necessário à harmonização de sua política, ou ao cumprimento de seus objetivos, principalmente para atuar como co-gestora nas novas casas de internação, que serão administradas por ONGs da região.
- Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade. (PLANO DE ATENDIMENTO – FUNDAÇÃO CASA, 2008, p. 23).

Dentro das reformulações Institucionais da Fundação CASA, foram redefinidos a Missão, a Visão e os Valores, estabelecidos no documento denominado Portaria nº 136/2007.

- Missão, executar, direta ou indiretamente, as medidas socioeducativas eficiência, eficácia e efetividade, garantindo os direitos previstos em lei e contribuindo para o retorno do adolescente ao convívio social;

- Visão, torna-se referencia no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, pautando-se na humanização, personalização das ações e na valorização do servidor;

- Valores, justiça, ética e respeito ao ser humanos

Nesta mesma linha o Regimento Interno das Unidades de Atendimento Socioeducativo, estabelece os princípios:

- Respeito aos direitos humanos;
- Responsabilidade solidária entre a sociedade, o Estado e a família;
- Respeito à situação peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento

- Prioridade absoluta para o adolescente;
- Legalidade;
- Respeito ao devido processo legal;
- Excepcionalidade e brevidade;
- Incolumidade, integridade física e segurança;
- Respeito à capacidade do adolescente em cumprir a medida, com preferência àquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários incompletude institucional;
- Garantia de atendimento especializado ao adolescente portador de deficiência;
- Municipalização do atendimento;
- Descentralização político-administrativa;
- Gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações;
- Corresponsabilidade no financiamento do atendimento às medidas socioeducativas;
- Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade. (FUNDAÇÃO CASA, Portaria 136, 2007).

Considerados princípios normatizados e regimentais que asseguram ao adolescente em conflito com a lei um conjunto de ações que lhe permite, como pessoa em fase de desenvolvimento, ter acesso à educação formal, saúde, lazer e mais direitos assegurados, direcionando todos os planos de trabalho e programas socioeducativo (institucional ou não) destinados ao adolescente autor de ato infracional.

Alguns desses princípios elencados nos permitem apontar alguns desencontros quando se trata da Gestão Democrática na formulação das políticas públicas e no controle das ações, a atual proposta pedagógica apresentada pela Instituição, esta pautada na preservação e garantia dos direitos.

Quando se trata da Mobilização da opinião pública, no sentido de participação dos diversos segmentos da sociedade, há de se ampliar as discussões quanto ao entendimento das medidas socioeducativas para essa mobilização. A mídia pode ser considerada uma aliada nesse processo e reconhecimento do programa socioeducativo, porém, torna-se muitas vezes, um fator negativo, uma vez que durante rebeliões e represálias exploram toda a imagem fazendo e expondo à sociedade apenas um recorte de todo processo.

Segundo Costa (2009), a sociedade contradiz não só as ações, mas também faz sérias acusações para o ECA.

A primeira acusação é que o Estatuto só fala em direitos. Não impõe nenhum dever às crianças e adolescentes [...] (p. 203).

A segunda acusação é de que o Estatuto é paternalista e benevolente com os adolescentes autores de infração [...] (p. 204).

A citação revela que parte da sociedade alega que o Estatuto trabalha somente os direitos das crianças e dos adolescentes e desconhecem como são tratados e cobrados seus deveres.

Temos duas dimensões estabelecidas:

- a dimensão jurídica – com responsabilização pelos atos praticados com garantias asseguradas em seu processo de desenvolvimento;

- a dimensão pedagógica – com responsabilização pelo processo de conscientização acerca de si mesmo, de suas iniciativas, de sua liberdade e do seu compromisso consigo e com os outros, na família, na escola e na sociedade.

Tais princípios e ações devem, portanto, ser articuladas em rede social, num conjunto de atividades comunitárias e públicas de forma a assegurar todos os direitos e garantias ao adolescente, condições de aplicação, execução com o apoio e entendimento da sociedade.

3.3 DIRETRIZES NO CONTEXTO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA FUNDAÇÃO CASA

A Superintendência Pedagógica, vinculada à Diretoria Técnica da Fundação CASA/SP, estabelece suas Diretrizes e Políticas de Atendimento para o trabalho pedagógico fundamentadas na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ³⁴, considerando a aplicação das medidas socioeducativas.

A definição de diretrizes e políticas de atendimento torna-se elementos essenciais da área pedagógica a serem considerados no Projeto Político

³⁴ LBD – Lei Federal nº 9394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Pedagógico³⁵ de cada Unidade de Atendimento. Essas definições segundo a Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas (CENP, 2000), busca definir os caminhos e trajetórias no atendimento pedagógico tendo como critérios: o respeito à diversidade do jovem, a compreensão sobre suas necessidades, a valorização do papel do educador, as experiências significativas realizadas no desenvolvimento do trabalho proposto na construção do trabalho coletivo e, acima de tudo, a crença na possibilidade de transformação através da educação como promoção pessoal e social do adolescente.

A proposta educacional como meio de transformar a realidade, considerando o contexto histórico voltado para a necessidade da convivência democrática com respeito à diversidade humana e reafirmando a importância da justiça, solidariedade e tolerância para a formação de uma verdadeira cidadania são relacionadas como eixos norteadores da proposta de ação pedagógica, que muitas das vezes distorcem da prática. Os princípios apresentados no documento da Superintendência Pedagógica são elencados com fundamento:

- - Proteção Integral,
- - Garantia de Direitos,
- - Respeito à Diversidade,
- - Respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento,
- - Prioridade absoluta de oferecimento de oportunidades e a atendimento (FUNDAÇÃO CASA, 2007, p.4)

Fazer da Fundação CASA/SP um espaço de convivência democrática, de respeito ao bem comum, de resgate dos valores éticos de solidariedade, significa acolher a diversidade dos seus adolescentes expressa nas suas experiências de vida, na sua linguagem, nos seus saberes é uma intenção. Para isso não basta anunciar a proposta pedagógica estabelecida e sim propor meios para sua execução da prática.

As diretrizes pedagógicas (FUNDAÇÃO CASA, 2007) descrevem que ao se planejar um trabalho educativo deve-se considerar:

³⁵ Projeto Político Pedagógico – documento constituído com base na análise dos dados reais da escola, das ações planejadas e desenvolvidas ao longo do ano, (re) definindo objetivos e metas educacionais. (SEE/CENP, 2000).

- o atendimento das necessidades básicas de aprendizagem traduzidas em conhecimentos, habilidades, atitudes e valores;
- a aquisição dos instrumentos essenciais ao exercício da cidadania, tais como leitura, escrita, cálculo, resolução de problemas e expressão oral;
- o desenvolvimento das competências cognitivas (conhecer), produzir (fazer), social (conviver) e pessoal (ser);
- o desenvolvimento das potencialidades individuais atendendo às habilidades específicas através da oferta de atividades culturais, esportivas e de profissionalização (FUNDAÇÃO CASA, 2007, p.5).

Na concepção de Paulo Freire (1996), educar é construir, é libertar o ser humano do determinismo, reconhecendo que a história é um tempo de possibilidades, seria a compreensão do fenômeno educativo em todos os seus múltiplos aspectos: humano, histórico e multidimensional; é reconhecer presentes as dimensões sociais, políticas e culturais. Nesta concepção, torna-se um desafio associar a idéia de libertar o ser humano, até mesmo porque o professor tem a sensação marcada pelo determinismo.

A Proposta Pedagógica da Fundação CASA, com suas concepções, princípios e diretrizes está voltada ao sistema de proteção e formação integral da criança e adolescente, atendendo ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, porém sobre sua execução e avaliação pouco se têm a registrar.

Quando se coloca que “Educar é construir e reconhecer as dimensões sociais, políticas e culturais” abre-se um parêntese, e questiona-se: como (!) educar, quem educar, onde educar? As dificuldades aumentam quando se trata de espaço sem confiança, sem cumplicidade na relação professor aluno, com uma proposta pedagógica pouco conhecida e resultados poucos satisfatórios, o que é comprovado pelo grande número de adolescentes reincidentes. Indagamos onde esta a eficiência da proposta, no processo de ressocialização.

A pesquisa realizada com os professores, que será apresentada no próximo capítulo, não questiona a inexistência de uma Proposta Pedagógica na Fundação CASA, mas sua execução distante da prática realizada.

A proposta pedagógica apresentada pela Superintendência Pedagógica-Diretrizes e Procedimentos (2007) tem como eixo central a educação, entendida como um referencial para desenvolver e aplicar as medidas socioeducativas, que resulta em compreender a realidade social na construção de uma pedagogia que vise oportunidades e apoio às necessidades do adolescente, que contemple e garanta a articulação efetiva entre a escolarização formal e as demais atividades pedagógicas (profissionalização, arte, cultura e esporte) que resulte na composição de um currículo integrado com a participação de integrantes da Secretaria de Estado da Educação e Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa e Cidadania, objetivando uma Proposta de Trabalho única, com direcionamentos jurídicos e pedagógicos interligados em seu contexto operacional.

Desta forma, o trabalho pedagógico, por meio de reflexão constante sobre a prática educativa e um currículo integrado, visa possibilitar a organização das ações que considerem características às necessidades básicas de aprendizagem, ou seja, aquisição de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, como elementos integrantes regidos pelo princípio de solidariedade humana, auxiliados no processo de reintegração social e exercício da cidadania.

A atividade desenvolvida por meio de um currículo integrado, além de possibilitar a expressão da criatividade, do protagonismo juvenil, do resgate da autoestima, também oportuniza ao adolescente repensar criticamente seu percurso, sua escolha, grupos de pertencimento, de modo que diferentes alternativas possam ser consideradas na busca de novos caminhos na trajetória de vida futura que, ao mesmo tempo, insiram-no positivamente na sociedade.

Partir do conceito de currículo como a construção social que preenche a escolaridade de conteúdos e orientações nos leva a analisar os contextos concretos que lhe vão dando forma e conteúdo, antes de passar a ter alguma realidade como experiência de aprendizagem para os alunos. É preciso continuar a análise dentro do âmbito do sistema educativo com seus determinantes mais imediatos até vê-lo convertido ou modelado de uma forma particular na prática pedagógica (SACRISTÃ, 2000, p. 20).

Isso significa que a construção de um currículo não pode ser entendida separadamente das condições reais de seu desenvolvimento. Entender um

currículo num processo educativo requer prestar atenção às práticas políticas e administrativas que se expressam em seu desenvolvimento bem como às condições estruturais, organizativas, materiais, que norteiam sucessivos passos para a transformação.

Na concepção de Paulo Freire (1996) associada ao direito integral do adolescente, entende-se que toda ação educativa é uma ação política e torna-se impossível pensar na superação da problemática do adolescente em conflito com a lei e seu contexto de opressão, discriminação, passividade e sua natureza rebelde, sem primeiro passar por uma compreensão crítica da história e das relações interculturais, interpessoais e interfamiliares que ocorrem de forma contraditória e dinâmica. Para isto, são necessários projetos políticos e pedagógicos definidos que desenvolvam uma pedagogia comprometida com o atendimento das necessidades e superação das dificuldades apresentadas por esse adolescente e, ao considerar essas necessidades, não se pode adotar atitudes paternalistas, mas atitudes que o conduzam ao desenvolvimento da responsabilidade.

Ao planejar um trabalho educativo direcionado a alunos em cumprimento de medidas socioeducativas fica evidenciado no documento da Superintendência Pedagógica – Diretrizes e Procedimentos (Fundação CASA, 2007) algumas considerações importantes e pertinentes:

- - o atendimento das necessidades básicas de aprendizagem traduzidas em conhecimento, habilidades, atitudes e valores;
- - o desenvolvimento das competências cognitivas (conhecer), produtiva (fazer), social (conviver) e pessoal (ser);
- - o desenvolvimento das potencialidades individuais atendendo às habilidades específicas através da oferta de atividades culturais, esportivas e de profissionalização (p.5).

Partindo do pressuposto que todo ser humano tem um potencial e o direito de desenvolvê-lo, torna-se necessário para o adolescente que cumpre medida socioeducativa oferecer situações que possibilitem transformação, outras escolhas.

Neste contexto, todo trabalho educativo deve pressupor que exista uma reflexão que propicie ao adolescente e jovem repensar seus percursos, suas escolhas, suas relações, seus valores e seus elos de pertencimento, de modo

que diferentes possibilidades e alternativas possam ser consideradas, oportunizando outras escolhas que venham ao encontro de sua realização como pessoa.

Segundo Paulo Freire (1996), deve-se procurar idéias conceituais, metodológicas e operativas que deem abertura à ação pedagógica no desafio de humanizar, dignificar e democratizar as relações sociais a partir do fortalecimento de expressões culturais e práticas organizativas cotidianas e atuais, que muitas vezes são sistematicamente marginalizadas e excluídas pelo sistema social, político e econômico.

Sinalizar caminhos que levem a pontos de chegada comuns, ainda que com a desejável flexibilidade de percursos para adaptação às peculiaridades e diversidades nos vários tipos de atendimento, desdobrados em orientações que norteiem as consequentes operacionalizações necessárias e que devem permear todos os procedimentos e ações consideradas pelas instituições de atendimento especializado. Situações esta que devem ser discutidas, subsidiadas e acompanhadas pelos setores educacionais envolvidos.

As diretrizes para execução da Proposta consideram as ações e projetos para uma atuação integrada na concepção de um currículo diversificado. Na concepção freiriana, a ação educativa é construída pelas atividades pedagógicas e atividades cotidianas desenvolvidas de maneira articulada e participativa, contando com o envolvimento e o comprometimento dos diferentes segmentos de profissionais articulados em torno de objetivos comuns.

As atividades propostas possibilitam à expressão da criatividade, o protagonismo juvenil, a construção da identidade, o resgate da autoestima, a formação de vínculos relacionais de pertencimento a grupos, além de oferecer condição para outras escolhas de forma que viabilizem a inserção social.

3.3.1 O Plano Individual de Atendimento

O desenvolvimento da ação socioeducativa focaliza o atendimento integral do adolescente por meio de um plano pedagógico individualizado, que considera as suas reais necessidades e engloba todos os aspectos do trabalho

que se desenvolve no curso da execução da medida socioeducativa. O Plano individualizado torna-se um prontuário do aluno com diagnósticos e prognósticos que possibilita identificar sua aptidão e traçar o seu perfil.

Basicamente, o Plano Individual de Atendimento – PIA contém informações sobre composição familiar, características de moradia, infraestrutura e percurso escolar do adolescente.

Para o preenchimento da ficha, a qual faz parte de um diagnóstico inicial, é necessária a presença do pai ou responsável; existem casos que a ficha se apresenta incompleta, uma vez que a família ou responsável não participa desse processo. O mesmo acontece em caso de desinternação, em que o adolescente não tem endereço para seu acolhimento, neste momento há a intervenção da assistência social.

Nesta direção, considera-se o Plano Individual de Atendimento um importante instrumento de avaliação continuada como forma de superação da realidade atual do adolescente, uma vez que este deverá ser construído e compartilhado com os profissionais envolvidos no atendimento, trabalho este imprescindível para viabilizar parcerias em diversas áreas de cunho social e profissional.

O roteiro para o relatório pedagógico é considerado outro instrumento importante e refere-se ao processo de acompanhamento contínuo e sistemático de cada adolescente no âmbito pedagógico, como a sua participação nas atividades propostas e desenvolvidas, visando auxiliar na construção do conhecimento, das habilidades, competências, atitudes e valores cujos relatórios compõem parte do Plano Individual de Atendimento.

O documento da Superintendência Pedagógica (FUNDAÇÃO CASA, 2007) especifica o que deve ser considerado no Relatório Pedagógico:

- A responsabilidade de todos, quanto à interação e participação no processo;
- processo contínuo que implica em reflexão e interpretação dos acontecimentos e das atividades;
- atitude intencional para procura de informações relevantes;
- descrição de informações relevantes e significativas para o processo pedagógico;
- Não negar procedimentos anteriores, mas procurar formas de propiciar avanços relativos à capacidade de evolução e desenvolvimento do adolescente;
- definição e ou adequação de estratégias e metas;

- Inclusão dos pareceres coletivos, incluindo equipe, família e adolescente;
 - revisão das metas e encaminhamentos sempre que necessário.
- (FUNDAÇÃO CASA, 2007, p.23)

A intenção de especificar as considerações do Relatório Pedagógico é para que as informações sejam relevantes e as intervenções ou opiniões tenham um caráter pedagógico e não puramente comportamental.

Ao analisar um Plano Individual de Atendimento não se deve ter concepção de julgamento dos resultados e sim uma dinâmica de acompanhamento dos registros e respostas do adolescente frente às situações desafiadoras nas diferentes áreas do conhecimento. A evolução ou crescimento pessoal e social do adolescente deve ser acompanhado com o intuito de fazê-lo compreender seu percurso e suas metas.

Assim, o PIA propicia, no seu processo de construção, a definição e esclarecimento para o adolescente e família, a sua trajetória, devendo o Registro de Acompanhamento Pedagógico ser sistematicamente atualizado, norteador também o Plano de Ação dos Educadores. Entretanto, entrevistas realizadas com professores revelam que os mesmos não têm acesso ao PIA, apenas contribuem com preenchimento de fichas relatando a situação do adolescente no processo educativo.

Desta forma podemos apontar que o PIA, se tornará eficiente, a partir do momento que seja um instrumento utilizado para avaliação, encaminhamento e conhecimento de todos os responsáveis e envolvidos no processo de socialização deste adolescente, não apenas informações de cunho jurídico ou comportamental.

Paralelo a esse processo, encontra-se o Plano de Atendimento Familiar, fundamentado na Constituição Federal (1988), o qual estabelece que “família é a base da sociedade” (art.226) e compete a ela, juntamente com o Estado, a sociedade em geral e às comunidades, “assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais” (art.227).

O reconhecimento da importância da Família no contexto da vida social está explicitada na Carta Magna do Brasil, na Convenção sobre os Direitos da Criança, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na Declaração dos Direitos Humanos, de 1948.

O enfoque no trabalho realizado com famílias teve sua base na doutrina de proteção integral e feita de forma intensiva e privilegiada. A responsabilização da família e das figuras representativas para o adolescente é feita por meio do Plano de Atendimento Familiar com a participação nos projetos desenvolvidos no final de semana, atividade cultural, trabalho voluntariado, entre outros, proporcionando envolvimento e integração da família no processo pedagógico educativo, ampliando o vínculo afetivo ao adolescente.

Sendo assim, a família, independentemente de seu formato, é a mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade e geradora de modalidades comunitárias de vida³⁶ (PNAS, 2004).

Podemos observar que o referido plano estabelece progressivamente o cumprimento da medida socioeducativa relacionada e condicionada ao desempenho de méritos do adolescente, visando a inserção do adolescente em atividades que exijam maior responsabilidade.

Percebe-se que muitos dos registros são instrumentos burocráticos e resolvem apenas questões burocráticas.

Na sua totalidade, atualmente o Plano de Atendimento Individual responde basicamente à questão Institucional, ao Juiz, à assistência social, à ONU, não legitimando um olhar que deveria responder aos anseios do adolescente em seu Projeto de Vida.

3.4 O Atendimento Escolar ao Adolescente Privado de Liberdade

A Lei nº 9394 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (1996) evidencia a necessidade de desburocratizar a educação, promovendo a descentralização dos sistemas de ensino e imprimindo maior autonomia aos Estados, aos Municípios e Escolas. O objetivo é promover a integração do aluno e condições para potencializar e promover a capacidade individual do educando. Visando esta integração, a LDBEN dispõe sobre a responsabilidade

³⁶ Política Nacional de Assistência Social (PNAS), 2004.

e incumbência dos sistemas de ensino e escolas a promoção de amplas condições e oportunidades de aprendizagem a toda criança e adolescente.

A educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores (LDB, 1996, art.22).

Nesta perspectiva, mesmo um adolescente condicionado à Unidade de Internação tem todas as prerrogativas e direitos legalmente constituídos na esfera educacional.

A Secretaria de Estado da Educação normatizou procedimentos, por meio de resolução específica, e formas de garantir ao adolescente autor de ato infracional a continuidade do seu itinerário escolar, respeitando sua diversidade, especificidade e natureza na sua formação e conhecimento.

Conforme estabelece na Resolução da Secretaria de Educação nº 15 de 02/02/2010 (anexo IV), o processo de escolarização do ensino fundamental e médio aos adolescentes atendidos na Unidade de Internação, Fundação CASA/SP, dar-se-á, a partir do primeiro semestre do ano em curso, por meio da implementação do Projeto “Revitalizando a Trajetória Escolar”.

Ao analisar o referido projeto constata-se em sua organização curricular que a estruturação se dá em blocos semestrais, com duração de 100 dias letivos nos anos iniciais (ciclo I) do ensino fundamental e com carga horária de 25 aulas no Ensino Fundamental - Ciclo II e 27 aulas no Ensino Médio observado a seguinte distribuição:

- - no Nível I – estudos correspondentes às quatro séries/anos iniciais do ensino fundamental;
- - no Nível II – estudos correspondentes às quatro séries/anos finais do ensino fundamental;
- - no Nível III – estudos correspondentes às três séries do ensino médio;

A presente resolução determina em seu artigo 3º que todo jovem ingressante em uma Unidade da Fundação CASA, respeitada a matrícula de que porventura seja portador, passará, em até dez dias letivos após seu

ingresso na UI, por uma avaliação em Língua Portuguesa e Matemática, cujos resultados se constituirão nos indicadores das condições do aluno poder interagir com os conteúdos e a aprendizagem requeridos para a classe da série/ano em que for classificado, considerando um diagnóstico indicador para a referida matrícula.

No processo de escolarização, quando ocorre a desinternação do adolescente, a indicação das suas condições para o prosseguimento de estudos em um sistema regular de ensino será efetuada pelo professor da classe, referendada pelo supervisor de ensino da Diretoria Regional de Ensino. Assim esse aluno não retorna com matrícula em sua escola de origem, evitando que o mesmo seja rotulado pelos colegas ou tratado de maneira discriminatória, o que contribuirá para seu processo de reinserção social no âmbito escolar.

A organização curricular dos estudos está articulada mediante a uma matriz curricular estruturada em áreas de conhecimento e respectivos componentes curriculares em atendimento à distribuição das disciplinas e cargas horárias. O calendário escolar (número de dias letivos, férias, recesso escolar) é estabelecido em legislação própria, homologado pela Diretoria de Ensino e Fundação CASA, bem como as demais atividades e projetos a serem organizados conjuntamente pela Gerência Escolar e a Escola estadual vinculadora, jurisdicionada à Diretoria de Ensino.

A Estrutura Curricular apresenta-se organizada em três níveis de Ensino: Fundamental ciclo I, ciclo II e Ensino Médio - subdivididas em áreas de conhecimento sendo: Linguagens e Códigos; Matemática; Ciências da Natureza; Ciências Humanas, incluindo a parte diversificada Leitura e Produção de Texto e Língua Estrangeira Moderna.

Apresentadas no quadro IV, V e VI a seguir.

QUADRO IV - Organização Curricular do Ensino Fundamental I

	ÁREAS	Nº DE AULAS SEMANAIS	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens e Códigos	10	
	Matemática	5	
	Ciências da Natureza	4	
	Ciências Humanas	4	
	Parte Diversificada	Literatura e Produção de Textos	2
	TOTAL GERAL		25

Fonte: Parecer CNE/CEB nº 04/98.

QUADRO V - Organização Curricular do Ensino Fundamental II

	ÁREAS	DISCIPLINA	Nº DE AULAS SEMANAIS
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens e Códigos	Língua Portuguesa	6
		Arte	2
		Educação Física	2
	Matemática	Matemática	6
	Ciências da Natureza	Ciências	3
	Ciências Humanas	História	2
		Geografia	2
Parte Diversificada	Leitura e Produção de texto	2	
	Língua Estrangeira Moderna	2	
TOTAL GERAL			27

Fonte: Parecer CNE/CEB nº 04/98.

QUADRO VI - Organização Curricular do Ensino Médio - Nível III

	ÁREAS	DISCIPLINAS	Nº DE AULAS SEMANAIS	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens e Códigos	Língua Portuguesa	4	
		Arte	1	
		Educação Física	2	
	Matemática	Matemática	4	
	Ciências da Natureza	Biologia	2	
		Química	2	
		Física	2	
	Ciências Humanas	História	2	
		Geografia	2	
		Filosofia	1	
Sociologia		1		
Parte Diversificada	Leitura e Produção de texto	2		
	Língua Estrangeira Moderna	2		
TOTAL GERAL			27	

Fonte: Parecer CNE/CEB nº 15/98.

Determina o artigo 7º da Resolução da Secretaria de Estado da Educação nº 15/2010, publicada em D.O.E. de 04/02/2010 – Poder Executivo, seção I (anexo IV), que as aulas previstas nas matrizes curriculares serão atribuídas anualmente por disciplina ou, quando necessário, por áreas de estudo, pelo Diretor da escola vinculadora, aos professores que tenham:

- I – efetuado a sua inscrição e atendido ao edital de convocação;
- II – correspondido às características do perfil necessário ao exercício da docência;
- III – atendido às exigências de admissão ou de contratação temporária e de formação profissional;
- IV – obtido o devido credenciamento no processo seletivo realizado pela Diretoria de Ensino, cujos critérios tenham sido estabelecidos conjuntamente com a Gerência Escolar da Fundação CASA.

Diante das etapas do processo de formação de classes, atribuição de aulas e procedimentos pedagógicos, a supervisão da Diretoria de Ensino vinculada à Secretaria de Estado da Educação vem atuar conjuntamente com a

Fundação CASA com o objetivo de acompanhar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem desenvolvido nas Unidades, denominadas classes descentralizadas da Fundação CASA, bem como contribuir para os ajustes que se fizerem necessários para o bom desempenho e desenvolvimento da Proposta Pedagógica.

3.5 PERSPECTIVA E ATUAÇÃO DO PROFESSOR NA FUNDAÇÃO CASA

Ao analisar o processo educacional ao longo das décadas, percebe-se que no século XIX a escola se reduziu a mera transmissão de conhecimento acadêmico o que, na concepção de Ibernnon (2000), tornou a instituição Escola obsoleta para uma educação dos futuros cidadãos inserida em uma sociedade democrática, pluralista, participativa, solidária, integradora de um mundo globalizado.

Essa escola centralista, transmissora, selecionadora, individualista, instituída desde o século XIX, em muitas de suas ações e procedimentos, perdura até os dias atuais, uma vez que ainda não rompeu na sua totalidade com as diretrizes que lhes foram atribuídas no passado.

A escola, como instituição social, vem ao longo dos anos passando por inúmeras reformas educativas que tem o compromisso de intervir efetivamente para promover o desenvolvimento e a socialização de seus alunos. Segundo os PCN³⁷ (2001):

A prática escolar distingue-se de outras práticas educativas, como as que acontecem na família, no trabalho, na mídia, no lazer e nas demais formas de convívio social. Por constituir-se uma ação intencional, sistemática, planejada e continuada para crianças e jovens durante um pequeno período contínuo e extenso de tempo. A escola, ao tomar para si o objetivo de formar cidadãos capazes de atuar com competência e dignidade na sociedade, buscará eleger, como objeto de ensino, conteúdos que estejam em consonância com as questões sociais que marcam cada momento histórico; cuja aprendizagem e assimilação são as consideradas essenciais para que os alunos possam exercer seus direitos e deveres (PCN, 2001, p. 45).

³⁷ PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais – Constituem um referencial de qualidade para a educação no Ensino Fundamental em todo o País [...]. Pode funcionar como um elemento catalisador de ações na busca de uma melhoria da qualidade da educação brasileira [...] (PCN, 2001, p. 13).

No contexto da citação acima, uma ação intencional precisa ser planejada e, quando colocada em prática, estar integrada às questões sociais, posto isto, pode-se considerar um indicativo de que os educadores precisam não apenas colocar em pauta o reinventar suas práticas educativas, no sentido de repensar suas atitudes, concepções, métodos e conhecimentos sobre o processo ensino-aprendizagem do aluno, como também reinventar suas relações profissionais, o que começa com a observação de sua postura em relação ao outro.

Neste contexto histórico e profissional cabe analisar a formação docente, as condições de trabalho e as práticas educativas desenvolvidas nesse processo, com recorte aos docentes que atuam em Unidade de Internação.

Cabe destacar o que se estabelece na Lei de Diretrizes e Bases³⁸, no Título VI, artigo 61, quando se refere à formação, capacitação e experiências:

A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:

I – a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;

II – aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades (LDB, 1996, p.24)

Segundo Ibernón (2002), a profissão docente caracterizava-se pelo domínio do conhecimento objetivo e das disciplinas, o que significava assumir a possibilidade de transmitir os conhecimentos. Hoje, no aspecto educativo, o papel do professor é de fundamental importância no processo de formação do educando, de forma a adquirir e relacionar as mais diferentes teorias e conceitos.

Esse processo educacional pode ser analisado como um compromisso político que compreende os valores éticos e morais, o desenvolvimento da pessoa e a colaboração entre os iguais, situação esta em que o professor se torna sujeito no processo de mudança e percebe a necessidade de romper o cultivo do individualismo, superar o papel somente de indivíduos em formação,

³⁸ LDB – Lei Federal nº 9494/96 – estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional

ou de meros executores de reformas e programas, sendo aqueles que atuam plenamente em um sistema, com o qual contribuem e transformam.

A Secretaria de Estado da Educação de São Paulo apresenta inúmeros programas e projetos educacionais. No contexto desta pesquisa abordaremos a proposta implantada como medida de ressocialização do adolescente autor de ato infracional que coloca o professor como protagonista para desenvolver a proposta pedagógica da Instituição.

Torna-se difícil conceber a educação, o conhecimento distante da liberdade, da criatividade e condicioná-lo a regras e normas (pré) determinadas. Para tanto requer e se faz necessário um trabalho de apoio e acompanhamento ao professor no desenvolvimento de sua práxis educativa, uma vez que ainda não existe formação específica para um professor trabalhar com adolescente autor de ato infracional.

Nesta compreensão, o educador precisa contextualizar a sua prática docente e considerar esse aluno como um sujeito integral e concreto, historicamente situado, isto é, um indivíduo a partir da sua história de vida, bagagem cultural, meio de convivência, identidade e classe de origem.

Para considerar o aluno em seu contexto de vida, temos que contar com o envolvimento da família, situação esta pouco privilegiada por inúmeros fatores, desde a não existência das mesmas até a precariedade ou vulnerabilidade em que se encontram.

Independente do contexto social familiar, a Gerência Pedagógica da Fundação CASA não proporciona a divulgação acerca do trabalho realizado na área escolar pelos professores, o que contribui para o distanciamento e não reconhecimento do Projeto Pedagógico.

Existe entre o aluno e o professor um jogo de expectativas relacionadas ao desempenho e às relações institucionais. Segundo Coll (1994), existe uma “**profecia de autocumprimento**”, ou seja, um conjunto de expectativas que o professor tem sobre o aluno ideal diante da sua atenção, motivação, responsabilidade, participação, respeito às normas de convivência, interesse pelo trabalho, respeito às normas de relação com os colegas e com o professor. Nas classes descentralizadas que funcionam na Fundação CASA, essas normas são impostas no regimento sob aplicação de punição ou sistema de mérito.

Na Fundação CASA o processo disciplinar é pouco discutido, mas muito praticado. Na concepção pedagógica até quando a referência disciplinar (ordem, silêncio) é sinônimo de aprendizado? Em uma das entrevistas realizadas com um professor que atua na unidade, torna-se claro que por traz do comportamento disciplinar (“sim, senhor”; “não, senhor”; “obrigado senhor”; cabeça baixa; agrupamento em fila etc.), imposto pelos agentes de segurança da Fundação CASA, existe uma intimidação ao profissional docente, aqui classificada como indisciplina velada, um clima de tensão, de ameaça, por parte de alguns adolescentes, que propicia certa instabilidade profissional e emocional no professor; situação esta responsável pela saída de vários profissionais da Instituição.

Uma diferença qualitativa para um professor atuar na Fundação Casa constitui-se no domínio do conteúdo, na capacidade de interpretá-lo e localizá-lo histórica e socialmente, colocando o aluno como interlocutor do processo; situação nem sempre respeitada. Nas pesquisas realizadas identificamos que o professor, específico da disciplina, nem sempre é o que está atuando na fundação e que, naturalmente, não tem competência e domínio para desenvolver o conteúdo. Esta situação será aprofundada no capítulo a seguir.

Para Cunha (1989), o professor precisa estar disposto a ouvir, a dialogar, a fazer de suas aulas momentos de liberdade para falar, debater e estar aberto para compreender o querer dos alunos, sendo preciso respeitar os limites, gostar do trabalho e do educando. Situação contraditória à realidade descrita.

Não se trata de um gostar ou querer bem ingênuo, que sente pena da situação, mas sim, um querer, um gostar de aprender, que não se opõe aos limites do saber a ponto de incentivar a aprendizagem e não caracterizar, “rotular” esse adolescente. Deve-se ressaltar que ali se encontram adolescentes e jovens que foram submetidos a um julgamento por uma autoridade judicial e ficaram determinados ao cumprimento de medidas socioeducativas, pois cometeram um ato infracional.

Nesta concepção podemos relacionar aqui um importante documento, o Plano Individual de Atendimento, que contempla todo histórico e trabalho a ser desenvolvido como o adolescente, suas necessidades e expectativas transformando-as em metas que deverão ser alcançadas no decorrer de sua

medida socioeducativa, com vistas ao desenvolvimento de suas potencialidades com o auxílio do trabalho desenvolvido pelo professor.

FIGURA D – Unidade de Atendimento



Fonte: Arquivo do Centro de Pesquisa e Documentação da Fundação CASA (Cepdoc)

A Figura D acima apresenta alunos assistindo a um vídeo. Analisemos as condições de um professor que prepara sua aula, organiza seu material e não conta com a infraestrutura necessária de acomodação, condições básicas de um ambiente pedagógico (carteira, mesa e cadeira). Não podemos apostar somente no processo educativo colocando o professor como protagonista do processo, responsável por toda transformação, fato este, descrito e apresentado em inúmeros documentos da Fundação CASA e Secretaria de Estado da Educação. O ato de Ensinar requer uma estrutura organizacional com boas condições para que se desenvolva o processo ensino-aprendizagem com qualidade, proporcionando o envolvimento discente e docente.

Para Paulo Freire (1996), é necessário refletir sobre os afazeres pedagógicos para alterar aquilo que achar preciso e, especialmente, aperfeiçoar o trabalho, além de fazer a cada dia a opção pelo melhor, não de

forma inocente, mas com certeza de que, se há tentativas, há esperanças e possibilidades de mudanças daquilo que na sua visão se necessita mudar.

Assim, o docente que atua na Fundação CASA deve conceber a idéia de coerência profissional, uma vez que o ensino exige do docente comprometimento existencial, do qual nasce autêntica solidariedade entre o educador e educando.

Segundo Freire (1996), não pode se contentar com uma maneira neutra de estar no mundo. Para ele, ensinar por essência é uma forma de intervenção no mundo, uma tomada de posição, uma decisão, por vezes, até uma ruptura com o passado e o presente, momento em que esta relação de cumplicidade e formação possibilita a esse aluno, considerado autor de ato infracional, ser participante na sua reinserção social.

Ensinar é fazer o possível para que o adolescente, epistemologicamente curioso, se aproprie da significação profunda dele mesmo, de sua realidade, do mundo que o rodeia, o que implica curiosidade, equívocos, acertos, erros, serenidade, rigor, sofrimento, mas também satisfação, prazer e alegria. Nessa concepção metodológica de caráter dialético, na qual o educador é considerado essencial, deve-se valorizar e reconhecer a sua prática educativa em todo o processo e dinâmica da construção dos sujeitos.

Segundo Freire (2002), a prática pedagógica precisa estar vinculada aos aspectos históricos e sociais do educando, visando à elucidação das questões que realmente importam para a comunidade, para seu mundo. Se não ocorrer uma reflexão sobre si mesmo, sobre o seu papel no mundo, não é possível ultrapassar os obstáculos, por isso a ação do professor é fundamental porque estimula o aluno à libertação quando o conscientiza, ou o leva à opressão quando o aliena. Daí a importância de conscientizar o professor sobre seu papel político e pedagógico.

O professor da Fundação CASA não pode ser concebido como um agente técnico, um “simples executor de normas e coadjuvante da função reprodutiva da escola” (SACRISTÁN, 1990, p. 44), mas como um profissional crítico e reflexivo sobre questões essenciais em sua prática docente, contribuindo tanto para renovação do conhecimento pedagógico quanto do próprio ensino, na tentativa de permanentemente adequá-lo às necessidades dos alunos na época de transição em que vivemos.

Não basta mudar os professores para transformar a educação e suas consequências, “tem-se que mudar as pessoas e os contextos educativos e sociais” (IBERNON, 2000, p.86).

Portanto, os saberes e a prática docente são indispensáveis à vida do educador, de forma que este possa desempenhar um trabalho a partir de uma práxis educativa comprometida com o saber-fazer docente, um exercício diário sobre a ação profissional em que atua, levando-o a trilhar caminhos que visualizem o ensino como um trabalho coletivo e integrado, adequando as necessidades e transições em que vivemos. Para isto, se necessita de uma Política Pública de atendimento ao adolescente autor de ato infracional que considere também a existência e a necessidades do professor, não focando apenas nos aspectos de formação e prática pedagógicas, mas que ofereça uma proposta de suporte, acompanhamento e intervenção nos trabalhos desenvolvidos; considerando os aspectos emocionais, psicológicos e financeiros do profissional.

Com o atual modelo educacional, tratado como uma política de governo e não uma política educacional dificilmente reverterá o atual quadro, temos inúmeros diagnósticos, mas tudo leva a crer que não trabalhamos a realidade para que ocorram as transformações necessárias, diminuindo a criminalidade e reincidência de adolescente autor de ato infracional.

4- CATEGORIA ANALÍTICA DO PROFESSOR DA FUNDAÇÃO CASA

Este capítulo destina-se a apresentação da coleta de dados, considerado relevantes para interpretação e análise da situação vivenciada e abordada nesta pesquisa.

4.1 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E COLETA DE DADOS

A pesquisa de campo explorada neste capítulo fez uso de análises qualitativas e quantitativas, com abordagem interpretativa, priorizando como critério a ser estabelecida em uma pesquisa a necessidade de uma indagação a ser respondida. As técnicas para coleta de dados foram as seguintes: análise de documentos oficiais, aplicação de questionário, entrevista e observação participante.

4.1.1 Abordagem Teórico-Metodológica

Adota-se como premissa que é preciso ter claro e definido o objeto a ser investigado e quais as formas de abordá-lo, sempre considerando alguns pressupostos básicos:

- a) ontológico – a natureza da realidade a ser investigada;
- b) epistemológico - sobre o modelo de relação entre o investigador e o investigado;
- c) metodológico – o modo em que podemos obter conhecimento da realidade existente.

A pesquisa não é um mero levantamento de dados, mas uma investigação baseada em pressupostos teóricos, com um método que nos garanta a compreensão do objeto investigado sob o olhar da busca do pesquisador, em uma abordagem em que o processo torna-se tão importante quanto os resultados.

A subjetividade, elemento constitutivo da alteridade presente na relação entre sujeitos, não pode ser expulsa, nem evitada, mas deve ser admitida e explicitada e, assim, controlada pelos recursos teóricos e metodológicos do pesquisador, vale dizer, da experiência que ele, lentamente, vai adquirindo no trabalho de campo (DUARTE, 2004, p. 128).

No decorrer da pesquisa deparamo-nos com inquietações e dificuldades, até mesmo consideradas como questões desafiadoras, uma vez que a Educação Escolar pode ser interpretada como um processo contínuo de descoberta e reconstrução, diante das situações vivenciadas.

Em sua elaboração, as técnicas utilizadas foram as seguintes: análise de documentos oficiais e coleta de dados sobre Centro de atendimento Socioeducativo Fundação CASA/SP; aplicação de questionário e entrevista aos docentes e observação participante.

Utilizamos uma análise qualitativa para interpretar os documentos formais e entrevistas que caracterizam o funcionamento do programa socioeducativo, bem como procurar compreender as motivações e os sentimentos dos professores em relação ao projeto pedagógico da Fundação CASA e a outros aspectos relevantes do seu cotidiano. Já para a análise dos questionários utilizamos uma abordagem quantitativa dos dados para conhecer o perfil e característica docente.

4.1.2 Objetivos

Esta pesquisa tem a intenção de identificar o papel docente, contextualizar a Fundação CASA e sua intervenção pedagógica. Em linhas gerais se propõe a encontrar respostas ou provocar inquietações na organização das Políticas Públicas Educacionais e Instituições que gerenciam e atendem o adolescente autor de ato infracional.

Como objetivo específico, compreende:

- - identificar quem é o docente sua concepção pedagógica;
- - reconhecer as dificuldades e possibilidades em aplicar as atividades pedagógicas no processo escolar a alunos privados de liberdade;

- - conhecer os resultados desse processo e sua eficácia enquanto política educacional.

Os objetivos operacionais tratam da ordem de formação de conhecimentos teóricos e práticos para atuação docente nas classes descentralizadas da Fundação CASA, e subsidiam a reorganização do Projeto Político Pedagógico (PPP) desenvolvido com a Diretoria de Ensino (D.E.), Secretaria de Estado da Educação (SEE) em parceria com a Fundação CASA, vinculada à Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa e Cidadania (SEJDC).

Os instrumentos e procedimentos utilizados neste trabalho foram originados de coleta de dados, pesquisa de campo, observação e análise de documentos legais, portarias regimentais, projetos educacionais, edital seletivo, aplicação de questionário e entrevistas.

Nesta etapa, foi elaborado um roteiro de análise:

- - embasamento legal;
- - estrutura organizacional;
- - formas de atendimento;
- - atuação profissional na área escolar.

4.1.3 Procedimentos e Elaboração dos Instrumentos.

A elaboração dos instrumentos utilizados na entrevista e questionário foi realizada por meio de um roteiro semiestruturado contendo temas ou subtemas que contemplem o objetivo da investigação.

As perguntas foram formuladas a partir da leitura de documentos, livros e legislações pertinentes à aplicação de medidas socioeducativas e atuação do professor.

As formulações dos instrumentos, informações e dados coletados nos questionários e entrevistas aos docentes foram realizadas no primeiro semestre de 2010 e apresentadas de forma a contextualizar a descrição e análise do processo.

O instrumento para coleta de dados, questionário e entrevista, tem a pretensão de atingir e responder aos objetivos desta dissertação, apontados anteriormente.

O questionário (Anexo VI) foi organizado com 06 (seis) questões aplicadas aos docentes inscritos no processo de atribuição de aulas e projeto da Secretaria de Estado da Educação. As questões abordadas caracterizavam o gênero, faixa etária, conhecimento do Programa Socioeducativo, justificativas para atuar ou não no Projeto CASA e expectativa ao adolescente.

A entrevista (Anexo VII) foi realizada em uma escola estadual sede das classes vinculadas³⁹ tendo elencado para participação 07 (sete) professores com experiência de trabalho junto a adolescente autor de ato infracional privado de liberdade, tendo como roteiro estabelecido algumas questões genéricas (idade, formação, tempo magistério, conhecimento do Projeto) e algumas questões pontuais (rotina do professor, material pedagógico, relacionamento, conhecimento institucional e jurídico).

O procedimento da entrevista foi fundamental, dela surgiu maior clareza sobre as questões relacionadas ao tema da pesquisa que posteriormente serão analisadas.

A realização de uma boa entrevista exige que o pesquisador: tenha bem definido os objetivos de sua pesquisa; conheça, com alguma profundidade, o contexto em que pretende realizar sua investigação; tenha introjetado o roteiro da entrevista; tenha segurança e autoconfiança, tenha algum nível de informalidade, sem jamais perder de vista os objetivos que o levaram a buscar aquele sujeito específico como fonte de material empírico para sua investigação. (DUARTE, 2004, p. 216).

O convite para participar da pesquisa, a explanação dos objetivos e os métodos empregados foram esclarecidos pessoalmente ao docente, podendo este manifestar o seu interesse ou não em participar. Desta forma, tornou-se explícita a voluntariedade na participação, com a permissão e utilização dos dados coletados, resguardando o anonimato.

³⁹ Classes Vinculadas – classes descentralizadas que funcionam na Fundação CASA vinculada a Unidade Escolar Estadual.

4.1.4 - Análise Documental

Com a finalidade de se obter documentos específicos que subsidiassem e complementassem na prática a execução dos fundamentos jurídicos estabelecidos na Constituição Federal (CF), no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), no Plano Estadual de Aplicação de Medidas Socioeducativas, houve a visita à Sede da Fundação CASA na capital, São Paulo, oportunidade em que diversos documentos (portarias, resoluções, regimento, caderno de diretrizes e procedimentos da superintendência pedagógica) foram disponibilizados e consultados.

O estudo documental feito em capítulos anteriores revela que a Fundação CASA está vinculada à Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania, é composta pelo Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, presidência e Diretoria Executiva (Diretoria Administrativa e Diretoria Técnica) com sede estadual, situada à Rua Florêncio de Abreu, 848 – bairro Luz, no município de São Paulo, sob a presidência da Dra. Berenice Maria Giannella, desde julho de 2005.

No biênio 2006/2007, a Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor (FEBEM/SP) teve a denominação alterada para Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA/SP e passou por um processo de descentralização administrativa e regionalização de aplicação das medidas socioeducativas, em todo o Estado de São Paulo.

Inicialmente foram criadas 10 (dez) Divisões Regionais⁴⁰ e, atualmente, conta com 11 (onze), compreendendo todo o Estado de São Paulo, cujo enfoque técnico e administrativo permite a implantação da nova proposta de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. Nesta pesquisa contemplaremos uma das Unidades da Divisão Regional Metropolitana – Campinas.

A Superintendência Pedagógica, subordinada à Diretoria Técnica, tem finalidade de estabelecer e implementar diretrizes e políticas de atendimento

⁴⁰ Divisão Regional – Campinas, Jundiaí, Bragança Paulista, Mogi Mirim, Rio Claro, Limeira, Piracicaba, Casa Branca, Americana, Amparo e Anhanguera.

técnico e pedagógico ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

Nesta dissertação estabelecemos como objeto de análise, uma unidade da Fundação CASA responsável pelos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação. As outras medidas previstas no ECA, não menos relevantes no aspecto pedagógico, não estão contempladas no presente estudo, pois foi necessário delimitar o Tema de estudos.

Ressaltamos desde logo que por razões éticas, denominaremos a unidade da Fundação CASA em análise, como Fundação CASA “do Interior” ao longo deste estudo.

As Unidades, atualmente denominadas CASA – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, conforme diretrizes, procedimentos e normas para atendimento, são constituídos por um quadro de funcionários composto por 01 (um) Diretor e Coordenador Técnico, 02 (dois) Assistentes Sociais, 02 (dois) Psicólogos e Pedagogos e demais funcionários necessários para o desenvolvimento das ações de saúde, escolarização, esporte, cultura, lazer, profissionalização e administração. A avaliação e execução do fazer pedagógico ficam a cargo da Coordenação Pedagógica.

No âmbito estadual está a Gerência Escolar, subordinada a Superintendência Pedagógica, entre as diversas competências destacamos:

- formular políticas educacionais e mecanismos comuns de ação para a Fundação CASA, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação (SEE), garantindo o direito à escolarização no Ensino Fundamental e Médio;
- compartilhar e subsidiar a Secretaria de Estado da Educação e as suas estruturas internas na elaboração de Decretos, Resoluções, Portarias e afins, que estabelecem diretrizes para o desenvolvimento da escolarização nas Unidades da Fundação CASA;
- subsidiar a Secretaria de Estado da Educação (SEE), suas coordenadorias e demais instâncias envolvidas na concepção e adequação de sistemas e métodos de cadastro escolar e de matrícula do aluno, respeitando suas particularidades;
- gerenciar a execução do processo ensino aprendizagem que ocorre nas Unidades, orientando as Divisões Regionais e Direções de Unidades quanto ao desenvolvimento da escolarização prevista no Plano Pedagógico, em consonância com a Proposta Curricular Estadual e com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);
- organizar encontros com responsáveis (supervisores, agentes, técnicos, diretores, coordenadores, professores) envolvidos no processo administrativo e pedagógico para orientações de caráter informativo e formativo relativos aos procedimentos estabelecidos à escolarização no contexto da privação de liberdade;

- articular as medidas socioeducativas de Internação Provisória / Internação / Semiliberdade e Liberdade Assistida para agilizar a vida escolar do adolescente;
- na criação de novas Unidades, informarem a Secretaria de Estado da Educação (SE), e Diretoria de Ensino que atende a respectiva jurisdição, para designação da Escola Vinculadora;
- em conjunto com a SEE, subsidiar as Unidades de Internação com livros e materiais didáticos específicos dos Projetos desenvolvidos na Fundação CASA; (CASA, FUNDAÇÃO – SUPERINTENDÊNCIA PEDAGÓGICA, 2007, p. 29).

As responsabilidades elencadas sob a competência da Gerência Pedagógica avocam a responsabilidade quanto ao suporte e desenvolvimento na aplicação das medidas socioeducativas diante da Proposta de trabalho anunciada em capítulos anteriores.

A Unidade Fundação CASA do “Interior”, como ação gerencial, revela dentro de seu quadro físico e estrutural as características específicas para demanda e atendimento:

- Faixa etária para atendimento: de 12 a 21 anos incompletos;
- Gênero: masculino;
- Estrutura física: capacidade para 56 adolescentes, sendo:
 - a) 16 (dezesesseis) vagas para atendimento do artigo 108 e 122 - III internação provisória e duração até 45 dias;
 - b) 40 (quarenta) vagas para atender o artigo 122 da Lei 80069/90 (ECA) medida de internação e duração até 03 anos;

Com base nos dados coletados, a estrutura apresentada vem sendo composta com atendimento suficiente para o quadro estabelecido para demanda ofertada. Situação hoje revertida de um passado não tão distante, em que os complexos da FEBEM/SP se resumiam a um amontoado de adolescentes sem a mínima condição de um atendimento digno, quem dera uma recuperação ou ressocialização.

Podemos observar que todos os adolescentes (alunos) da Fundação CASA encontram-se cadastrados no sistema de gerenciamento escolar, conforme mapeamento efetuado nesta pesquisa, junto ao Programa de

Desenvolvimento Escolar do Estado de São Paulo (PRODESP⁴¹) quando em visita à escola vinculadora.

Observando os registros na primeira quinzena de agosto de 2010, constata-se 44 (quarenta e quatro) alunos, devidamente matriculados em uma Unidade regular de ensino, identificada como Escola Vinculadora EE “JS” que frequentam classes descentralizadas em funcionamento em uma Unidade da Fundação CASA do “Interior”, cuja Direção da Escola torna-se responsável pela vida escolar dos adolescentes, controlando as matrículas, a emissão de documentos, bem como administrando a vida profissional dos professores. Não se pode deixar de registrar a grande rotatividade de alunos que são matriculados e transferidos na Unidade, como também o grande número de alunos que constam filiação apenas materna.

Os alunos que frequentam as classes descentralizadas na **Unidade Internação (UI)** da Fundação CASA do “Interior” – encontram-se matriculados nos seguintes segmentos/nível de ensino:

04 matrículas no Nível I – Ensino Fundamental;

35 matrículas no Nível II – Ensino Fundamental;

05 matrículas no Nível III – Ensino Médio

Na **Unidade de Internação Provisória (UIP)** existem 14 (quatorze) matrículas.

Na observação e análise dos dados é possível registrar que no Centro de Atendimento Fundação CASA do “Interior” predomina um quadro de adolescentes entre a faixa etária de 15 e 18 anos, sendo que destes, aproximadamente, 42% já têm idade de 18 anos completos, o que revela a grande distorção idade/série, pois ainda não concluíram o Ensino Fundamental nível II.

⁴¹ PRODESP – Programa de Desenvolvimento Escolar do Estado de São Paulo, responsável pelo cadastramento de todos os alunos da rede oficial do sistema de ensino do Estado de São Paulo.

4.2 CREDENCIAMENTO DOCENTE

O processo de credenciamento e atribuição de aulas da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo encontra-se fundamentado na Resolução SE nº 90, de 11/12/2005 – que dispõe sobre o processo anual de atribuição de classe e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério.

Um dos critérios estabelecidos para que o docente participe do processo anual de atribuição de aulas é que o mesmo esteja inscrito em uma das 91 (noventa e uma) Diretorias de Ensino da Rede Estadual e cadastrado no Departamento de Recursos Humanos (DRHU) da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEE).

O processo de atribuição acontece segundo a uma determinada classificação do profissional docente, sendo:

- Titular de Cargo Docente (concurso público);
- Docente Estável (Lei da estabilidade Constituição de 88);
- Ocupante de Função Atividade categoria F – (vínculo de estabilidade, junho de 2007) aprovados em processo seletivo;
- Ocupante de Função Atividade categoria F – (vínculo de estabilidade, junho de 2007) não aprovados em processo seletivo;
- Ocupante de Função Atividade categoria O – (não aprovado em processo seletivo);
- Professores Substituto-Eventuais categoria I – (contrato temporário após 2009 por 02 anos).

Para atuar como professor na Fundação CASA, além da inscrição de caráter condicional previsto na presente Resolução, é necessário atender ao edital de credenciamento específico para trabalhar com o Projeto da Pasta Fundação CASA, em que se considera o tempo de serviço e experiência nesta área como um fator preponderante, além da exigência de uma habilitação acadêmica, diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura Plena ou declaração de matrícula como aluno de curso de licenciatura, bacharelado ou tecnólogo.

A segunda fase do processo seletivo para atuação docente no Projeto da Fundação CASA do “Interior” é uma entrevista (de caráter eliminatório) aplicada

pelo supervisor de ensino e um técnico da Fundação CASA, tendo como critérios:

- - clareza na exposição;
- - uso dos recursos da língua;
- - conteúdo pertinente à proposta de trabalho;
- - postura estética;
- - postura ética.

O Edital de Credenciamento 01/2010 de 14/05/2010 estabelece condições de classificação e procedimentos para atribuição de aulas para os docentes interessados em atuar na Unidade da Fundação CASA. No item I é estabelecido o perfil docente esperado para atuar na Unidade:

- exercer liderança e autoridade tendo como referência uma postura democrática – efetuado a sua inscrição e atendido ao edital de convocação;
- ter conhecimento aprofundado do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ser capaz de promover, cotidianamente, a auto-estima do educando;
- ser capaz de estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à diferença com o educando, com os demais docentes e funcionários da instituição;
- ter conhecimento dos documentos oficiais da Fundação CASA, disponíveis no site;
- ter disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEE e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
- ser freqüente ao horário de trabalho pedagógico coletivo;
- participar dos Conselhos de Classe e Série;
- ser capaz de manter os documentos escolares de sua competência;
- zelar por suas atribuições de docente e de funcionário público nos termos da legislação; (EDITAL DE CREDENCIAMENTO, 01/2010)

Diante do exposto e dos critérios estabelecidos para seleção pode-se observar e registrar o não atendimento às exigências previstas em Edital. Para tanto, o período de credenciamento estabelecido de 19/maio/2010 a 25/maio/2010 foi prorrogado para 11/junho/2010, em virtude do pequeno número de inscritos (04 docentes) interessados em atuar no referido Projeto.

Com a prorrogação das inscrições e um trabalho pontuado pela equipe de supervisão, percebe-se um aumento dos professores interessados, porém

insuficiente para os critérios propostos, o que implica de certa forma um desconhecimento do Projeto da Fundação CASA e supostamente um preconceito com o sistema, local de trabalho e clientela a ser atendida.

4.3 APLICAÇÃO E ANÁLISE DOS QUESTIONÁRIOS

O período para aplicação do questionário se realizou nos meses de maio e junho de 2010 na Diretoria de Ensino. Por se tratar de uma análise predominantemente quantitativa, decidimos pela aplicação de questionários a 26 (vinte e seis) professores inscritos no processo de atribuições de aulas e Projeto da Fundação CASA. A escolha dos professores para responder ao questionário foi aleatória, nenhum critério específico foi utilizado. A seguir, apresentamos uma análise interpretativa das respostas obtidas, cujo objetivo é caracterizar o profissional docente, seu interesse e grau de conhecimento diante do Projeto da Fundação CASA.

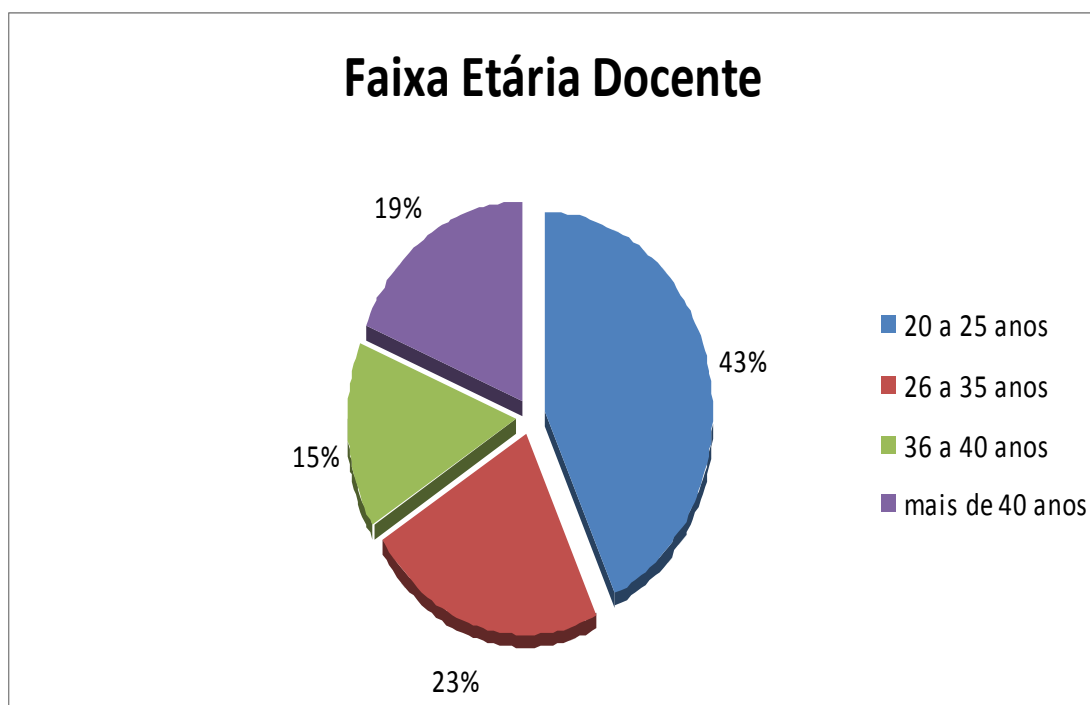
4.3.1 - Perfil dos participantes

Essa primeira etapa foi realizada com docentes já inscritos para atuar no Projeto Fundação CASA. Caracterizou-se a faixa etária e o gênero dos interessados em atuar no projeto.

Num segundo momento analisamos o tempo de magistério, formação profissional, interesse e expectativas em ministrar aula na Fundação CASA, traçando um perfil docente.

TABELA III – Faixa etária

Idade	nº de Docentes	%
20 a 25 anos	11	43
26 a 35 anos	6	23
36 a 40 anos	4	15
+ de 40 anos	5	19
Total	26	100

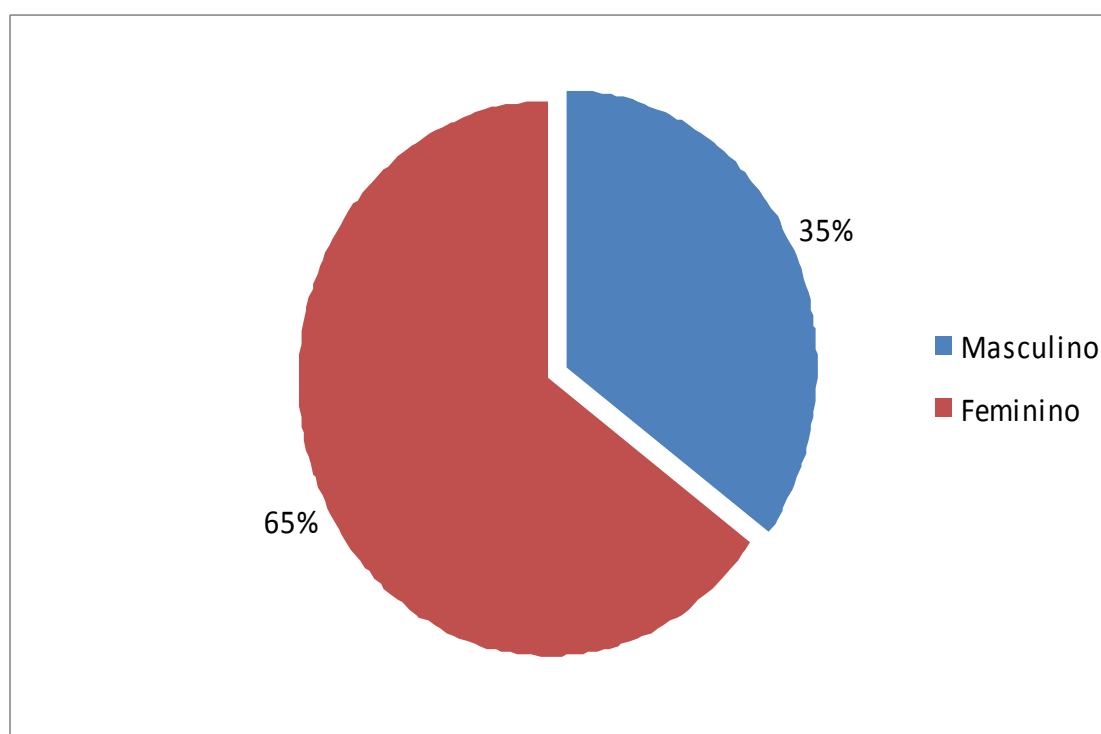
GRÁFICO nº 1 – Identifica a Faixa Etária do Docente

Na primeira classificação percebe-se que 43% dos professores encontram-se na faixa etária entre 20 e 25 anos de idade, fato que demonstra um corpo docente jovem atuando na educação. Nessa interpretação temos a perspectiva do primeiro emprego ou da falta de opção de emprego, uma vez que na primeira oportunidade do professor, o mesmo deixa de atuar no Projeto da Fundação CASA e retorna as aulas das classes regulares ou outro trabalho.

Nesta situação existe uma rotatividade muito grande por parte da maioria dos professores, poucos completam um ano letivo atuando na Unidade.

TABELA IV – Gênero

Gênero	nº de Docentes	%
Masculino	09	35
Feminino	17	65
Total	26	100

GRÁFICO nº 2 – Gênero dos Docentes

Neste gráfico analisamos a predominância do item “gênero” na perspectiva do trabalho docente e uma média de 65% dos participantes está classificada no gênero feminino. Analisando décadas anteriores a profissão do magistério era quase que uma exclusividade da mulher, o que reflete nos dias de hoje uma grande porcentagem de mulheres atuando no magistério. Atualmente, o mercado de trabalho no quadro do magistério vem perdendo tal exclusividade feminina.

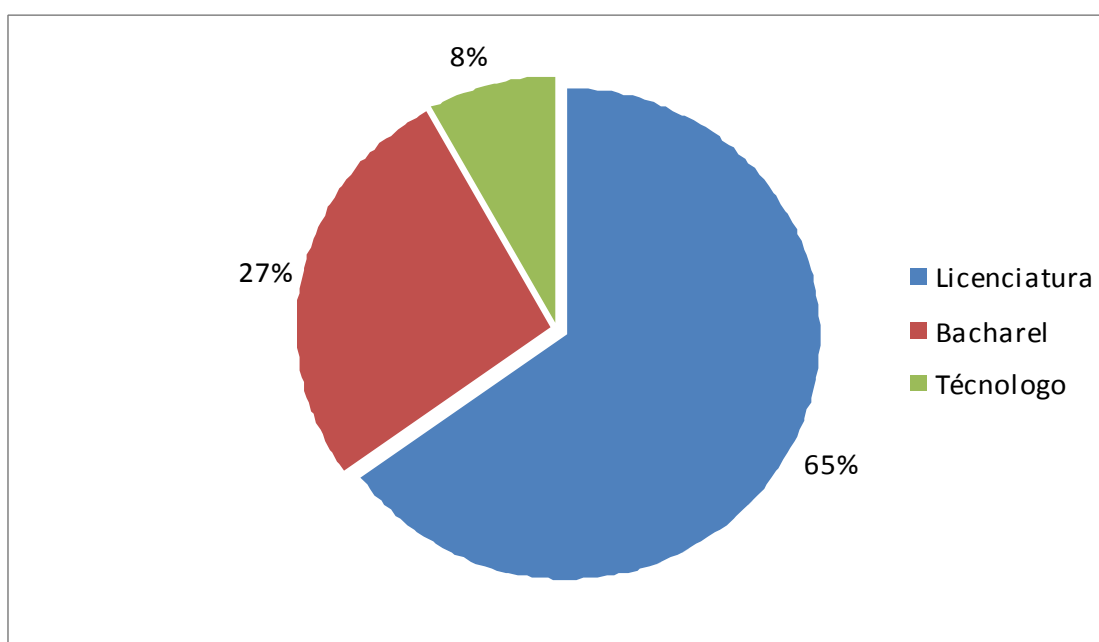
4.3.2 - Formação e Experiência profissional

Investigou-se a formação e o tempo de atuação no magistério, trazendo esses dados como sinônimo de qualificação profissional para atuação docente, o que supostamente faria um diferencial no trabalho a ser desenvolvido. Neste aspecto nota-se que 65% dos participantes têm formação no magistério o esperado para uma boa atuação, contra 27% corresponde a bacharéis nos diversos campos de atuação e 8% tecnólogos.

TABELA V – Formação dos Docentes

Formação	nº de Docentes	%
Licenciatura	17	65
Bacharel	7	27
Tecnólogo	2	8
Total	26	100

GRÁFICO nº 3 – Formação dos Docentes

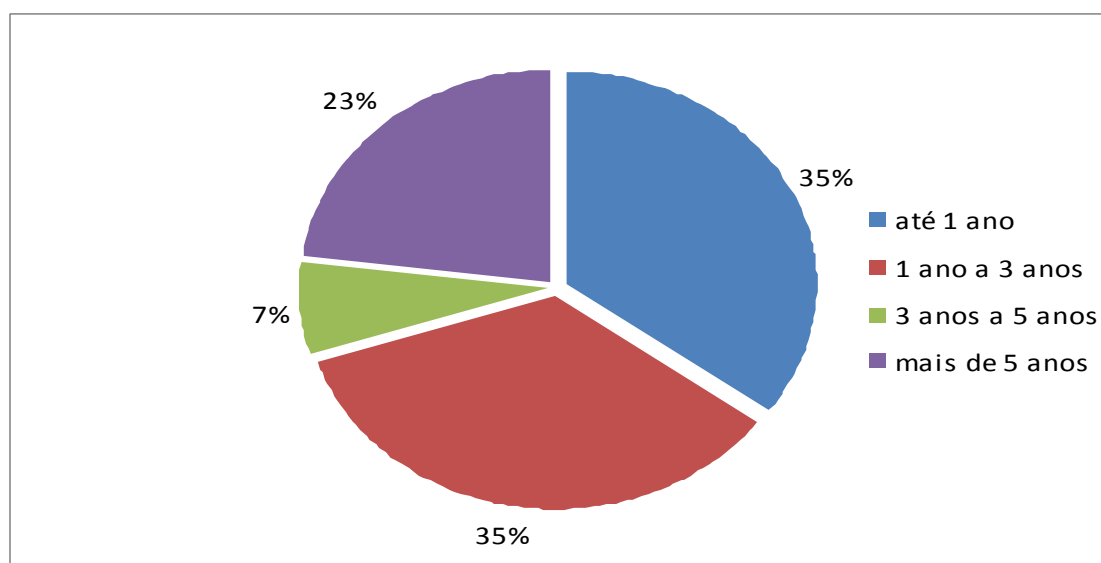


Em contrapartida, no gráfico de nº 4, se considerada tempo da experiência profissional como um pressuposto de qualidade dos trabalhos para atuar na Fundação CASA não conseguiremos visualizar uma realidade otimista.

TABELA VI – Tempo de magistério

Experiência no magistério	nº de Docentes	%
---- 1 ano	9	35
1 ano a 3 anos	9	35
3 anos a 5 anos	2	7
Mais de 5 anos	6	23
Total	26	100

GRÁFICO nº 4 – Tempo de Magistério dos Docentes



Observamos que 35% não têm 01 (um) ano de experiência e outros 35% chegam a 03 (três) anos. Os professores considerados com uma experiência acima de 3 (três) anos, supostamente tem um domínio maior dos conteúdos e uma vivência de práticas pedagógicas mais diversificadas para atuação com esse público. Porém esses professores rejeitam trabalhar com adolescentes autores de ato infracional, em virtude do seu tempo de serviço e a

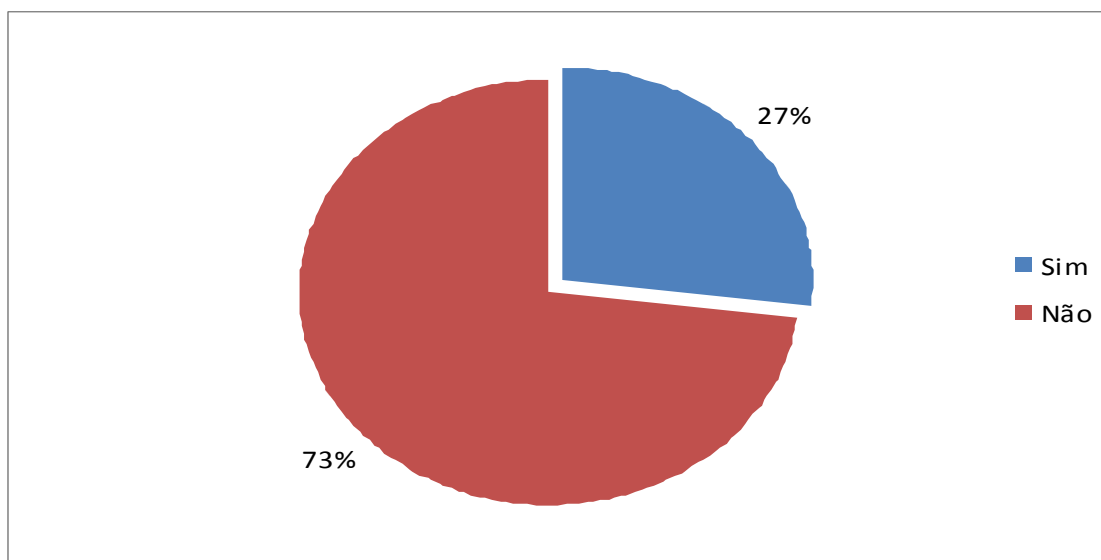
garantia de um processo educacional supostamente mais tranquilo. Conforme Edital do processo seletivo, deveria considerar essa característica um fator preponderante, no processo de atribuição de aulas, que sem dúvida acaba refletindo em todo processo educativo, porém não consideramos essa experiência como regra de qualidade, mas como um instrumento para melhor atuação docente.

4.3.3 Conhecimento do Projeto Educacional Fundação CASA

O projeto educacional da Fundação CASA trabalha com adolescentes cumprindo medida socioeducativa de internação, cujo projeto é pouco conhecido e divulgado aos profissionais da educação e à sociedade, o que gera certo preconceito e resistência pela categoria. Conforme análise dos dados uma média de 73% dos professores desconhece ou nunca ouviu falar sobre o processo pedagógico ou funcionamento da Fundação CASA, o que ratifica o desinteresse dos professores no processo de credenciamento e a dificuldade em atribuir aula a um profissional com experiência ou especialista da área, conforme revela os dados abaixo.

TABELA VII – Conhecimento do Projeto da Fundação CASA

Conhecimento do Projeto do CASA	nº de Docentes	%
Sim tem conhecimento	7	27
Não tem conhecimento	19	73
Total	26	100

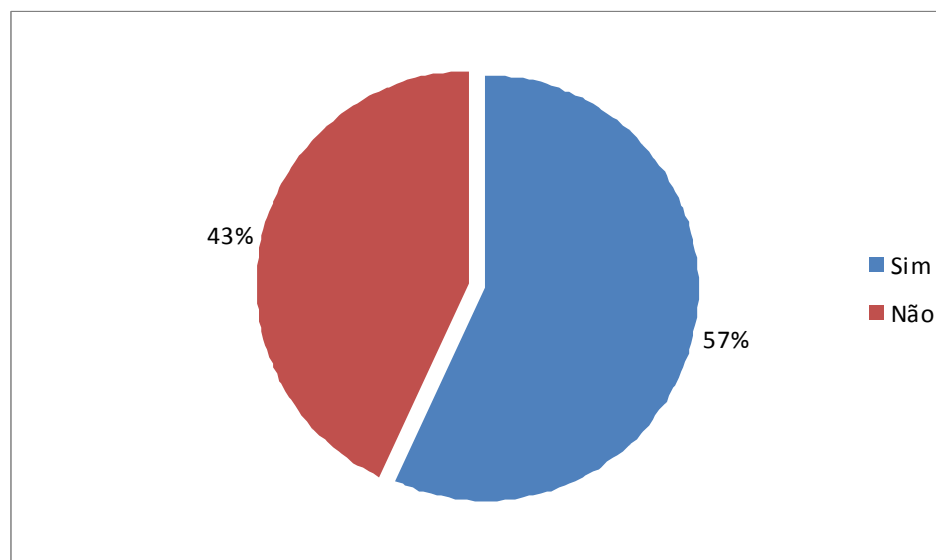
GRÁFICO nº 5 – Conhecimento dos Docentes sobre o Projeto

Observa-se que 73% dos professores não têm conhecimento do funcionamento ou existência do projeto, o que surpreende uma vez que o Projeto está vinculado ao sistema educacional da Secretaria de Estado da Educação. Destacamos que duas Secretarias de Governo tornam-se responsáveis e atendem ao mesmo público, ambas com projetos e propostas de trabalhos norteados e sistematizados pelos ordenamentos jurídicos anunciadas no primeiro capítulo, que por muitas vezes se contradizem na aplicação e execução de suas propostas de trabalho e métodos avaliativos o que revela uma desarticulação entre os órgãos responsáveis pelo acompanhamento dessa política de atendimento.

O detalhamento desse item do conhecimento sobre o Projeto CASA será retomado em uma interpretação qualitativa baseado nas entrevistas realizadas junto aos professores.

TABELA VIII – Crença no processo de recuperação

Crença no processo de recuperação	nº de Docentes	%
Sim	15	57
Não	11	43
Total	26	100

GRÁFICO nº 6 – Crença do Docente no processo de Recuperação

A situação a apresentada no gráfico de nº 6 (seis), demonstra que ainda temos que reverter o velho paradigma já anunciado no Código Civil de 27, de que excluir (segregar) um adolescente da sociedade seja a melhor maneira de “recuperá-lo”.

Outro dado pertinente revelado no gráfico de número 6 - Crença do Docente no Processo de Recuperação do Adolescente - é quando 57% dos docentes respondem que sim acreditam na recuperação dos alunos, mesmo desconhecendo o funcionamento do sistema. Esses dados, quando interpretados e relacionados ao sistema de proteção integral e outros documentos

apresentados no Capítulo anterior, tornam-se preocupantes, pois os professores acreditam que a medida socioeducativa de regime de privação de liberdade pode ser uma maneira de recuperar o adolescente autor de ato infracional, o que especificamente contradiz a idéia do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que se priorizam as medidas em meio aberto (prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida) em detrimento das restritivas de liberdade (semiliberdade e internação). Situação esta, com necessidade de ser repensada em termos de formação, informação e conhecimento.

Não podemos deixar de responsabilizar os meios de comunicação (jornais impressos, televisível) que trazem para mídia somente as dificuldades enfrentadas pelas Instituições (rebelião, motim) situação que reflete somente um aspecto negativo do sistema, que sugere uma demonstração de fracasso e o despreparo das Unidades de atendimento ao adolescente autor de ato infracional, que por sua vez reafirma a dificuldade do processo educativo em reverter uma situação de estigma social.

Essas reportagens contribuem para que a sociedade continue a ter um olhar de discriminação junto a esses adolescente, que muitas vezes encarado como marginal ou classificado como "bandido", o que acaba refletindo e dificultando sua reinserção social na escola e no mercado de trabalho.

Na circunstância, apresenta-se outro desafio: como garantir o retorno desse adolescente na sociedade de modo a garantir as condições mínimas de acolhimento e oportunidade para retomar sua história enquanto cidadão?

4.3.4 Atuação docente no Projeto Fundação CASA

Para interpretar os motivos que podem levar o docente a se inscrever ou vir a atuar na Fundação CASA, foram organizadas duas tabelas que demonstram o interesse do docente em atuar ou não no Projeto.

Tabela IX – Motivos para não atuar no Projeto da Fundação CASA

Motivos apontados para não atuar no Projeto da Fundação CASA	nº de Docente	Porcentagem %
Não Acreditam no Sistema Educacional	3	12
Tem medo em atuar nesta área	5	19
Insegurança do local de trabalho	4	15
Não estudou para esse fim	2	8
Outros	1	4
Subtotal	15	58%

Tabela X – Motivos para atuar no Projeto da Fundação CASA

Motivos e interesses apontados para atuar no Projeto da Fundação CASA	Nº de Docente	Porcentagem %
Para obtenção Renda/Salário	4	15
Sem opção de emprego	4	15
Acreditam no Sistema	2	8
Não tem medo/insegurança	1	4
Outros	0	0
Subtotal	11	42%

Observa-se que mais de 34% dos professores apontam insegurança e medo e 12% não acreditam no sistema aplicado na Fundação CASA. Os respectivos dados demonstrados na tabela VIII e IX evidenciam a falta de conhecimento e crédito dos próprios professores que deveriam estar atuando neste projeto socioeducativo, revelando também um desinteresse, despreparo e insegurança do professor em atuar com esse aluno, adolescente que cumpre medida socioeducativa de internação.

Outra porcentagem apontada soma uma média de 30% da atuação profissional para obtenção de uma renda ou na falta de opção de outro emprego, estas porcentagens, não demonstram perspectivas para uma melhora na eficiência e eficácia no desenvolvimento e aplicação da proposta de trabalho pedagógica anunciada pela Gerência Escolar no Capítulo anterior.

O profissional do magistério que aponta exclusivamente o trabalho como fonte de renda ou falta de oportunidade, direta ou indiretamente influencia em sua atuação na qualidade e credibilidade do processo de recuperação e reinserção social desses adolescentes, uma vez que constatamos a existência da vulnerabilidade quanto à permanência do professor no Projeto.

Torna-se notório que o perfil docente desejado para atuar com esse público tem que ser diferenciado, integrando valores conceituais e sociais por parte dos professores a serem desenvolvidos junto aos alunos, explicitadas no segundo capítulo desta dissertação.

Nesta análise os professores desejados e os resultados apontados tornam-se distantes da proposta pedagógica e resultado esperado. Não se culpa o professor como responsável pela ineficiência do Projeto, ele é parte envolvida diante da estrutura política e organizacional do processo educativo.

Além disso, torna-se fundamental para uma Instituição de Atendimento Socioeducativo a promoção de “culturas reflexivas” colaborativas e críticas que incentivem o desenvolvimento pessoal e profissional promovendo a permanência dos professores. Temos que salientar que dificilmente ocorrerão mudanças nas práticas atuais dos alunos se não houver amadurecimento das políticas educacionais em prol da qualificação do professor em seus múltiplos aspectos, formação, remuneração e motivação.

4.4 – Procedimentos e análise das entrevistas

Considerando o docente um profissional responsável pela aplicação e desenvolvimento de todo processo político-didático-pedagógico na Fundação CASA, indica-se como roteiro para organização e consolidação dos dados uma estrutura que apresente as condições de atuação da prática docente relacionadas ao contexto pedagógico e disciplinar estabelecido na Instituição.

Nesta etapa das entrevistas abordamos uma análise qualitativa e interpretativa e trabalhamos a análise do discurso para tentar compreender as perspectivas e as práticas desenvolvidas pelo docente em relação ao projeto socioeducativo da Fundação CASA e outros aspectos relevantes no processo pedagógico.

[...] a análise qualitativa toma estes dados como parte de um contexto fluente de relações, não apenas como coisas isoladas ou acontecimentos fixos captados num instante de observação. Os dados não se restringem ao aparente, mas contém ao mesmo tempo revelações e ocultamentos. Dá-se importância tanto ao conteúdo manifesto das ações e falas, quanto ao que é latente ou ocultado (GROPPO, MARTINS, 2007, p. 104).

As entrevistas foram realizadas na escola vinculadora do projeto da Fundação CASA durante o mês de agosto de 2010, contou com a participação de 07 (sete) professores das diferentes disciplinas do currículo e algumas foram catalogadas e outras gravadas. O agendamento foi individual e num horário que pudesse não interferir ou coincidir com qualquer atividade do professor, numa duração prevista de 30 (trinta) minutos.

Para organizar e nortear as entrevistas foi elaborado um roteiro com questões genéricas (idade, formação tempo de magistério e interesse em atuar no Projeto) e pontuais (rotina do professor na Fundação CASA, planejamento, práticas pedagógicas, relacionamento professor e aluno, condutas disciplinares). No final das entrevistas o professor teve oportunidade de fazer considerações sobre a política de atendimento ao processo educativo.

A pré-análise das entrevistas foi organizada a partir dos relatos e documentos estudados anteriormente. Após realizar os recortes das entrevistas, foram trabalhadas as idéias com perspectivas voltadas para a compreensão das diferentes possibilidades de interpretações associados a uma perspectiva e visão de mundo, enquanto pesquisador.

As páginas a seguir contêm os dados obtidos nas entrevistas com os professores e anotações realizadas em diários de campo, os quais revelam vários fatores a serem considerados.

Dos professores entrevistados, apenas 02 (dois) atuam no projeto da Fundação CASA há mais de 2 (dois) anos, sendo o professor de Arte e Educação Física, os demais professores não chegam a 01 (um) ano de trabalho.

Com a experiência dos professores que atuam há cerca 02 (dois) anos no projeto da Fundação CASA, afirma um professor que:

“[...] os alunos são considerados transitórios e dependendo do ingresso do adolescente (seu precedente) existe uma receptividade do grupo, até mesmo mudança de comportamento, perceptiva em sala de aula [...]”.

O artigo 123 do ECA define acerca da separação dos jovens nas unidades, por idade, tipo de infração, entre outros critérios quantitativos que poderá o educador inserir critérios qualitativos, com o fim de evitar a discriminação e propiciar melhor adequação ao adolescente. Situação desconhecidas pelos docentes e não divulgada ou trabalhada pela Fundação CASA.

Nessa linha, comenta o professor (1):

“[...] um adolescente que cometeu uma infração tão grande, um homicídio, por exemplo, e vem o outro que roubou um aparelho eletrônico do vizinho e aqui, aquele que roubou o aparelho eletrônico do vizinho tem um aspecto muito mais agressivo do que aquele que praticou o homicídio. Então a gente precisa mudar o olhar, desqualificar a questão da infração [...], trabalhar somente a situação de alunos em processo de aprendizagem, um exercício muito difícil.”

À primeira vista, a separação dos adolescentes por tais critérios tem como objetivo a proteção aos próprios adolescentes no que se concede à violência que envolve uns aos outros. Porém, é preciso notar que a separação, além de conter uma forma de sutil exclusão e discriminação não é suficiente para cumprir o objetivo que pretende, pois, o critério quantitativo não considera a realidade emocional de cada adolescente.

Um fator relevante apontada em todas as entrevistas é a questão da instabilidade e insegurança, intitulado no capítulo anterior como indisciplina velada que permeia a atuação docente quanto ao relacionamento com os alunos.

Professor (2).

“[...] temos que saber chamar atenção dos alunos, somos intimidados constantemente, com suas falas [...] querem descobrir e desafiar nossos limites [...]”.

Professor (3).

“[...] alguns alunos querem ditar as regras do trabalho a ser desenvolvido em sala de aula, às vezes ficamos sujeitos [...]”.

Professor (4).

“[...] se o aluno não for com a cara, com o jeito do professor, este não dura uma semana. Isso já aconteceu com vários professores que bateram de frente com a classe [...], não negociaram”.

Professor (5).

“[...] só tenho medo que os alunos marquem quem eu sou [...] ou façam alguma coisa com meus filhos [...] morro de medo.”

Nos trechos relatados torna-se evidente que a questão medo não é psicológica, é real envolvendo e desarticulando a atuação do professor no trabalho pedagógico. A insegurança é constante, a escola torna-se a extensão da prisão ou um castigo para alguns adolescentes, a sala de aula não deixa de ser uma cela, que de certa forma representa um ambiente tenso, carregado de intenções.

Relata o professor (6):

“[...] para chegar até a sala de aula temos que passar por quatro portões com vários cadeados abrindo e fechando, acompanhados por um agente de segurança, que se responsabiliza pela revista do professor, vistoriando todo material a ser utilizado em sala de aula, como também a recontagem ao término da mesma [...] passo por essa revista a dois anos e ainda fico em uma situação muito desconfortável.”

Relacionado ao registro acima e considerando os preceitos do ECA, cabe ao professor afastar a concepção de prisão e punição que está presente não apenas no imaginário do adolescente, mas em toda sociedade que não se desvincilhou da imagem de cadeia, herdada desde a Doutrina de Situação Irregular do Código de 1927 que tratava os adolescentes como criminosos.

A situação de “revista” relatada pelo professor torna-se obrigatória e deve ser encarada como normas de segurança da instituição. Passei várias vezes por essa experiência quando estive na Fundação CASA atuando como supervisor, mas com olhar de pesquisador. Recordo que na portaria da Instituição deixa-se tudo (cinto, correntes, celular, documentos etc.) e, segundo o agente de segurança, tal procedimento faz parte de uma medida preventiva.

Quanto ao uso do material didático, as regras da Fundação CASA são claras, permite-se o uso de todo tipo de recurso e material didático, porém a responsabilidade é do professor, não podendo existir nenhuma diferença na quantidade do material que entra e sai da sala de aula. Um exemplo de severidade que ocorreu em uma das aulas relatadas pelo professor (6) foi quanto ao uso régua pois, na recontagem, faltou uma. Nesta situação os alunos são obrigados a dar conta do sumiço do objeto junto ao agente de segurança que, muitas vezes, deixa os alunos nus até o mesmo ser encontrado.

Vivenciar tal procedimento coloca o professor em zona de conflito com a classe e consigo mesmo. Temos conhecimento de que hoje até as tampinhas das canetas os professores retiram, por medida de precaução, uma vez que já se tornou um instrumento de ameaça aos reféns em uma rebelião.

Desta forma, os professores em suas atividades se limitam ao uso de giz e lousa, uma vez que a utilização de experimentos ou experiências em classe ou extraclasse oferecem situações de risco. Tal situação contradiz a retórica dos documentos que constam no projeto Político Pedagógico da Fundação CASA, apresentado no Capítulo três, que prega a construção de experiências significativas e novas práticas pedagógicas, o que, na realidade, não condiz ou favorece para que as teorias se concretizem em sala de aula.

A realidade emocional do professor é desconsiderada no contexto socioeducativo, uma vez que o sistema das Unidades não oferece nenhum apoio psicológico ou psicopedagogo a este profissional, caso o mesmo encontre dificuldade em suas ações. Como exemplo, há o relato da professora (2) que ao sentir-se ameaçada e, por não conseguir administrar seu emocional, abandonou as atividades.

Diante dos relatos dos professores e a interpretação dos documentos da Fundação CASA, percebemos que é transferida ou depositada no professor

grande parte da responsabilidade, além da sua função de ensinar os conteúdos. Também se reconhece a ausência do suporte da família, fruto de uma estrutura desorganizada, ou seja, desemprego, baixa instrução, míseros salários, fatores que desintegram e fazem com que se perca a referência do que dela se esperam (apoio, estabilidade orientação, etc).

Nesta situação torna-se necessário refletir sobre o destino e a funcionalidade no desenvolvimento e na aplicação do Plano de Atendimento Individual ao adolescente e Família.

A realidade é que temos conhecimento da ausência de responsabilidade do Estado e da Família, porém, na ausência destes, deposita-se no professor expectativas para instrução e socialização do adolescente.

Expressa o professor (4):

“[...] Sabemos que ali se encontram alunos que foram julgados por terem cometido um ato infracional (homicídio, tráfico de drogas, sequestro, roubo e outros) e retirados do convívio social porque oferecem uma ameaça à sociedade [...]”.

Os motivos da internação dos alunos não podem ser reveladas ao professor que, mais tarde, acaba conhecendo propositalmente por iniciativa dos alunos, como forma de intimidar o professor, situação esta considerada como um fator que gera grande instabilidade emocional em sua atuação.

Relata um professor que outro dificultador no processo ensino-aprendizagem é a crise de abstinência do aluno usuário de drogas, embora dopados com remédios e sob suposto tratamento, permanecem em sala de aula sem condições de assimilação de conteúdos ou qualquer tipo de aprendizado.

Descreve um professor (5):

“[...] parece que estamos ao lado de um barril de pólvora... desconhecemos esse comportamento [...] como ensinar [...]”.

Tal situação de imprevisibilidade do aluno usuário de droga não é somente vivenciada com professores que atuam na Fundação CASA, como

também nas escolas públicas de ensino regular, onde se depara com situações semelhantes fazendo com que haja abandono escolar, sendo que mais tarde, muitos desses alunos retornam nos bancos escolares da Fundação CASA. Trata-se de um problema estrutural, político e social que desencadeia o aumento da marginalidade, caso não sejam adotadas Políticas Públicas de intervenção através de medidas preventivas aos adolescentes em situação de risco.

Alguns aspectos observados nas entrevistas e que devem ser apontados como relevante é a falta do conhecimento dos professores das legislações que norteiam o trabalho do processo socioeducativo (ECA, SINASE, Regimento da Fundação CASA e outros) e, principalmente, da proposta pedagógica da instituição; tais documentos se apresentam distantes do conhecimento do professor por falta de tempo, por falta de acesso ou até pela impossibilidade de concretizar. Os planos de trabalho da coordenação pedagógica prevêm esses estudos que segundo relatos dos professores não acontecem.

É evidente que apenas conhecer os documentos não é suficiente para reverter as situações, uma vez que existe toda uma estrutura a ser repensada e que atenda não só as necessidades dos alunos como também dos profissionais envolvidos.

Segundo Gomide (1987), como se pode preparar o aluno para a reintegração na sociedade se os adolescentes não têm direito à criatividade, à individualidade, ao questionamento das regras, à liberdade de escolha, e forçados ao convívio com outros jovens da mesma origem.

O adolescente que ingressa na Fundação CASA, automaticamente, recebe o nome de delinquente, infrator e passa a pertencer a uma classe ou grupo social marginalizado, sem alternativas de mudança, discursos estes utilizados pelos agentes de segurança da instituição para com os alunos, segundo o relato de professores.

Buscando fundamento em Foucault (1999), existe um poder disciplinador preocupado com a vigilância tanto da população como do indivíduo e do corpo. Portanto, o caráter disciplinador da Fundação CASA está relacionado ao poder e ao comportamento, o qual prevê a individualização e o isolamento do adolescente, convivendo e reafirmando o seu sentimento de culpa no grupo.

O processo ensino e aprendizagem considerado foco do processo pedagógico não ocorre de maneira sequencial. Grande parte dos alunos não tem continuidade nos estudos e somente retorna ao banco escolar depois de se tornarem internos na Fundação CASA, trazendo consigo dificuldades ou lacunas de aprendizagem nas hipóteses de leitura e escrita (alfabetização) e de raciocínio para o desenvolvimento das principais operações matemáticas. O não saber fazer, às vezes gera revolta no aluno privado de liberdade e que é obrigado a frequentar as aulas, neste aspecto exige do professor um processo de reconquista que nem sempre funciona.

Relata um professor que para poder trabalhar, usa de diversos artifícios (até mesmo, certa barganha) para que os alunos copiem a matéria, dizendo que o juiz observará os cadernos no final do mês, o que favorecerá redução quanto à aplicação da pena.

A relação entre os professores acontece durante as reuniões de planejamento, horas de atividades pedagógicas coletivas, momentos em que mais se socializam as dificuldades do que se fortalecem as práticas pedagógicas. “Não existe uma relação de cumplicidade entre o nosso trabalho realizado entre os professores”, relatam três professores.

O professor está constantemente trabalhando a partir do erro do aluno, conduzindo o linguajar da gíria em palavras do cotidiano, socialmente utilizadas, reafirmando pequenos gestos de cortesias associadas a uma postura de ressocialização.

“Nas situações em que há necessidade da intervenção do agente de segurança em sala de aula, a coisa se transforma”, diz o professor. Os agentes utilizam de uma postura rude e severa, muitas vezes reafirmando que ali é lugar de vagabundo, ladrão; que marginal tem que estar na cadeia, que ali o poder não é deles. São práticas e posturas inadmissíveis na sala de aula que, segundo o professor, desestrutura todo um trabalho que vem sendo construído e diariamente exercitado, criando revolta nos adolescentes. Mas, conclui sua fala: “Será que existe outro jeito de restabelecer a ordem e a disciplina se não for assim?”.

Na entrevista abordamos a questão do material pedagógico utilizado durante as aulas e o registro foi unânime de que o material está distante da realidade apresentada. Existem alunos de 14, 15 e 18 anos analfabetos que

não têm a mínima condição de acompanhar o material proposto; outros necessitam de conhecimentos prévios para desenvolverem as atividades propostas. Foi considerado também que a rotatividade dos alunos é um fator complicador para o desenvolver do processo.

O material pedagógico a que se referem são as apostilas implantadas como Currículo Oficial em todas as escolas regulares do Estado de São Paulo, desde o ano de 2007; que passaram a integrar no ano de 2010 como material permanente do Centro de Atendimento Socioeducativo Fundação CASA.

“Não se trata de uma crítica ao material, o problema é que não se adequa à realidade da clientela” relata um professor. É unânime a fala do grupo de professores entrevistados quanto à necessidade da criação de um material diferenciado e com atividades relacionadas à filosofia do Projeto, à realidade do aluno e que possa realmente vir ao encontro da proposta de reinserção social desses adolescentes, trabalhando essencialmente os valores morais e éticos. A proposta da Fundação CASA atende parcialmente ao perfil do seu aluno, que tem um tratamento diferenciado já imposto pelo regime estabelecido pela Fundação CASA, porém traz concepções incorporadas pela filosofia da antiga FEBEM.

O Regimento da Fundação CASA trabalha a questão disciplinar como primordial para manter a ordem e o controle dos adolescentes. Tal condição de poder nos remete a Foucault (1999), que pontua o conceito disciplinar, como uma política de controle e domínio da energia produtiva individual nas sociedades modernas estruturadas por elementos e princípios específicos da disciplina, quais seguem:

- distribuição dos corpos, conforme funções predeterminantes
- controle da atividade individual, pela reconstrução do corpo como portador de forças dirigidas;
- organização das gêneses, pela internalização/aprendizagem das funções;
- composição das forças, pela articulação funcional das forças corporais (FOUCAULT, 1999, p.125).

De certa forma, o controle disciplinar aplicado na Instituição da Fundação CASA não foge dos princípios da política de controle e adestramento dos corpos, uma espécie de sanção disciplinar que pode promover recompensa ou punição, caracterizando e reforçando a escola como um presídio. A regra

disciplinar imposta é considerado pelos professores entrevistados como um fator positivo que dá suporte para realização do trabalho.

Os relatos dos professores, direcionados à Proposta Pedagógica da Instituição, revelam e desqualificam a sua execução. “Temos literalmente somente uma Proposta que se contradiz com a sua prática”, aponta um professor.

Uma dicotomia precisa ser trabalhada em sua conjuntura estrutural, cujas falhas não podem ser apontadas exclusivamente como somente do professor, do material, do adolescente. Entende-se que há uma necessidade de reformular o programa de atendimento socioeducativo nas respectivas das instituições. Para tanto, as Secretarias da Justiça e Cidadania, da Educação e da Ação Social necessitam de uma integração para reconhecimento das especificidades e das demandas estabelecidas, caminhando para uma gestão compartilhada, em que educadores, agentes, técnicos, Diretorias de Ensino, Escolas, Instituições se articulem, conheçam seus limites, possibilidades e responsabilidades em seu campo de atuação e prevenção.

Nesse compartilhar de responsabilidades, a Diretoria de Ensino, órgão vinculador e parceiro da gerência escolar da Fundação CASA do “Interior”, cumpre seu papel formal atendendo às exigências da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), as normas estabelecidas pelo ECA, à proposta do SINASE, mas há de se reconhecer que deixa a desejar no aspecto de suporte pedagógico pois atendem parcialmente os professores.

Reformulam-se os ordenamentos jurídicos, reorganizam-se as instituições, mas não há mudanças nas práticas, não há acompanhamento dos resultados; não proposta de continuidade ou política de governo até que ponto é possível considerar um avanço?

Considerando a aplicação das medidas socioeducativas que norteiam o contexto pedagógico, pontuam-se alguns desafios para o desenvolvimento da prática docente a partir dos documentos e concepções pedagógicas considerados no decorrer do estudo:

- a instalação de gestão compartilhada entre as instituições parceiras (Fundação CASA, Secretaria da Educação, Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania) vinculado ao apoio do Serviço Social e o terceiro setor).

- a seleção e organização de conteúdos de distintas áreas do conhecimento, para ampliar as possibilidades dos adolescentes, reelaborando seu projeto de vida;
- o atendimento à heterogeneidade quanto à idade, escolaridade, e história de vida;
- integração da nova proposta curricular na rotina da Fundação CASA, na organização dos tempos e espaços articulados ao trabalho coletivo dos profissionais das diferentes áreas de atuação.

O desenvolvimento do fazer pedagógico, da prática educativa, proposto como diretriz e procedimento pela Superintendência Pedagógica e demais documentos apresentados têm a intenção de criar um espaço de convivência democrática, de respeito ao bem comum, de resgate aos valores éticos de solidariedade e de cooperação. Significa acolher a diversidade dos seus adolescentes expressa nas suas experiências de vida, dando real significado às práticas desenvolvidas durante processo de permanência das medidas socioeducativas, dando nova oportunidade aos adolescentes, de maneira que retomem sua conduta ao convívio social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A complexidade e relevância do tema discorrido nesta dissertação demandam que os esforços sejam coerentes a um processo que proporcione aos programas de atendimento socioeducativo e políticas públicas uma articulação que contribua a uma efetiva mudança no cenário social.

Buscamos compreender como é o atendimento ao adolescente autor de ato infracional, em cumprimento de medida socioeducativa, privado de liberdade, na estrutura e funcionamento da Fundação CASA, bem como o desenvolvimento da práxis docente no processo pedagógico.

O estudo realizado nessa pesquisa foi baseado inicialmente a partir da análise e evolução dos ordenamentos jurídicos estabelecidos em um determinado contexto político e social. Abordamos como marco inicial o Código de Menores de 1927, que normatizava o recolhimento do menor delinquente e define o que caracterizava uma criança abandonada, libertina, vadia ou mendiga, a qual era destinada um tratamento indigno.

No decorrer do processo surge o Departamento Nacional da Criança com uma política de redução da mortalidade infantil. Atrrelado a esta situação, é criado o Serviço de Assistência ao Menor, com a pretensão de internar crianças e adolescentes pobres, órfãos, infratores, isolando-os do convívio social. Percebe-se, nesta situação, que os adolescentes não eram tratados por aquilo que faziam, mas pela sua conduta, uma arbitrariedade que vinha rotulada de política social.

Em 1964 uma política centralizadora e autoritária introduz a Política Nacional do Bem Estar do Menor e sinaliza poucos avanços através de uma abordagem preventiva e uma visão de reintegração do menor, que culminou na criação da FEBEM como uma instituição de internamento a menores carentes e infratores pobres, que abordava aspectos não somente preventivos, mas com repressão de caráter policial, o qual gerou indignação social diante de tamanha violência e desrespeito no tratamento dispensado aos adolescentes.

Com a declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade de reformular os ordenamentos jurídicos, institui-se o Código “novo” de Menores de 1979, que analisamos e classificamos sem grande

eficiência, uma vez que se caracterizam os menores em situação irregular, sem distinção de tratamento entre o menor carente e o delinquente, também considerado como perversidade.

Em linhas gerais, os Códigos do Menor tinham a pretensão primária de caracterizar a culpabilidade da criança e do adolescente em um contexto mais punitivo do que educativo, uma espécie de confinamento, de privação de direitos e não de proteção. A pobreza então era tratada como uma questão judicial e não social justificada pelo desamparo e abandono familiar.

Analisando a trajetória nacional aqui apresentada, é possível trazer à tona uma questão importante no que tange à efetivação de políticas sociais relativas à criança e ao adolescente, especialmente ao adolescente autor de ato infracional. É interessante destacar a mudança de paradigma entre a antiga doutrina de situação irregular e a doutrina de proteção integral, que traz em seu bojo uma mudança radical no modo de conceber a criança e o adolescente, que passam, então, a serem considerados em seus plenos direitos.

Cabe destacar que o Brasil foi a primeira nação a incorporar no ordenamento jurídico interno, através da Constituição 88, os princípios da Convenção das Nações Unidas, ou seja, um reconhecimento e compromisso com a criança e o adolescente, na proteção e garantia de seus direitos que se consolidam com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990.

Quando mencionada a Lei nº 8.069/90, no primeiro capítulo deste trabalho, a intenção foi promover uma compreensão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente como um instrumento hábil a efetivar a doutrina da proteção integral, consagrado na Convenção Internacional dos Direitos da Criança da ONU.

Diante de uma cultura opressora e autoritária, instalada na sociedade brasileira, temos que admitir a existência de uma crise do sistema infanto-juvenil quanto ao tratamento aos adolescentes autores de ato infracional.

É inegável que o Estatuto da Criança e do Adolescente, ao instituir o Direito Penal, substituindo os antigos Códigos de menores, constitui um avanço inquestionável que trouxe grandes transformações, políticas, culturais e jurídicas numa revolução sem precedentes, a qual não se pode admitir qualquer repressão voltada à criança ou adolescente.

Baseando na esfera política, destacamos a descentralização das políticas públicas na área da infância e da juventude, definidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, com aprofundamento do Sistema Nacional de Proteção Socioeducativo (SINASE), integrado e articulado nos três níveis de governo para o desenvolvimento de programas de atendimento socioeducativo, considerando a intersetorialidade e a corresponsabilidade da família, comunidade e Estado. Aprofunda também, as competências e responsabilidades da municipalização, do Conselho de Direito e Conselho Tutelar para a formulação de políticas e atendimento às crianças e adolescentes, respectivamente, refere-se à concepção da idéia de (co) responsabilidade entre o governo e a sociedade civil.

A concretização e efetivação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente brasileiro passam a ser deveres de todos, dependendo da eficácia das normas jurídicas citadas, no esforço de materializar as alterações introduzidas. Tais mudanças vão gradativamente sendo apropriadas pelo senso comum e modificadas nas práticas sociais.

Com referência ao adolescente autor de ato infracional, o ECA veio pôr fim às ambiguidades existentes entre a proteção e o dever do adolescente infrator, criando a responsabilidade penal no mesmo. O adolescente infrator, entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade, autor de conduta contrária à lei penal, deverá responder a um procedimento para apuração de ato infracional, sendo passível, se comprovado, o cumprimento de uma medida socioeducativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, e a criança (com até doze anos incompletos) que praticar ato contrário à lei ficará sujeita apenas à aplicação de uma medida protetiva.

Aqui se destacam os grandes avanços no sistema de ordenamento jurídico, entre os Códigos de Menor de 1927 e 1979 e o ECA, evidenciados no Quadro I deste trabalho. Ainda que, muitas vezes, esses avanços sejam mal interpretados no seu conjunto de significados, o que cria resistência à mudança por algumas autoridades e na própria sociedade.

Conforme pesquisa realizada junto aos docentes, relata-se que na própria Instituição da Fundação CASA do “interior” os agentes de segurança ou autoridades utilizam da força e/ou repressão para intimidar os adolescentes,

coagindo a determinadas situações contrárias ao sistema de proteção de direitos, o que retroage ao Código de Menores.

Nos estudos percebe-se que nem todas as medidas e direitos anunciados são acompanhados da necessária atribuição de responsabilidades a uma Instituição de poder público, gerando um desencontro institucional que dá origem a isenção de responsabilidades, criando lacunas que são utilizadas para camuflar a falta de recursos especializados de caráter humanos, técnicos e estruturais para atender e desenvolver a prestação dos serviços prescritos na lei.

O sistema socioeducativo vem mostrando que é possível reverter uma situação histórica de violação de direitos. Porém, apesar dos avanços na questão jurídica, abordados nesta pesquisa, verifica-se a necessidade de avançar em vários outros segmentos que compõem o sistema de garantia de direitos, uma vez que o fato pode ser verificado pelo aumento de adolescentes e reincidentes nos Centros de Atendimento Socioeducativo.

Acreditamos na necessidade de um entendimento claro de que o Estatuto da Criança e do Adolescente não pode se tornar eficaz somente pela ação do juiz e promotor. São necessários esclarecimentos, capacitação, aperfeiçoamento a todos os segmentos da sociedade e maior envolvimento das Instituições de Formação diante das proposituras, garantias e deveres do ECA.

Nesta pesquisa percebemos que hoje os adolescentes atendidos em medidas socioeducativas de internação trazem, na sua grande maioria, um comprometimento em suas práticas infracionais, vinculadas ao mundo do crime.

Precisamos pensar nos motivos que o conduziram os adolescentes a cometer o ato infracional e não somente no ato cometido. Cabe ressaltar que as políticas sociais de educação, de saúde e segurança estão muito aquém das famílias brasileiras, e as crianças e adolescentes vivenciam essa realidade desde muito cedo, sentindo-se desiguais o que os, muitas vezes, migram para as ruas onde se desvirtuam na marginalidade e em situações adversas.

Desta forma, não cabe somente às Instituições destinadas a execução de medidas socioeducativas e a transformação desta realidade sozinha. Apontamos a falta de acesso e oportunidades aos serviços e políticas públicas, de exclusão em várias frentes, em que destacamos a escola formal, os

descuidos básicos ao adolescente que se configuram em prejuízos a grande parte da população brasileira.

Nesta análise percebemos a desintegração das políticas públicas e possibilidades hoje oferecidas diante das reais necessidades e realidades do adolescente em situação de risco. Não podemos pensar o sistema socioeducativo descontextualizado da situação social, em que as questões econômicas e sociais conduzem à situação de exclusão e vulnerabilidade. É necessário ouvir a voz dos adolescentes que se encontram nesta situação de vulnerabilidade, o qual e deve ser um enfrentamento e um dever de todos os responsáveis e atuantes em políticas públicas.

Essas diferenças e desigualdades contribuem para os elevados índices de adolescentes cumprindo medida de internação na Fundação CASA/SP. Sem a integração das políticas setoriais na atenção aos adolescentes autores de atos infracionais e seus familiares, toda e qualquer ação terá um caráter compensatório, pois não enfrentarão todas as demandas presentes.

Para isso podemos citar a necessidade do melhor aproveitamento do Plano Individual de Atendimento ao Adolescente e à Família, proporcionando aos interessados condições para um planejamento ou um novo projeto de vida, não servindo apenas para alimentar dados e relatórios que são encaminhados à promotoria, aos juízes, Conselhos de Direito e outros.

Nos estudos procuramos identificar quem é o adolescente vítima de ato infracional e verificamos a vulnerabilidade dos adolescentes, além de questões relacionadas a desestrutura familiar, o que é perpassado também por questões de formação de sua identidade e extrapola as questões fisiológicas, resultando em conflito, rebeldia, diante dos valores estabelecidos pela sociedade que, de certa forma, contribui para uma fuga ou numa situação de risco.

Pontuamos no capítulo 3 (três) a reestruturação da Fundação CASA que, sem dúvida, demonstrou grandes mudanças em sua estrutura física e demográfica e não significativas melhoras. Com a descentralização e desativação dos grandes complexos, foi proporcionado o atendimento a uma demanda demográfica suportável, com a idéia de cuidar do adolescente de maneira mais próxima a sua família.

No aspecto educacional não podemos dizer a mesma coisa, pois o processo pedagógico de ensino e aprendizagem não foi considerado nesta

reestruturação; o professor não teve voz para esclarecer qual seria o melhor ambiente para um ensino de qualidade. Analisamos o Projeto Político Pedagógico, teoricamente eficaz, porém diante do contexto e situação vivenciada e revelada pelos professores entrevistados, existe uma lacuna entre regulamentação e aplicação.

Quando trabalhamos diretamente com a práxis docente, nota-se a ausência de um processo de formação e capacitação do professor que atua diante de um contexto conturbado, de insegurança, prisão e rebeldia, onde uma cela “transforma-se” em ambiente escolar (um espaço sem confiança, fechado por grades) a ser encarado pelo professor como um ambiente pedagógico para que ocorra o processo ensino e aprendizagem.

Quando se trabalha a formação e experiência docente, não se trata de má formação profissional, até porque não se evidencia uma formação específica para atuar com adolescente autor de ato infracional. Poderíamos perguntar: Será que o melhor professor, experiente, daria conta deste complexo sistema socioeducativo?

O processo educativo está vinculado a um currículo integrado que necessita de um ambiente propício, de um material pedagógico adequado, de uma proposta coerente com a realidade vivenciada, desta forma, acredita-se na eficiência dos resultados e trabalhos realizados.

Não podemos ignorar a necessidade de um perfil docente para atuar neste programa. Diríamos que para trabalhar na Fundação CASA é necessário conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente, a proposta e metodologia de trabalho da Instituição, conhecer seus próprios limites, sua capacidade e estar preparado emocionalmente para lidar com esses adolescentes, respeitando as regras impostas pela instituição, enquanto normas disciplinares, considerando as dificuldades e realidades do educando.

Notamos que a desintegração e desarticulação das políticas e programas de atendimento socioeducativo direcionados ao adolescente, autor de ato infracional, necessita de uma reavaliação e uma articulação não somente na atuação entre seus profissionais, mas na coerência de se estabelecer uma política de atendimento conjunta e que atenda aos objetivos da Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania, Secretaria da Educação, articulado com a Secretaria de Ação Social.

Espera-se que esta dissertação possa vir a contribuir e pontuar questões a serem (re) avaliadas e (re) pensadas na ordem da política educacional socioeducativa, visando possibilitar discussões teóricas e práticas que contribuam no processo de reinserção social do adolescente, e fundamentem projetos para melhoria da práxis pedagógica docente e no atendimento aos adolescentes cumprindo medida socioeducativa de internação.

REFERÊNCIAS E FONTES DOCUMENTAIS

BERTAN, Maria Emilia Accioli. **Os Múltiplos olhares sobre o adolescente e o ato infracional**: Análises e reflexões sobre Teses e Dissertações da USP e PUC/SP (1990 – 2006) Dissertação de mestrado, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069, de Julho de 1990. Ed. Atual e corrigida. São Paulo: Saraiva, 2000.

_____. **Constituição Federal**. Brasília: Esplanada, 2002.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** nº 9394, 1996.

_____. **Código de Menores**. Lei Federal nº 6.697/79. Concepções, anotações, histórico, informação. 2º ed. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, Disponível em <http://senado.gov.br/>, 1984.

_____. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**/Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília – DF: CONANDA, 2006.

_____. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais. Secretaria da Educação Fundamental. 3º ed. Brasília: A Secretaria, 2001.

_____. **As bases éticas da ação socioeducativa**: referências normativas e princípios norteadores. Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2006.

_____. **Por uma Política Nacional de Execução das Medidas Socioeducativas**: conceitos e princípios. Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006

_____. **Sistema Especial dos Direitos Humanos - SEDH** / Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - SPDCA – Programa de Implementação do SINASE. Brasília DF: 2008.

BRENNER, Ana Karina, CARRANO, Paulo C. R. **A arena das políticas públicas de juventude no Brasil**. Revista de Estudos sobre Juventud – edição: ano 9, número 22 – México, 2005.

CARO, Sueli Maria Pessagno, GUZZO, Raquel Souza Lobo. **Educação Social e Psicologia**. São Paulo: Alínea, 2004.

CASA, Fundação. **CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE**. Portarias Normativas. São Paulo, 2006, 2007, 2009.

_____. Centro de Atendimento Socioterapêutico Educativo ao Adolescente. **Plano de Atendimento Pedagógico e Socioterapêutico**, São Paulo, 2008.

_____. **Diretrizes e Procedimentos da Superintendência Pedagógica.** São Paulo, 2007.

_____. **Regimento Interno das Unidades de Internação.** São Paulo, 2007.

_____. **Resoluções Específicas,** São Paulo, 1988, 2003, 2008, 2010.

CANDAÚ Vera Maria (org.). **Reinventar a escola.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

Conselho Nacional de Educação, Parecer CNE/CEB nº04 de 02 de Janeiro de 1998; **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.** Brasília DF, Câmara de Educação Básica, 1998.

_____. Parecer CNE/CEB nº15 de 02 de Junho de 1998; **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.** Brasília DF, Câmara de Educação Básica, 1998.

CONTRERAS, José. **A autonomia de Professores.** (102. 371 – c 82 a). São Paulo, SP: Cortez, 2002.

COLL, César. **Aprendizagem escolar e construção do conhecimento.** Porto Alegre: Artmed, 1994.

CUNHA, Maria Isabel da. **O bom professor e sua prática.** Magistério: formação e trabalho pedagógico. (102.371C979B). Campinas, SP: Papyrus, 1989.

DELORS, Jacques et al. **Educação: um tesouro a descobrir. Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI.** 4ª ed., São Paulo. Cortez; Brasília: UNESCO, 1996.

DUARTE, Rosália. **“Entrevista em pesquisas qualitativas”.** Educar, n. 24. Curitiba: UFPR, 2004.

FALEIROS, VP. **A questão da violência.** Disponível na Internet em: Acesso em Maio/2010. www.solavanco.com/artigos/artigo09.html

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: Historia da Violência nas Prisões.** 20º ed. Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1999.

FREIRE, Paulo. – **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa.** 13ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996. (Coleção Leitura)

_____. **Cuidado, Escola!? Desigualdade, domesticação e algumas saídas.** 36. ed. São Paulo: Brasiliense, 2000.

_____. **Pedagogia do Oprimido.** 17ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 1987.

_____. **Professora Sim Tia Não: cartas a quem ousa ensinar,** São Paulo, Olho d'água, 1998.

FREITAS, HELENA. **A Pedagogia das Competências como “Política” de formação e “Instrumentos” de Avaliação.** In: VILAS BOAS, Benigna Maira de Freitas (org.) **Avaliação: Política e Práticas**, Papirus, São Paulo, 2002.

FUCHS, Andréa Márcia S. Lohmeyer. **Entre o direito real e o direito legal: o desafio à efetivação da cidadania do adolescente autor de ato infracional** (A experiência da medida socioeducativa de semiliberdade). Dissertação de mestrado, UnB, Brasília, 2004.

FUNDAÇÃO. Estadual do Bem-Estar do Menor - **Regimento Interno FEBEM/SP.** 2º edição, São Paulo, novembro/2004.

GADOTTI, Moacir. **Pensamento pedagógico brasileiro.** São Paulo: Ática, 1988.

GARRIDO, Selma Pimenta. **Saberes Pedagógicos e Atividades Docente.** São Paulo: Cortez, 1999.

GOMIDE, Paula Inez Cunha. **O Menor Infrator: Caminho de um novo tempo.** 2º ed., Curitiba: Juruá, 2002.

GROPPO, Luís Antonio. Martins, Marcos Francisco. **Introdução à pesquisa em educação.** 3º ed. Piracicaba: Biscalchin Editor, 2009.

GROPPO, Luís Antonio. **Dialética das juventudes modernas e contemporâneas.** Revista de Educação do COGEIME, ano 13, n. 25, dez/2004.

GUIRADO, Marlene. **Instituições e Relações Afetivas: o vínculo com o abandono.** São Paulo: Summus, 1986.

HERNÁNDEZ, Fernando. **Transgressão e mudança na educação.** Os projetos de trabalho. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

HEZER, Bertholdo. **A Queda para o Alto.** Petrópolis: Editora Vozes, 1982.

IBERNÓN, Francisco. **Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e incerteza.** São Paulo: Cortez, 2000.

JESUS, Tatiana Menuzzo. **Juventude sem direitos: Olhares e escutas sobre os jovens em um Projeto de Intervenção Sócio-educativa.** Dissertação de mestrado, UNISAL, Americana, 2008.

LIBERATI, Wilson Donizeti. **O adolescente e o ato infracional.** medida sócio-educativa é pena?. São Paulo: Juarez, 2003.

MARCILIO, Maria Luisa. **Historia social da Criança Abandonada.** São Paulo: Hucitec, 1998.

MARQUES, Luciana Pacheco & OLIVEIRA, Sâmia Petrina Pessoa de “V Colóquio Internacional Paulo Freire. Paulo Freire e Vygotsky: **Reflexões sobre a Educação**”. 19 -22 Setembro/2005.

MARTINS, Jeyse, CATOZZI, Caroline, SAYEGH, Flávia *et al.* **O professor e o aluno em liberdade assistida: um estudo exploratório.** *Psicol. esc. educ.* [online]. jun. 2005, vol.9, no.1 [citado 14 Julio 2010], p.37-46. http://pepsic.bvs-psi.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid

MURAD, Juliana. G.P.; ARANTES, Rafael S.; SARAIVA, A.L.R. **Levantamento estatístico sobre o sistema socioeducativo da subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República.** (SPDCA/SEDH-PR). Brasília, 2004.

SOUZA, João Clemente de; NASCIMENTO Maria Letícia B. P. Nascimento (orgs.). **Infância, violência, instituição e políticas públicas.** São Paulo: Expressão e Arte Editora, 2006.

PASSETI, E. **O Menor no Brasil Republicano.** In: PRIORE, M. D. (org.). *Historia da Criança no Brasil.* São Paulo, Contexto, 1991.

PAULA, P. G. **Menores, Direitos e Justiça:** Apontamentos para um novo direito das crianças e adolescentes. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1989.

QUEIROZ, José. **O mundo do menor infrator.** 3ª ed. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1987.

RIZZINI, Irene. **“A criança no Brasil: revisitando a História (1822-2000)”.** (2002). 2. ed. Rio de Janeiro: CESPI/USU, 2002.

SACRISTAN, J. Gimeno, GOMEZ, A. I. Pérez. **Compreender e transformar o ensino.** Trad. Ernani E. da Fonseca Rosa. Porto Alegre: Artmed, 2000.

SACRISTAN, J. Gimeno. **O Currículo:** uma reflexão sobre a prática. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

SARAIVA. João Batista da Costa. **Adolescente em Conflito com a lei:** da indiferença à proteção integral: uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil. 2ª ed. rev. ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

SAUL, Ana Maria (org.). **Paulo Freire e a formação de educadores. Múltiplos olhares.** 3º ed. São Paulo, Editora Articulação Universidade/Escola, 2004.

SÃO PAULO, Secretaria de Estado da Educação, PEDAGÓGICA, Coordenadoria de Estudos e Normas. **Construção da Proposta Pedagógica.** São Paulo: SE/CENP, 2000.

_____, Secretaria de Estado da Educação, Resolução nº 15 de 03/02/2010. **Institui o Projeto: “Revitalizando a Trajetória Escolar”**, nas classes de ensino fundamental e médio em funcionamento nas Unidades de Internação – UIs, da Fundação CASA, e dá providências correlatas. São Paulo: Diário Oficial Estadual, de 04/02/2010.

SILVA, Roberto da; NETO, João Clemente de Souza; MOURA, Rogério (orgs.). **Pedagogia Social**. São Paulo: Expressão e Arte Editora, 2009.

VASCONCELLOS, Celso dos S. **Planejamento**: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 7ª ed. São Paulo: 2000, Libertad (cadernos pedagógicos, v.1).

VOLPI, MÁRIO. **Adolescentes Privados de Liberdade**. A Normativa Nacional e Internacional & Reflexões sobre a responsabilidade penal dos adolescentes. (362.7 – V897A – 34827) São Paulo: Cortez, 1997.

_____. **O adolescente e o ato infracional**. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 1999.

_____. **Sem Liberdade, sem direitos**: a experiência de privação de liberdade na percepção do adolescente em conflito com a lei. (362.7 – V897S). São Paulo: Cortez, 2001.

SITES CONSULTADOS

Crianças e Adolescentes -Indicadores Sociais 1997. Site IBGE disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/criancas_adolescentes/default.shtm. Acesso em: abril. 2010>

Direitos: Redução da Maioridade penal ou Medidas Sócio-Educativas? Disponível em: <<http://www.delasalle.com.br/dls/Direitos%20>. Acesso em maio 2010.>

Educação: O marco legal e o Direito a Educação. Disponível em: <<http://www.redefor.usp.br/cursos/mod/book/view.php?id=1611>. Acesso em setembro de 2010>

Guia para Projetos de Pesquisa: O marco legal e o Direito a Educação. Disponível em: <<http://www.redefor.usp.br/cursos/mod/book/view.php?id=1611>. Acesso em setembro de 2010>

Psicologia: Representação sobre a adolescência a partir da ótica dos educadores sociais de adolescente em conflito com a lei. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script+sci_arttext&pid=s1413- Acesso em Julho de 2010>

Simpósio Internacional do Adolescente: Mudanças das práticas socioeducativas na FEBEM-SP: uma análise das representações sociais de funcionários da instituição. Disponível em: <<http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC>- Acesso em Maio de 2010>

ANEXO I**Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos****EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 65, DE 13 DE JULHO DE 2010****Altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da
Constituição Federal e modifica o seu art. 227, para
cuidar dos interesses da juventude.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal passa a denominar-se "Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso".

Art. 2º O art. 227 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:

.....
II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.

§ 3º

.....
III - garantia de acesso do trabalhador adolescente e jovem à escola;

VII - programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins.

§ 8º A lei estabelecerá:

I - o estatuto da juventude, destinado a regular os direitos dos jovens;

II – “o plano nacional de juventude, de duração decenal, visando à articulação das várias esferas do poder público para a execução de políticas públicas.” (NR)

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 13 de julho de 2010.

Mesa da Câmara dos Deputados	Mesa do Senado Federal
Deputado MICHEL TEMER	Senador JOSÉ SARNEY
Presidente	Presidente
Deputado MARCO MAIA	Senador HERÁCLITO FORTES
1º Vice-Presidente	1º Secretário
Deputado RAFAEL GUERRA	Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO
1º Secretário	2º Secretário
Deputado NELSON MARQUEZELLI	Senador MÃO SANTA
4º Secretário	3º Secretário

Anexo II**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 716 / 2006****Publicada no D.O.E. de 22/07/2006****A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEMESTAR****DO MENOR - FEBEM-SP**, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a proposta de regionalização do atendimento ao adolescente autor de atos infracionais, **D E T E R M I N A:****Artigo 1º** - Fica criada, “ad referendum” do Conselho Estadual do Bem-Estar do Menor, o **CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CASA PIRACICABA**, na estrutura organizacional da FEBEM-SP, cuja localização e caracterização do atendimento estão definidas a seguir.**I- Localização:**

Rodovia SP 147, Km 138,5 – Piracicaba – SP – CEP 13400-000.

II- Caracterização do atendimento:

a) Capacidade: 56 adolescentes, sendo:

Artigo 108 do ECA: 16 adolescentes;

Artigo 122 do ECA: 40 adolescentes;

b) Faixa etária: 12 a 21anos incompletos;

c) Sexo: Masculino;

d) Grau infracional: Primário Médio e Primário Grave.

Artigo 2º - A referida Unidade ficará subordinada hierarquicamente à Diretoria Técnica, até a implantação da Divisão Regional Central Vale – DRCV.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

G.P., em 20 de julho de 2006.

Berenice Maria Giannella

Presidente

Anexo III**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 625 /2009****Publicada no D.O.E. de 14/07/2009****A PRESIDENTE da Fundação Centro de Atendimento Sócio-****Educativo ao Adolescente – Fundação CASA/SP**, no uso de sua competência e “ad referendum” do Conselho Estadual de Atendimento Sócio-Educativo ao adolescente, **D E T E R M I N A**:**Artigo 1º** - Alterar a caracterização do Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente de Piracicaba – CASA Piracicaba, em operação desde 20 de julho de 2006.**Artigo 2º** - O CASA Piracicaba passa a ter a seguinte caracterização:

I- Localização: Rodovia SP 147, Km 138,5 – Bairro Vila Areão - Piracicaba-SP, CEP 13414-020.

II- Caracterização do atendimento:

a) capacidade para atender 56 adolescentes, sendo 16 (dezesesseis) vagas para atender adolescentes inseridos no artigo 108 e 40 (quarenta) vagas para atender

adolescentes inseridos no artigo 122, ambos da Lei 8.069/90;

b) faixa etária: de 12 a 21 anos incompletos;

c) gênero: masculino;

Art.108

d) adolescente de primeiro ingresso na Fundação;

e) adolescente que já cumpriu internação provisória;

f) adolescente que já cumpriu medida de internação;

g) adolescente que já cumpriu medida de semiliberdade;

h) adolescente que já cumpriu medida de liberdade assistida;

Art.122

i) adolescente em primeira medida de internação;

j) adolescente que já tenha cumprido medida de internação na própria Unidade;

k) área de abrangência do atendimento: municípios pertencentes às circunscrições judiciárias de Limeira (10ª) e Piracicaba (34ª).

Artigo 3º - A unidade permanece subordinada hierarquicamente à Divisão Regional Metropolitana Campinas – DRM Campinas.**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Administrativa nº 716/2006.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se. G.P., em 13 de julho de 2009.

Berenice Maria Giannella

Presidente

Anexo IV**Resolução SE 15, de 3/02/2010****Educação – GABINETE DO SECRETÁRIO****D.O.E. de 04/02/2010 – Poder Executivo**

Institui o Projeto “Revitalizando a Trajetória Escolar”, nas classes de ensino fundamental e médio em funcionamento nas Unidades de Internação – UIs, da Fundação CASA, e dá providências correlatas

O Secretário da Educação, à vista do que lhe representou a Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, do disposto no artigo 9º da Resolução SE nº 98, de 23.12.2008, e considerando a necessidade de:

assegurar aos adolescentes e jovens, que se encontram nas Unidades de Internação da Fundação CASA, efetivas condições para prosseguirem em seu itinerário escolar;

compatibilizar a diversidade dessas condições as especificidades e natureza das demandas didático-pedagógicas que caracterizam essa clientela escolar,

Resolve:

Art. 1º - O processo de escolarização no ensino fundamental e médio dos adolescentes e jovens atendidos pelas Unidades de Internação – UIs, da Fundação CASA, dar-se-á, a partir do primeiro semestre do ano em curso, por meio da implementação do Projeto “Revitalizando a Trajetória Escolar”, objeto da presente resolução.

Art. 2º - O Projeto de que trata esta resolução desenvolver-se-á:

I - por meio de uma organização curricular estruturada em blocos semestrais, com duração de 100 (cem) dias letivos cada, e carga horária semanal, nos anos/séries iniciais do ensino fundamental, de 25 (vinte e cinco) aulas e, nos anos/séries do Ciclo II do ensino fundamental e no ensino médio, de 27 (vinte e sete) aulas, com duração de cinquenta minutos cada, observada a seguinte distribuição:

- a) no Nível I – estudos correspondentes às quatro séries ou cinco anos iniciais do ensino fundamental, com duração de até 4(quatro) anos letivos;
- b) no Nível II – estudos correspondentes às quatro séries/anos finais do ensino fundamental, com duração de, até 4(quatro) anos ou 8(oito) semestres letivos;
- c) no Nível III – estudos correspondentes às três séries do ensino médio, com duração de até 3 (três) anos ou 6 (seis) semestres letivos;

II – pela implementação, nos cinco anos iniciais do ensino fundamental, do Programa “Alfabetiza São Paulo” e, nas quatro séries/anos finais do ensino fundamental e nas séries do ensino médio, privilegiando a adequação dos conteúdos e os procedimentos metodológicos contidos nos materiais didáticos

consolidados por esta Pasta, como Propostas Curriculares dos Cursos de Ensino Fundamental e Médio regulares.

Art. 3º-Todo jovem ingressante em uma Unidade da Fundação Casa, respeitada a matrícula de que por ventura seja portador, passará, preliminarmente, em até dez dias letivos após seu ingresso na UI, por uma

avaliação em Língua Portuguesa e Matemática, cujos resultados se constituirão nos indicadores

das condições do aluno poder interagir com os conteúdos e a aprendizagem requeridos para a classe da série/ano em que for classificado.

§ 2º - A avaliação de que trata o caput deste artigo poderá revelar necessidade de reforço para classificação numa determinada classe/série ou, pelo contrário, a possibilidade de reclassificação em classe/ano/série mais avançada.

- 1 – na primeira hipótese, o aluno poderá, por tempo determinado, e em caráter absolutamente provisório, ser inserido na classe/série que o auxiliará na superação da defasagem diagnosticada;
- 2 – na segunda hipótese, o aluno poderá, respeitada sua faixa etária, ser reclassificado em classe/ano/série mais avançada, até ao final do primeiro bimestre por ele cursado na UI.

§ 3º - Observados os mínimos da faixa etária exigidos para conclusão do ensino fundamental e do ensino médio, respectivamente, quatorze e dezessete anos, o aluno que, ao final do semestre, comprovar efetivas condições de prosseguir

sua escolaridade em semestre de estudos mais avançado do que aquele em que se encontra, ou mesmo em nível de ensino mais adequado às suas competências e habilidades, poderá, desde que positivamente avaliado em prova específica, ser devidamente reclassificado.

§ 4º - Ocorrendo desinternação do jovem ou adolescente, a indicação das suas condições ao prosseguimento de estudos em série/classe do sistema regular de ensino, deverá ser efetuada pelo professor da classe, quando se tratar do Ciclo I e, por 3 (três) professores da classe em que o aluno foi classificado, no caso do Ciclo II e do ensino médio, devendo, em ambos os casos, a indicação ser referendada pelo respectivo Supervisor de Ensino.

Art. 4º - Respeitados os mínimos legais de faixa etária exigidos para conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio, a respectiva certificação será expedida, semestralmente, pela escola vinculadora, devendo refletir o desempenho alcançado pelo aluno na avaliação final de cada série/nível de estudos, I, II ou III.

Art. 5º - A organização curricular dos estudos, de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I do artigo 2º, farse-á mediante matrizes curriculares estruturadas em áreas de conhecimento e respectivos componentes curriculares e, em atendimento à distribuição das disciplinas e cargas horárias previstas nos Anexos I, II, III da presente resolução.

Parágrafo único - Caso a unidade não venha a constituir classe com alunos das séries/anos iniciais do ensino fundamental, poderá ser atribuído a um docente portador de licenciatura plena em Pedagogia, preferencialmente com habilitação em Magistério das Séries Iniciais, um total de 10 (dez) aulas semanais, acrescidas das respectivas horas-aula de HTPCs, a fim de assegurar o domínio da competência leitora e escritora dos alunos que dela ainda não se apropriaram.

Art. 6º - Observadas as datas de início e término do ano letivo, de férias docentes e de recesso escolar, estabelecidas em legislação própria, as demais

atividades deverão constar de calendário específico a ser organizado conjuntamente pela Gerência Escolar da Fundação CASA e da escola vinculadora, aprovado pela Diretoria de Ensino.

Art. 7º - As aulas previstas nas matrizes curriculares serão atribuídas anualmente por disciplina ou, quando necessário, por área de estudos, pelo Diretor da escola vinculadora, aos professores que tenham:

I – efetuado sua inscrição e atendido ao edital de convocação;

II – correspondido às características do perfil necessário ao exercício da docência;

III - atendido às exigências legais de admissão ou de contratação temporária e de formação profissional, na seguinte conformidade:

a) para o nível I: habilitação em Magistério Superior e/ou Pedagogia, preferencialmente, com habilitação em Magistério das Séries Iniciais;

b) para os níveis II e III: habilitação na(s) disciplina(s) do currículo do ensino fundamental/médio ou, em se tratando de área de estudos, em uma da(s) disciplina(s) que a integram, objeto da respectiva atribuição, observado o disposto na presente resolução;

IV - obtido o devido credenciamento no processo seletivo realizado pela Diretoria de Ensino, cujos critérios tenham sido estabelecidos conjuntamente com a Gerência Escolar da Fundação CASA.

Parágrafo único – em se tratando de atribuição da área de Linguagens e Códigos, as aulas deverão ser atribuídas ao professor portador de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Moderna, que ficará, nesse caso, responsável pela docência dos demais componentes da área, à exceção de Educação Física, cujas aulas deverão ser atribuídas ao portador de licenciatura específica.

Art. 8º - Caberá ao Supervisor de Ensino, conjuntamente com o Professor Coordenador da Oficina Pedagógica da respectiva Diretoria de Ensino, acompanhar e avaliar o processo de ensino e de aprendizagem desenvolvido nas instalações da Fundação CASA, cuidando, de proceder, no ano em curso, aos ajustes necessários decorrentes da aplicação da presente resolução.

Art. 9º - As classes em funcionamento nas Unidades de Internação Provisória – UIPs, darão continuidade à implementação da organização curricular proposta pelo Projeto “Educação e Cidadania”, objeto da Resolução SE nº 109, de 13.10.2003.

Art. 10 - Caberá à Coordenadoria de Estudos e Normas e às Coordenadorias de Ensino expedirem as orientações complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente resolução.

Art. 11- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando evogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SE nº 56, de 12.8.2009.

Anexo V

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 959 /2006

Publicada no DOE de 26/09/2006 Retificação no DOE de 27/09/2006

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEMESTAR DO MENOR - FEBEM-SP, no uso de sua competência, CONSIDERANDO a necessidade de fixar a área de abrangência, considerando-se o perímetro das circunscrições judiciárias, para atendimento aos adolescentes em medida sócio-educativa de internação, provisória ou definitiva, nas novas unidades, **D E T E R M I N A:**

Artigo 1º - Ficam definidas, para atendimento aos adolescentes nas unidades de internação, as seguintes áreas de abrangência, considerando-se o perímetro das circunscrições judiciárias:

I. Centros de Atendimento Sócio-Educativo Anhanguera I e II: 8ª Campinas, 5ª Jundiaí, 6ª Bragança Paulista, 7ª Mogi-Mirim, 9ª Rio Claro, 10ª Limeira, 34ª Piracicaba, 43ª Casa Branca, 53ª Americana e 54ª Amparo;

II. Centro de Atendimento Sócio-Educativo de Piracicaba:

34ª Piracicaba e 10ª Limeira; III. Centro de Atendimento Sócio-Educativo Cereja I e II:

a) Artigo 122 do ECA: Distritos da Capital/SP (Ermelino Matarazzo, Ponte Rasa, Itaquera, Cidade Líder, José Bonifácio, Parque do Carmo, Arthur Alvim, Iguatemi, Cidade Tiradentes, Itaim Paulista, Vila Curuçá, Guaianazes, Lajeado, São Miguel

Paulista, Vila Jacuí, Jardim Helena) e 45ª Mogi das Cruzes;

b) Artigo 108 do ECA: 45ª Mogi das Cruzes.

IV. Centro de Atendimento Sócio-Educativo de Rio Claro:

9ª Rio Claro, 10ª Limeira e 43ª Casa Branca;

V. Centro de Atendimento Sócio-Educativo de Mauá:

Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra e Santo André;

VI. Centro de Atendimento Sócio-Educativo de Taquaritinga: 42ª Jaboticabal, 12ª São Carlos, 13ª Araraquara e 15ª Catanduva;

VII. Centros de Atendimento Sócio-Educativo Sorocaba I e

II: 19ª Sorocaba, 20ª Itu, 22ª Itapetininga e 49ª Itapeva;

VIII. Centro de Atendimento Sócio-Educativo de Botucatu:

23ª Botucatu, 22ª Itapetininga (somente os municípios de Alambari, Angatuba, Campina do Monte Alegre, Cesário Lange, Guareí, Porangaba, Quadra, Tatuí, Torre de Pedra), 24ª Avaré (somente os municípios de Arandú, Avaré, Itaí, Paranapanema) e 33ª Jaú;

IX. Centro de Atendimento Sócio-Educativo de Araçatuba:

27ª Presidente Prudente, 28ª Presidente Venceslau, 29ª Dracena, 36ª Araçatuba e 37ª Andradina;

X. Centro de Atendimento Sócio-Educativo de Itapetininga – Casa Esperança: 22ª Itapetininga: Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, Tapiraí, Araçoiaba da Serra, Votorantim, Iperó, Porto Feliz, Boituva, Itaí, Paranapanema, Buri, Taquarivai, Barra do Chapéu, Ribeirão Branco, Itapeva.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se. G.P., em 25 de setembro de 2006.

Berenice Maria Giannella

Presidente

Anexo VI**PESQUISA EDUCACIONAL
(questionário participação docente)**

- 1- Gênero: () masculino () feminino.
- 2- Faixa Etária _____ anos.
- 3- Tempo de atuação no magistério:
() até 01 ano;
() de 01 a 03 anos;
() de 03 a 05 anos;
() mais de 05 anos.
- 4- Enquanto professor tem conhecimento do desenvolvimento Projeto Educacional da Fundação CASA
() sim
() não
- 5- Na atuação docente, tem interesse trabalhar no Projeto da Fundação CASA?

SIM - () para obtenção de um salário/renda;
() na falta de opção de emprego;
() acredita no Sistema Educacional da Fundação CASA;
() não tem medo, nem insegurança
() outros motivos _____

NÃO - () não acreditam no Sistema Educacional;
() tem medo em atuar nesta área;
() sentem insegurança pelo local do trabalho;
() não estudou para esse fim;
() outros motivos _____
- 6- O Adolescente autor de ato infracional, que retorna a escola, na condição de liberdade assistida, sofre algum tipo de preconceito.
() sim () não

Agradecemos a colaboração

Anexo VII

Roteiro semi estruturado para Entrevista

A) Questões Genéricas:

- 1- Qual sua idade e sua formação?
- 2- Quanto tempo atua no magistério?
- 3- Qual motivo que levou a lecionar na Fundação casa?

B) Questões pontuadas:

ATUAÇÃO:

- 1- Como é a rotina de um professor atuando na Fundação Casa?

Explorar:

- a) Orientação de planejamento, plano de aula, reuniões;
- b) material, recursos didático pedagógico e atividade desenvolvida

RELACIONAMENTO:

- 1- Qual a relação dos docentes na Fundação Casa?
- 2- Como se apresenta o relacionamento professor aluno?
- 3- Conhecimento das normas e legislações pertinentes

OBSERVAÇÃO / INSTITUIÇÃO:

- 1- Do seu ponto de vista, o que faz os adolescentes acabarem vindo para Fundação Casa?
- 2- Na sua vivência de atuação, se faz necessário alguma mudança para melhorar o desenvolvimento do trabalho pedagógico do professor?